



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 01 ^{5N} ST
Rubrica Σ

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA

Nº 007/2025

OBJETO – Futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

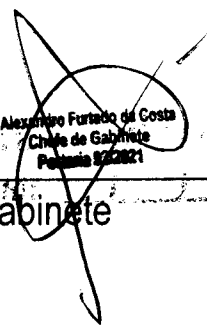
PROCESSO – nº 084.2025

ABERTURA – 13 de Maio de 2025, às 09:00 hs00min

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **01 de abril de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 084.2025**, que tem por objeto **Futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.**

Duque Bacelar- MA 01 de abril de 2025


Alexandre Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 922821

Chefe de Gabinete

Memo Interno/Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Obras /PMDB

Em 01/04/2025.

SOLICITAÇÃO

Exmo. Sr.

Leojaime dos Santos Oliveira

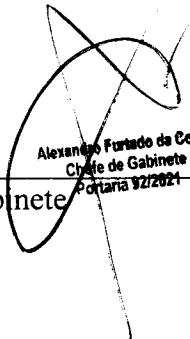
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Senhor Secretário,

Objeto: Futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Considerando a necessidade contínua de melhoria da infraestrutura rural e a importância do acesso adequado às vias de escoamento da produção agrícola e de mobilidade da população, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia voltados à manutenção, recuperação, melhoramento e/ou construção de estradas vicinais no município de Duque Bacelar – MA.

Dessa forma, venho por meio deste solicitar a devida autorização para a contratação de empresa qualificada para a execução dos referidos serviços, conforme as condições e demandas que se fizerem necessárias, com o objetivo de atender aos interesses da população local e fomentar o desenvolvimento socioeconômico do município.


Alexandre Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 92/2024
Chefe de Gabinete

DFD ADM
REQUISITANTE: Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leojaime dos Santos Oliveira
CPF: nº 051.902.843-01
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação de empresa especializada para a futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Duque Bacelar – MA é uma medida imprescindível para garantir a melhoria da mobilidade rural, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento da infraestrutura viária local. Atualmente, diversas regiões do município enfrentam dificuldades relacionadas às condições precárias das estradas vicinais, o que compromete o transporte de pessoas, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos essenciais e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população. A execução de obras voltadas à manutenção, recuperação e melhoramento dessas vias proporcionará maior segurança, eficiência logística e integração entre as comunidades rurais e a zona urbana. Além disso, o investimento nesse tipo de obra é fundamental para o fortalecimento da infraestrutura rural e urbana, contribuindo diretamente para o crescimento sustentável do município. Essa iniciativa também representa um importante passo na valorização das áreas rurais e no incentivo às atividades econômicas locais, especialmente as relacionadas à agricultura familiar. Diante disso, é urgente e essencial a autorização para a contratação futura e eventual de empresa especializada nesse segmento, a fim de viabilizar a execução dos serviços de forma técnica, segura e eficiente, assegurando melhorias significativas na qualidade de vida dos cidadãos de Duque Bacelar e no desenvolvimento socioeconômico da região.
2. PROPOSTA PRELIMINAR DE SOLUÇÃO
Tratando-se o objeto de uma obra pública de engenharia, qual seja, a futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, de interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA, a solução indicada corresponde à contratação de empresa especializada e devidamente qualificada para a realização dos serviços, observando-se as normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis à administração pública, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura viária, mobilidade rural e desenvolvimento territorial.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3.1 TIPO DE OBJETO
☐ Bens de consumo ☐ Bens permanentes ☐ Serviço Comum ☒ Obras e Serviços de Engenharia ☐ Outros: _____
3.2 NATUREZA DO FORNECIMENTO

NATUREZA DO FORNECIMENTO	☐ Continuada.	☐ Com monopólio.
	☒ Não continuada.	☐ Sem monopólio.

3.3 VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

A contratação visa atender um período de 12 (Doze) meses.

3.4 PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

[] Sim.

[x] Não.

[] Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

3.5 PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E DESEMPENHO

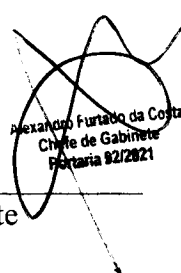
A execução das obras deverá seguir os projetos e especificações técnicas estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA, atendendo às normas da ABNT aplicáveis à engenharia civil e infraestrutura viária, com utilização de materiais de qualidade, que garantam durabilidade, segurança e eficiência. As intervenções deverão contemplar critérios de acessibilidade, drenagem, trafegabilidade e conforto, conforme a legislação vigente, bem como obedecer ao cronograma físico-financeiro aprovado. .

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO NECESSÁRIO

4.1 MÉTODO DE ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi estimado com base nas necessidades identificadas para a futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, utilizando-se de estudos técnicos, levantamentos de campo, plantas e memoriais descritivos elaborados para este fim, complementados por composições de custos da SINAPI. Foram consideradas as quantidades de serviços, materiais e etapas necessárias para a execução integral das intervenções propostas na malha viária rural do município. Conforme Projeto em anexo.

Duque Bacelar (MA), 03 de abril de 2025


Alexandre Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 92/2021

Chefe de gabinete



FLS. Nº 06
Rubrica 2

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência ou Projeto Básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

CNPJ 06.314.439/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, em conformidade com as diretrizes técnicas de engenharia e normas aplicáveis à infraestrutura viária. A iniciativa visa atender à crescente demanda por melhorias nas condições de tráfego e mobilidade nas zonas rurais do município, promovendo o bem-estar da população e fortalecendo a infraestrutura local.

A execução desses serviços é fundamental para garantir o acesso seguro e eficiente às comunidades rurais, especialmente nas áreas com maior precariedade de acesso, assegurando o direito de ir e vir da população e facilitando o escoamento da produção agrícola. Além disso, as obras contribuirão para o desenvolvimento urbano e rural sustentável, incentivando a economia local e promovendo a inclusão social por meio da melhoria da malha viária do município de Duque Bacelar.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Leojaime dos Santos Oliveira

Duque Bacelar - MA, 03 de abril de 2025

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CEL. Nº 07
Assinatura

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
CNPJ	06.314.439/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar necessita contratar empresa especializada para a futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme as diretrizes técnicas de engenharia, sustentabilidade e segurança.

Este investimento é fundamental para garantir a trafegabilidade, o acesso seguro às comunidades rurais e o escoamento da produção agrícola, especialmente nas áreas com maior vulnerabilidade de acesso. A execução dos serviços proporcionará melhorias significativas na qualidade de vida dos moradores, promovendo o desenvolvimento econômico, o bem-estar social e a integração entre as zonas urbana e rural do município. Além disso, atenderá às necessidades da população local, fortalecendo a infraestrutura viária e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alexandro Furtado da Costa

Duque Bacelar - MA, 04 de abril de 2025

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 08
Rubrica

SOLICITAÇÃO

Exmo. Sr.

Leojaime dos Santos Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Senhor Secretário,

Segue Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, o qual fundamenta a necessidade da futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, de interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA.

Diante da relevância da proposta e considerando os benefícios socioeconômicos decorrentes da melhoria da infraestrutura rural, especialmente no que se refere à mobilidade, ao escoamento da produção agrícola e ao acesso a serviços públicos essenciais, manifesta-se favoravelmente à continuidade dos trâmites administrativos necessários para a contratação de empresa especializada, observando-se a legislação vigente aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à unidade competente para adoção das providências cabíveis quanto à elaboração do Projeto Básico.

Duque Bacelar 07, de abril de 2025

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 92/2021

Chefe de Gabinete



PLS. Nº 09
Estrada

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA

Duque Bacelar - MA, 28 de fevereiro de 2025



25. Nº 10

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

TRECHO I - INICIANDO NO POV. BOM GOSTO, COM FINAL NO POV. PAISSANDU. EXT.:TOTAL 2.000,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO BO GOSTO	S4°7'15.53" W43°1'54.05"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO PAISSANDU	S4° 8'14.52" W43° 2'8.11"

TRECHO II - ESTRADA INICIANDO NO POV. CURRALINHO DA LEONARDA, COM FINAL PROX. À ENTRADA DO POV. ANAJÁ. EXT.:TOTAL 1.800,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. CURRALINHO DA LEONARDA	S4°1'29.96" W43°10'49.94"
P2	FIM DO TRECHO - PROX. À ENRADA DO POV. ANAJÁ	S4°0'48.31" W43°11'19.00"

TRECHO III - ESTRADA INICIANDO NO POV. BOM GOSTO, COM FINAL NO POV. FERRO. EXT.:TOTAL 14.800,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. BOM GOSTO	S4°6'54.00" W43°2'23.75"
P2	FIM DO TRECHO - POV. FERRO	S4°5'11.80" W43°9'34.99"

TRECHO IV - ESTRADA INICIANDO NA ESTRADA VICIANL, COM FINAL NO POV. PEDRINHAS. EXT.:TOTAL 1.400,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - ESTRADA VICINAL	S4°2'2.69" W43°10'21.65"
P2	FIM DO TRECHO - POV. PEDRINHAS	S4°1'41.23" W43°9'45.76"

TRECHO V - ESTRADA INICIANDO PROX. AO POV. POÇO DE PEDRAS, COM FINAL NO PT FINAL. EXT.:TOTAL 2.600,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - PROX. AO POV. POÇO DE PEDRA	S4°3'35.20" W43°9'45.60"
P2	FIM DO TRECHO - PTO. FINAL	S4°4'0.40" W43°10'25.70"



FLS. Nº 01
Pública

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

TRECHO VI - ESTRADA INICIANDO NO POV. SÃO RAIMUNDO, COM FINAL NA ENTRADA DO POV.
PAISANDU. EXT.:TOTAL 2.700,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. SÃO RAIMUNDO	S4°8'0.90" W43°1'12.81"
P2	FIM DO TRECHO - ENTRADA DO POV. BODE	S4°7'10.52" W43°0'19.20"

TRECHO VII - ESTRADA INICIANDO NO POV. MOCAMBO VELHO, COM FINAL NO POV. TABOQUINHA.
EXT.:TOTAL 2.000,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. MOCAMBO VELHO	S4°4'32.41" W42°57'14.11"
P2	FIM DO TRECHO - POV. TABOQUINHA	S4°4'56.42" W42°56'19.36"

TRECHO VIII - ESTRADA INICIANDO NO POV. SALÔBO, COM FINAL NO POV. ROÇA DO MEIO. EXT.:TOTAL
3.460,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO POVOADO SALÔBO	S4° 4'57.29" W43° 3'54.72"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO ROÇA DO MEIO	S4° 3'13.33" W43° 4'0.99"

TRECHO IX - ESTRADA INICIANDO NO POV. CENTRO DO ARÃO, COM FINAL NO POV. BOM GOSTO. EXT.:TOTAL
3.920,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO CENTRO DO ARÃO	S4° 5'59.41" W43° 2'22.31"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO BOM GOSTO	S4° 5'7.24" W43° 2'35.30"

TRECHO X - ESTRADA INICIANDO NO POV. FEITORIA, COM FINAL NO POV. CACIMBA. EXT.:TOTAL 1.930,00
M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO FEITORIA	S4° 3'11.56" W43° 0'5.78"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO CACIMBA	S4° 2'26.88" W42°59'29.38"



F.L.S. Nº 12

Rubrica

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

TRECHO XI - ESTRADA INICIANDO NO POV. MOCAMBO DO JUSTINO, COM FINAL NO POV. CAMPOS. EXT.:TOTAL 3.330,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO	S4° 6'17.33" W42°58'47.67"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO CAMPOS	S4° 4'49.81" W42°59'35.96"

TRECHO XII - ESTRADA INICIANDO NO POV. MOCAMBO DO JUSTINO, COM FINAL NA MA-034. EXT.:TOTAL 3.145,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO	S4° 6'17.50" W42°58'47.32"
P2	FIM DO TRECHO - MA - 034	S4° 6'19.26" W42°57'13.88"

TRECHO XIII - ESTRADA INICIANDO NO POV. FEVEIRA, COM FINAL NA MA-034. EXT.:TOTAL 2.900,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO FAVEIRA	S4° 6'10.10" W42°58'20.92"
P2	FIM DO TRECHO - MA - 034	S4° 5'25.01" W42°57'13.81"

TRECHO XIV - ESTRADA INICIANDO NA MA-034, COM FINAL NO POV. CERCADO. EXT.:TOTAL 7.070,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECH - MA-034	S4° 6'13.87" W42°57'12.50"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO CERCADO	S4° 3'53.27" W42°55'16.84"

TRECHO XV - ESTRADA INICIANDO NA MA-034, COM FINAL NO POV. MOCAMBO DO JUSTINO. EXT.:TOTAL 6.780,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECH - MA-034	S4° 8'6.34" W42°56'59.61"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO	S4° 6'17.79" W42°58'47.72"

TRECHO XVI - ESTRADA INICIANDO NO STO. ANTÔNIO, COM FINAL NO POV. ANGICO BRANCO. EXT.:TOTAL 3.325,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO SANTO ANTONIO	S4° 6'42.11" W42°54'31.34"



Ass. Nº 13
Rubrica

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

P2	FIM DO TRECHO - POVOADO ANGICO BRANCO	S4° 5'29.09" W42°55'17.86"
----	---------------------------------------	----------------------------

TRECHO XVII - ESTRADA INICIANDO NO POV. STO. ANTÔNIO, COM FINAL NO POV. ROCHA. EXT.:TOTAL 1.920,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO SANTO ANTONIO	S4° 6'26.35" W42°54'11.27"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO ROCHA	S4° 5'34.34" W42°53'48.48"

TRECHO XVIII - ESTRADA INICIANDO NO POV. STO. ANTÔNIO, COM FINAL NO POV. LINHA DE PAU. EXT.:TOTAL 1.145,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO SANTO ANTONIO	S4° 5'57.52" W42°54'1.65"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO LINHA DE PAU	S4° 5'43.29" W42°54'33.38"

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 4.789.999,99
-------------------------	------------------

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Duque Bacelar - MA, localizado na região leste do maranhão, passou pelo árduo período chuvoso, e agora é necessárias as recuperações das estradas vicinais, que devido sua vasta área rural, suas estradas vicinais vem sendo prejudicada com os estragos, trazendo dificuldade da trafegabilidade. Com tudo o município possui um grande trafico rural, e uma grande parte de sua renda vem dos produtores rurais que necessitam desse trafego para escoar suas produções.

Apesar do empenho da atual gestão municipal, com a utilização de recursos próprios, no sentido de conservar as condições de trafegabilidade das referidas vias; deparamo-nos presentemente com o estado de intrafegabilidade na maioria das estradas vicinais da zona rural do município. Tais vias apresentam-se esburacadas e suas condições de utilização agravaram-se enormemente após a última estação chuvosa verificada em nossa região.



FLS. Nº 14
Rubrica

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

Esses problemas afetam, sobremaneira, a produção agrícola e pecuária do município de Duque Bacelar; visto que, - em função da inexistência de condições de tráfego nos precários ramais existentes na zona rural do município -, dificultam o escoamento dos excedentes produtivos gerados na região.

Tais estradas, que são as únicas vias de acesso às áreas produtivas, encontram-se em precárias condições de utilização, requerendo assim, a execução de trabalhos de recuperação dos trechos urgente; de forma a possibilitar o tráfego de veículos, facilitando então - além do escoamento do excedente produtivo -, o deslocamento da população rural à sede do município em busca de atendimentos médicos, odontológicos, educacional e social.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, pretende executar a implantação de Infraestrutura Viária através da execução de obras de Recuperação de Trechos de Estradas Vicinais (Vide Mapa de Implantação Geral, em anexo ao Projeto Básico de Engenharia). Os trechos de estradas vicinais a serem recuperados caracterizam-se como vias de acesso a uma região de razoável produção agropecuária. Tal medida irá, sem dúvida, minorar os atuais problemas de trafegabilidade enfrentados pela população residente na área de abrangência do projeto; beneficiando diretamente centenas de famílias de produtores rurais residentes na área de abrangência do projeto e indiretamente toda a coletividade do município de Duque Bacelar - MA.

3) LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:

SOLUÇÃO 01: A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo realiza serviço de manutenção de estradas vicinais com maquinário próprio.

SOLUÇÃO 02: Empréstimo de maquinário com empresa parceira.



Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço.

Realizando-se uma análise comparativa entre as três opções apresentadas, vale mencionar que, quanto à solução 01, sua viabilidade fica comprometida em razão da falta de maquinário próprio e mão de obra qualificada do município. Na atualidade, as máquinas pertencentes à Administração são insuficientes para atendimento da demanda em que se requer contratação, ademais não se dispõe de mão de obra apropriada para manuseio dos equipamentos pesados. Nesse contexto, as compras de todos os maquinários necessários, contratação de mão de obra capacitada, além do custeio da manutenção dos maquinários oneraria a Administração e dependeria de demais processos licitatórios, o que delongaria o prazo do presente processo, que se faz urgente. No que se refere à solução 02, o empréstimo de maquinários se demonstra impraticável, visto que a empresa parceira poderá não ter disponibilidade de conceder equipamentos necessários para determinados serviços, com agilidade que se necessite. Além disso, como supracitado, as soluções 01 e 02 apresentadas, necessitam de mão de obra qualificada para operar os equipamentos e na atualidade a SMIU dispõe de um quadro próprio de colaboradores escasso, o que impossibilitaria a realização dessas atividades. Em tese a comparação de valor entre as soluções apontadas, fica comprometida devido não conseguir realizar a mensuração de custos na solução 01 e 02, mas há de ressaltar que o valor remetido as soluções 01 e 02, é mais inferior do que a solução 03.

Por fim, a solução 03 emerge como aquela que apresenta melhores condições de planejamento e previsibilidade, visto que ela já se dispõe de profissionais capacitados, equipamentos com bom estado de conservação, insumos, EPI's (Equipamento de Proteção Individual), bem como é possível licitar quantidade e itens que forem necessários para a Administração, e só será gerado custo quando os equipamentos ou serviços forem executados bem como é capaz de atender ao princípio da continuidade do serviço público. Há de se ressaltar que a solução 3 é possível de ser conjugada com a solução 1 e 2.



Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução 03 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais viável, considerando ainda que, a solução 2 não será rejeitada, porém, por sua imprevisibilidade será utilizada eventualmente quando necessária. Diante desse contexto, para efeito de contratações públicas, fica selecionada a solução 03 para efeito de prosseguimento dos atos administrativos para compras.

A solução pretendida é a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, destinado à manutenção das estradas vicinais do município. A empresa prestadora de serviço responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame. A prestação se dará da seguinte forma: Os serviços deverão ser iniciados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SMIU), em locais e datas a serem definidos em acordo com a demanda.

1) exigência do uso de equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), devendo apresentar documentação que comprove o vínculo empregatício de seus trabalhadores, acompanhada das comprovações de atendimento às normas de segurança aplicáveis.

2) Compete à contratada realizar o isolamento e a sinalização de seus locais de trabalho, tanto quanto à circulação de pessoas no local, quanto em relação à sua interação com o sistema viário municipal, atendendo os devidos preceitos de segurança e em especial às normas de sinalização temporária, contexto em que se deve observar o manual de sinalização temporária emitido pelo CONTRAN.



FLS. Nº 17
Rubrica _____

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

- 3) O abastecimento das máquinas/caminhões deverá ser realizado em horários improdutivos, ou seja, aquele momento em que o caminhão estiver parado por algum motivo que impeça a operação, ou, antes, ou após o início estipulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para o início das atividades.
- 4) O tempo gasto com troca de pneus e o tempo parado por motivo de condições climáticas, não será considerado como horas normais de trabalho e, portanto, não serão pagas.
- 5) Quando qualquer um dos itens, por reiterados problemas mecânicos e elétricos ou de outra natureza, não obtiver rendimento satisfatório terá de ser substituído em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas devido à grande demanda, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multas e penalidades (conforme legislação vigente).
- 6) Poderá haver necessidade de trabalhos nos fins de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidade do promitente comprador, sendo assim o promitente fornecedor deverá ter pessoal disponível para atendimento dessa disponibilidade.
- 7) A secretaria realizará a solicitação de acordo com suas necessidades, podendo aumentar ou diminuir mensalmente a quantidade de cada serviço.
- 8) Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela secretaria, correndo por conta do promitente fornecedor todas as despesas a eles relacionados.
- 9) O não atendimento à solicitação, por parte do promitente fornecedor, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a aplicação de sanções nos termos da legislação aplicável, podendo, após o devido processo e considerando-se a gradação dos descumprimentos, resultar em rescisão do contrato, sem prejuízo das aplicações de outras penalidades.



Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

Nº 18

10) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do serviço, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico, através do contato indicado previamente pelo contratado.

11) Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria solicitará o reparo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

12) A contratada deverá disponibilizar contato de emergência para a prestação de serviços em situações emergenciais e excepcionais, contexto em que o fornecimento do caminhão, máquina ou equipamento deverá estar no local solicitado em até 1 hora.

13) O caminhão prancha será pago por KM rodado e serviço prestado.

14) O transporte em caminhão prancha terá finalidade de transportar maquinário, equipamentos, veículos próprios ou de terceiros cujo transporte seja imputado ao poder público em razão da preservação do patrimônio público e da ordem pública, bem como de situações excepcionais que ensejem a remoção de tais veículos, situações em que o ponto inicial para qualquer efeito será a sede do município de Santa Bárbara-MG.

15) A empresa vencedora do certame realizará o preenchimento do Anexo I (boletim diário de apropriação), bem como produzirá o relatório fotográfico e as memórias de cálculo, para efeito de comprovação das prestações de serviços, os quais deverão estar em acordo com os dados emitidos pelo sistema de gestão GPS, a fim de dar subsídios à verificação dos serviços.

16) O relatório fotográfico de que trata o item anterior deverá ser realizado com fotografias que demonstrem a situação do local antes, durante os serviços e após a execução, preferencialmente com o uso de aplicativos que registrem na própria imagem



Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

a data, local e horário de registro. É obrigatório que o relatório conte com pelo menos seis fotos dos serviços executados, distribuídas conforme citado anteriormente. O documento deve ser impresso em cores, e deverá ser assinado pelo responsável. Nas memórias de cálculo usadas para lastrear os quantitativos a serem medidos, deve haver o registro do ponto inicial e final dos serviços, com endereço completo e nome do operador que executou o serviço.

17) Os boletins de apropriação devem ser preenchidos de forma manual pelo operador, no mesmo dia de execução dos serviços ou até o dia subsequente, que deve assiná-lo, podendo a SMIU solicitar a cópia do documento a qualquer momento, sem aviso prévio, constituindo descumprimento contratual a inexistência do documento dentro do prazo mencionado, sujeitando o contratado às sanções previstas em lei.

4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

5) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.



PLS. Nº 20
Rubrica

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

6) RESPONSÁVEIS:

Duque Bacelar, 28 de fevereiro de 2025

ALAN EDUARDO DA SILVA
Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2025.03.06 14:08:12 -03'00'

ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES
CREA MA Nº 111975192-6

FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:3962
9929368

Assinado digitalmente por FRANCISCO
FLAVIO LIMA FURTADO:39629929368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v6, OU=32540441000172, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 12:06:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Ao Setor de Engenharia de Duque Bacelar – MA

Assunto: Solicitação de Elaboração de Projeto Básico para Futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar- MA.

Solicito a elaboração do projeto básico para a Futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar- MA. O projeto deve atender às necessidades da comunidade local a ser desenvolvida conforme as normas técnicas e orçamentárias vigentes.

Peço também que seja apresentado um cronograma com as etapas de execução do projeto.

Fico à disposição para mais informações e agradeço pela atenção.

Atenciosamente

Duque Bacelar – MA 09 de abril de 2025

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Ass. Nº 27
Rubrica

PROJETO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250876834

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

FLS. Nº 23
Rubrica

Página 1/2

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250870717

1. Responsável Técnico

ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1119751926

Registro: 1119751926MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

RUA AV CORONEL ROSALINO

Complemento: AV CORONEL ROSALINO

Cidade: DUQUE BACELAR

Bairro: Centro

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75

Nº: s/n

CEP: 65625000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 4.789.999,99

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ZONA RURAL

Complemento:

Cidade: DUQUE BACELAR

Data de Início: 02/01/2025

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Bairro: POVOADOS

UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65625000

Previsão de término: 06/02/2025

Coordenadas Geográficas: -4.153327, -42.945989

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.314.439/0001-75

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

307.225,00

m²

307.225,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA, TRECHO I: POV. BOM GOSTO AO POV. PAISANDU, EXT.: 2.000,00 M; TRECHO II: POV. CURRALINHO DA LEONARDA À ENTRADA DO POV. ANAJÁ, EXT.: 1.800,00 M; TRECHO III: POV. BOM GOSTO AO POV. FERRO, EXT.: 14.800,00 M; TRECHO IV: ESTRADA VICINAL AO POV. PEDRINHAS, EXT.: 1.400,00 M; TRECHO V: PROX. POV. POÇO DE PEDRA AO PTO. FINAL, EXT.: 2.600,00 M; TRECHO VI: POV. SÃO RAIMUNDO AO POV. BODE, EXT.: 2.700,00 M; TRECHO VII: POV. MOCAMBO VELHO AO POV. TABOQUINHA, EXT.: 2.000,00 M; TRECHO VIII: POV. SALOBÔ AO POV. ROÇO DO MEIO, EXT.: 3.460,00 M; TRECHO IX: POV. CENTRO DO ARÃO AO POV. BOM GOSTO, EXT.: 3.920,00 M; TRECHO X: POV. FEITORIA AO POV. CACIMBA, EXT.: 1.930,00 M; TRECHO XI: POV. MOCAMBO DO JUSTINO AO POV. CAMPOS, EXT.: 3.330,00 M; TRECHO XII: POV. MOCAMBO DO JUSTINO À MA-034, EXT.: 3.145,00 M; TRECHO XIII: POV. FAVEIRA À MA-034, EXT.: 2.900,00 M; TRECHO XIV: MA-034 AO POV. CERCADO, EXT.: 7.070,00 M; TRECHO XV: MA-034 AO POV. MOCAMBO DO JUSTINO, EXT.: 6.780,00 M; TRECHO XVI: POV. SANTO ANTÔNIO AO POV. AMGICO BRANCO, EXT.: 3.325,00 M; TRECHO XVII: POV. SANTO ANTÔNIO AO POV. ROCHA, EXT.: 1.920,00 M; TRECHO XVIII: POV. LINHA DE PAU AO POV. SANTO ANTÔNIO, EXT.: 1.145,00 M, E EXTENSÃO TOTAL 61.445,00M

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES

RNP: 1119751926

Data: 07/02/2025 11:37:00

ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES - CPF: 031.983.143-48

FRANCISCO FLAVIO LIMA

FURTADO:39629929368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA - CNPJ:
06.314.439/0001-75

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b10ay

Impresso em: 07/02/2025 às 11:37:00 por: , ip: 179.180.33.221

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250876834

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250870717

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 07/02/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b10ay
Impresso em: 07/02/2025 às 11:37:00 por: , ip: 179.180.33.221

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

FLS. Nº 25
Rubrica

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBRA/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,8	4,01	4,67	3,8
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,32
Risco	0,5	0,56	0,97	0,5
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	6,64	7,3	8,69	6,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3	3	3	3
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	5
TOTAL	18,82	22	28,1	23,38

Obs.: ALTERAR SOMENTE AS CÉLULAS VERDES

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **SEM DESONERAÇÃO** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	0,196	0,2097	0,2423

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **COM DESONERAÇÃO**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, **não** é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

ALAN EDUARDO DA
SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por ALAN
EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2025.02.07 11:44:43 -03'00'

CS. Nº 20

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
OBRA/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	ADOTADO %
	9,65	11,15	13,15	13,15
TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO				29,769429

4) A administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regidos pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Rodovias e Ferrovias:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	1 Quartil	Médio	3 Quartil
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,0198	0,0699	0,1068

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2025.02.07 11:44:51
-03'00'

Memória de Cálculo da DMT

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
Obra/Projeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais
Local / Implantação: Zona Rural
Instrumento nº 955998

Quadros de Distribuição de Material de Jazida - DMT

Empolamento: 0,015
Distância entre estações: 20
Largura da plataforma: 5 M

Peso específico: 1,8 t/m³
Espessura: 0,15 m

Cálculo da DMT - Jazida dentro do Trecho

Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 01	S 4°3'23.56" W 43°3'20.42"	2	1	8,865	9,87
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 02	S 4°3'23.56" W 43°3'20.42"	1,8	0,9	30,847	31,75
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 03	S 4°3'23.56" W 43°3'20.42"	14,8	7,4	7,594	14,99
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 04	S 4°3'23.56" W 43°3'20.42"	1,4	0,7	29,313	30,01
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 05	S 4°3'23.56" W 43°3'20.42"	2,6	1,3	25,924	27,22
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 06	4° 7'47.55"S 42°58'57.38"O	2,7	1,35	9,49	10,84
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 07	4° 7'47.55"S 42°58'57.38"O	2	1	5,949	6,95
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 08	S 4° 4'31.55" W 42°59'47.95"	3,46	1,73	13	14,73
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 09	S 4° 4'31.55" W 42°59'47.95"	3,92	1,96	9,9	11,86
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 10	S 4° 4'31.55" W 42°59'47.95"	1,93	0,965	2,8	3,77
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 11	S 4° 4'31.55" W 42°59'47.95"	3,33	1,665	0,735	2,4
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)

Memória de Cálculo da DMT

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
Obra/Projeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais
Local / Implantação: Zona Rural
Instrumento nº 955998

Quadros de Distribuição de Material de Jazida - DMT

Empolamento: 0,015
Distância entre estações: 20
Largura da plataforma: 5 M

Peso específico: 1,8 t/m³
Espessura: 0,15 m

Cálculo da DMT - Jazida dentro do Trecho

Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 12	S 4° 7'47.55" W 42°56'57.38"	3,145	1,5725	3,1	4,67
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 13	S 4° 4'31.55" W 42°59'47.95"	2,9	1,45	4,9	6,35
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 14	4°7'47.55"S 42°56'57.38"O	7,07	3,535	3,2	6,74
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 15	S 4° 7'47.55" W 42°56'57.38"	6,78	3,39	0,86	4,25
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 16	S 4° 7'47.55" W 42°56'57.38"	3,325	1,6625	7,2	8,86
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 17	S 4° 7'47.55" W 42°56'57.38"	1,92	0,96	8	8,96
Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Extensão do Trecho (Km)	Extensão Total do Trecho/2 (Km)	Distância Fixa da Jazida (Km)	Extensão Total (km) + Distância Fixa (Km)
J - Trecho 18	S 4° 7'47.55" W 42°56'57.38"	1,145	0,5725	8,5	9,07

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES03198314348
Dados: 2025.02.07 11:45:15 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELARIMA
OBRA/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
INSTRUMENTO Nº 955998
DATA REF.: SINAPI DEZEMBRO/2024 E DNIT SICRO OUTUBRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR COM BDI (R\$)	%	MENSAL												
				1.ª	%	2.ª	%	3.ª	%	4.ª	%	5.ª	%	6.ª	%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.992,02	0,63%	14.996,01	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.996,01	50,00%
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	238.232,76	4,97%	34.376,72	14,43%	50.799,11	21,32%	63.542,55	26,67%	31.122,66	13,06%	31.122,66	13,06%	27.269,06	11,45%	
3.0	TERRAPLENAGEM	1.548.567,27	32,33%	464.570,18	30,00%	464.570,18	30,00%	619.426,91	40,00%	-	-	-	-	-	-	-
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.772.487,12	37,00%	177.248,71	10,00%	265.873,07	15,00%	354.497,42	20,00%	354.497,42	20,00%	354.497,42	20,00%	265.873,07	15,00%	
5.0	DRENAGEM	1.200.720,82	25,07%	-	-	240.144,16	20,00%	240.144,16	20,00%	240.144,16	20,00%	240.144,16	20,00%	240.144,16	20,00%	
	TOTAIS PARCIAIS			691.191,62	14,43%	1.021.386,52	21,32%	1.277.611,04	26,67%	625.764,25	13,06%	625.764,25	13,06%	548.282,30	11,45%	
	TOTAIS ACUMULADOS			691.191,62	14,43%	1.712.578,14	35,75%	2.990.189,19	62,43%	3.615.953,44	75,49%	4.241.717,69	88,55%	4.789.999,99	100,00%	
	TOTAL GERAL PLANILHA	4.789.999,99	100,00%													

DUQUE BACELARIMA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES-03198314348
Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES-03198314348
Dados: 2025.04.10 16:01:43 -03'00'

LS. Nº 29
Data

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE	
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.3.b)
ALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.a)
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.2.8.2.3
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.6.2
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4

		guia nas calçadas novas ou reformadas?							
12		A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2
13		O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.4
14		Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7
15		Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4
16		Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3
17		Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3
18		Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3.1
19		Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3.5
20		Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	8.2.2.3

**PREFEITURA DE
DUQUE BACELAR**

Juntos em uma nova história!

		sinais visuais e sonoros?							
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.13.1
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.2.5
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.4
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.5
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.3
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.7
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2



	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.4
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.9.5
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.9.2.1
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.4
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.4.1
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.3.2
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.4.2
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.1
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	ABNT NBR NM

		cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?							313 - Tabela 1
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.1
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.5.2
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15

	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 10.741/20 03
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 10.741/20 03
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.5.2.3 6.14
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.5
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.8
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	Anexo B B.4
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.3
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável,			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2

		não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?							
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desniveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm é menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.4.1
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X – ESTRADA VICINAL	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.5

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

OBS: OS ITENS 74 EM DIANTE NÃO SERÃO PREENCHIDOS PELA JUSTIFICATIVA DE SEREM REALACIONADOS A OUTROS TIPOS DE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SE APLICAM AO OBJETO DO CONTRATO

ALAN EDUARDO DA
SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital
por ALAN EDUARDO DA
SILVA BORGES:03198314348
Dados: 2024.10.18 09:11:32
-03'00'



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, (Alan Eduardo da Silva Borges - CREA Nº 111975192-6), DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura de Duque Bacelar c/ CNPJ: 06.314.439/0001-75), Responsável Técnico pelo Projeto de Execução de obras ou serviços de engenharia para Estradas Vicinais), vinculado ao Instrumento Nº 955998, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Duque Bacelar - MA, 17 de outubro de 2024.

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por ALAN
EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2024.10.18 09:23:04 -03'00'

ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES
Engenheiro Civil – CREA Nº 111975192-6

FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368

Assinado digitalmente por FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=2510465900105, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO:39629929368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, OU ÓRGÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Duque Bacelar/MA, no uso das suas atribuições, DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 21/10/2024, aprovou a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade de Transferências Discricionárias e Legais, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária, que visa a "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS" no Município de Duque Bacelar/MA, mediante recursos classificados como custeio, consignados no Orçamento Geral da União, Ano 2024.

Atenciosamente,

Duque Bacelar/MA, 21 de outubro de 2024.

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

DECLARAÇÃO COM/SEM DESONERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Duque Bacelar - MA, 17 de outubro de 2024.

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por ALAN
EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2024.10.18 09:23:31 -03'00'

ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MA Nº 111975192-6



Juntos em uma nova história!

Ass. Nº 240
Subscrição

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura municipal de Duque Bacelar, CNPJ nº 06.314.439/0001-75, se compromete em obter o licenciamento ambiental juntamente ao contratado, conforme o item “c” do Art. 24 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, uma vez que a licença ambiental da jazida não será previamente apresentada com as documentações referentes ao Instrumento Nº 955998, com objeto “Execução de obras ou serviços de engenharia para Estradas Vicinais”, firmado junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Duque Bacelar - MA, 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO:39629929368
A ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=29100459500105,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Assinatura:
Pdf PDF Reader Versão: 12.0.1

FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368

Prefeito do Município de Duque Bacelar/MA
CPF: 396.299.293-68



FLS. Nº 41
Cidade

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Proponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA

Código do Instrumento: 955998

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária

Objeto: Execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais

O Município de DUQUE BACELAR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, Prefeito Municipal, referente à obra acima mencionada, declara, sob as penas da lei, que, para o instrumento acima referido, a área de intervenção do empreendimento é bem de uso comum do povo, pertencente ao Município de DUQUE BACELAR, conforme estabelece a Constituição Federal e os artigos 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Duque Bacelar/MA, 03 de dezembro 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929
368

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5
OU=95599845000705, CN=Presidente, OU=Certificado
RF A1, CN=FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.12.03 15:00:46-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA Obra/Projeto: Execução de obras ou serviços de Engenharia para estradas vicinais			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	não incide
B2	FÉRIADOS	3,95	não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,82	6,95
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41	0,31
D	TOTAL	18,23	7,26
TOTAL (A+B+C+D)		112,68	69,90

ALAN EDUARDO DA SILVA
 BORGES:03198314348
 Assinado de forma digital por ALAN EDUARDO DA SILVA
 BORGES:03198314348
 Dados: 2025.02.07 11:46:08 -03'00'

Planilha Orçamentária

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
Obra/Projeto: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais
Local / Implantação: Zona Rural
Instrumento Nº 955998

Data Ref.: SINAPI Dezembro/2024 e DNIT SICRO Outubro/2024 sem Desoneração

Item		Código	Dados	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R\$)	23,38% BDI%: Preço unitário com BDI (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
1				SERVIÇOS PRELIMINARES					29.992,02	0,77%
1.1		SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	487,81	577,18	3.463,08	0,09%
1.2		COMPOSIÇÃO	2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	10.750,91	13.264,47	13.264,47	0,34%
				Desmobilização de equipamentos	und	1,00	10.750,91	13.264,47	13.264,47	0,34%
2				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					238.232,76	6,14%
2.1		COMPOSIÇÃO	3	Administração Local da Obra	und	1,00	193.088,84	238.232,76	238.232,76	6,14%
3				TRECHO 01 - POV. BOM GOSTO AO POV. PAISANDU - 2.000,00 M						
				TERRAPLENAGEM					45.066,06	1,18%
3.1		SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	10.000,00	0,10	0,12	1.200,00	0,03%
3.2		SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6.000,00	0,53	0,65	3.900,00	0,10%
3.3		SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.200,04	6,54	8,07	9.684,32	0,25%
3.4		SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.920,06	2,63	3,24	6.220,99	0,16%
3.5		SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanco com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	18.941,48	0,71	0,88	16.688,50	0,43%
3.6		SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1.200,04	4,99	6,16	7.392,25	0,19%
4				REVESTIMENTO PRIMÁRIO					53.532,30	1,36%
4.1		SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.500,00	6,54	8,07	12.105,00	0,31%
4.2		SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.700,00	2,63	3,24	8.748,00	0,23%
4.3		SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanco com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	26.635,57	0,71	0,88	23.439,30	0,60%
4.4		SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1.500,00	4,99	6,16	9.240,00	0,24%
5				DRENAGEM			0,00		39.082,78	1,01%
5.1		SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	154,00	6,54	8,07	1.242,78	0,03%
5.2		SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	4.000,00	7,67	9,46	37.840,00	0,97%
6				TRECHO 02 - POV. CURRALINHO DA LEONARDA À ENTRADA DO POV. ANAJÁ - 1.800,00 M						
				TERRAPLENAGEM					73.832,88	1,90%
6.1		SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	9.000,00	0,10	0,12	1.080,00	0,03%
6.2		SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	5.400,00	0,53	0,65	3.510,00	0,09%
6.3		SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.080,00	6,54	8,07	8.715,60	0,22%
6.4		SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.728,00	2,63	3,24	5.598,72	0,14%
6.5		SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanco com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	54.858,82	0,71	0,88	48.275,76	1,24%
6.6		SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1.080,00	4,99	6,16	6.852,80	0,17%
7				REVESTIMENTO PRIMÁRIO					94.971,49	2,45%

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES03198314348
Data: 2025.04.10 17:29:55 -03'00'

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES03198314348
Data: 2025.04.10 17:29:55 -03'00'

Planilha Orçamentária

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
OBRAS/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
INSTRUMENTO Nº 955998
DATA REF.: SINAPI DEZEMBRO/2024 E DNIT SICRO OUTUBRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R\$)	23,38% BDI%: Preço unitário com BDI (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
7.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.350,00	6,54	8,07	10.884,50	0,28%
7.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.430,00	2,83	3,24	7.873,20	0,20%
7.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	77.145,22	0,71	0,88	67.887,79	1,75%
7.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1.350,00	4,99	6,16	8.316,00	0,21%
8	SICRO DNIT	4805757	DRENAGEM		0,00			36.174,50	0,91%
8.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	138,80	6,54	8,07	1.118,50	0,03%
8.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - SIT 100-20 - escavação mecânica	m	3.600,00	7,67	9,46	34.056,00	0,88%
TRECHO 03 - POV. BOM GOSTO AO POV. FERRO - 14.800,00 M									
9	SICRO DNIT	4915598	TERRAPLENAGEM					470.762,02	12,13%
9.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	74.000,00	0,10	0,12	8.880,00	0,23%
9.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	44.400,00	0,53	0,65	28.860,00	0,74%
9.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	10.885,16	6,54	8,07	86.229,24	2,22%
9.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	17.096,26	2,83	3,24	55.391,88	1,43%
9.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	256.341,26	0,71	0,88	225.580,31	5,81%
9.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	10.885,16	4,99	6,16	65.820,59	1,70%
10	SICRO DNIT	5501706	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					486.318,71	12,63%
10.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	11.100,00	6,54	8,07	89.577,00	2,31%
10.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	19.980,00	2,83	3,24	64.735,20	1,67%
10.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	299.580,12	0,71	0,88	263.630,51	6,79%
10.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	11.100,00	4,99	6,16	68.378,00	1,76%
11	SICRO DNIT	4805757	DRENAGEM		0,00			289.212,57	7,46%
11.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	1.139,60	6,54	8,07	9.198,57	0,24%
11.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - SIT 100-20 - escavação mecânica	m	29.800,00	7,67	9,46	280.016,00	7,21%
TRECHO 04 - ESTRADA VICINAL AO POV. PEDRINHAS - 1.400,00 M									
12	SICRO DNIT	4915598	TERRAPLENAGEM					56.371,19	1,43%
12.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	7.000,00	0,10	0,12	840,00	0,02%
12.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	4.200,00	0,53	0,65	2.730,00	0,07%
12.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	840,00	6,54	8,07	6.778,80	0,17%
12.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.344,00	2,63	3,24	4.354,56	0,11%

Planilha Orçamentária

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
OBRAS/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
INSTRUMENTO Nº 955998
DATA REF.: SINAPI DEZEMBRO/2024 E DNIT SICRO OUTUBRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

DATA REF.: SINAPI DEZEMBRO/2024 E DNIT SICRO OUTUBRO/2024 SEM DESONERAÇÃO										
Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	BDI%: Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% Preço total com BDI (R\$) Peso (%)		
12.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	40.333,44	0,71	0,88	35.493,43 0,91%		
12.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	840,00	4,99	6,16	5.174,40 0,13%		
13			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					70.977,73 1,83%		
13.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.050,00	6,54	8,07	8.473,50 0,22%		
13.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.890,00	2,63	3,24	6.123,60 0,16%		
13.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	56.718,90	0,71	0,88	49.912,63 1,29%		
13.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1.050,00	4,99	6,16	6.468,00 0,17%		
14			DRENAGEM			0,00		27.367,96 0,70%		
14.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m²	107,80	6,54	8,07	869,95 0,02%		
14.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	2.800,00	7,67	9,46	26.488,00 0,68%		
TRECHO 05 - PROX. POV. POÇO DE PEDRA AO PTO. FINAL - 2.600,00 M										
15			TERRAPLENAGEM					96.704,03 2,49%		
15.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	13.000,00	0,10	0,12	1.560,00 0,04%		
15.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	7.800,00	0,53	0,65	5.070,00 0,13%		
15.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.560,00	6,54	8,07	12.589,20 0,32%		
15.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.496,00	2,63	3,24	8.087,04 0,21%		
15.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	67.941,12	0,71	0,88	59.788,19 1,54%		
15.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1.560,00	4,99	6,16	9.609,60 0,25%		
16			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					123.198,04 3,17%		
16.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.950,00	6,54	8,07	15.736,50 0,41%		
16.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.510,00	2,63	3,24	11.372,40 0,29%		
16.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	95.542,20	0,71	0,88	84.077,14 2,17%		
16.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1.950,00	4,99	6,16	12.012,00 0,31%		
17			DRENAGEM			0,00		50.807,61 1,31%		
17.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m²	200,20	6,54	8,07	1.615,61 0,04%		
17.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	5.200,00	7,67	9,46	49.192,00 1,27%		
TRECHO 06 - POV. SÃO RAIMUNDO AO POV. BODE - 2.700,00 M										
18			TERRAPLENAGEM					63.081,29 1,62%		
18.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	13.500,00	0,10	0,12	1.620,00 0,04%		
18.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	8.100,00	0,53	0,65	5.265,00 0,14%		

Planilha Orçamentária

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Baccalarima
Obra/Projeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais
Local / Implantação: Zona Rural

Instrumento nº 955998

Data Ref.: Sinapi Dezembro/2024 e Dnit Sicro Outubro/2024 sem desoneração

Item		Código	Dados	Descrição		Unid.	Quant.	BDI%:		23,38%		ENCARGOS SOCIAIS: 112,88%	
			Banco de					Custo unitário		Preço unitário		Preço total com BDI	
								(R\$)		com BDI (R\$)		(R\$)	
												Peso (%)	
18.3	SICRO DNIT	5501706		Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria		m³	1.620,00	6,54		8,07		13.073,40	
				Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		t	2.592,00	2,63		3,24		8.398,08	
18.4	SICRO DNIT	5914351										0,22%	
18.5	SICRO DNIT	5901638		Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	28.087,28	0,71		0,88		24.725,61	
18.6	SICRO DNIT	5502978		Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1.620,00	4,99		6,16		9.979,20	
19				REVESTIMENTO PRIMÁRIO								75.395,93	
19.1	SICRO DNIT	5501706		Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria		m³	2.025,00	6,54		8,07		16.341,75	
				Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		t	3.645,00	2,63		3,24		11.808,80	
19.2	SICRO DNIT	5914351										0,30%	
19.3	SICRO DNIT	5901638		Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	39.511,80	0,71		0,88		34.770,38	
19.4	SICRO DNIT	5502978		Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	2.025,00	4,99		6,16		12.474,00	
20				DRENAGEM			0,00					52.781,75	
20.1	SICRO DNIT	4805757		Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		m³	207,90	6,54		8,07		1.677,75	
20.2	SICRO DNIT	2003300		Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica		m	5.400,00	7,67		9,46		51.084,00	
												1,32%	

Planilha Orçamentária

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
Obras/Projeto: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais
Local / Implantação: Zona Rural
Instrumento nº 955998

Data Ref.: Sinapi Dezembro/2024 e Dnit Sicro Outubro/2024 sem Desoneração

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
TRECHO 08 - POV. SALOBÃO AO POV. ROÇO DO MEIO - 3.460,00 M									
TERRAPLENAGEM									
24								92.182,37	2,37%
24.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	17.300,00	0,10	0,12	2.076,00	0,05%
24.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	10.380,00	0,53	0,65	6.747,00	0,17%
24.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.076,00	6,54	8,07	16.753,32	0,43%
24.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m² e descarga livre	t	3.321,80	2,63	3,24	10.761,98	0,28%
24.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	48.927,17	0,71	0,88	43.055,91	1,11%
24.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	2.076,00	4,99	6,16	12.788,16	0,33%
25			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					112.608,28	2,90%
25.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.595,00	6,54	8,07	20.941,65	0,54%
25.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m² e descarga livre	t	4.671,00	2,63	3,24	15.134,04	0,39%
25.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	68.803,83	0,71	0,88	60.547,37	1,59%
25.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	2.595,00	4,99	6,16	15.985,20	0,41%
26			DRENAGEM		0,00			67.613,21	1,74%
26.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m²	268,42	6,54	8,07	2.150,01	0,06%
26.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.920,00	7,67	9,46	65.463,20	1,69%
TRECHO 09 - POV. CENTRO DO ARAÃO AO POV. BOM GOSTO - 3.920,00 M									
TERRAPLENAGEM									
27								94.933,49	2,46%
27.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	19.600,00	0,10	0,12	2.352,00	0,06%
27.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	11.760,00	0,53	0,65	7.644,00	0,20%
27.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.352,00	6,54	8,07	18.980,64	0,49%
27.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m² e descarga livre	t	3.763,20	2,63	3,24	12.192,77	0,31%
27.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	44.631,55	0,71	0,88	39.275,76	1,01%
27.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	2.352,00	4,99	6,16	14.488,32	0,37%
28			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					114.213,83	2,94%
28.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.940,00	6,54	8,07	23.725,80	0,61%
28.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m² e descarga livre	t	5.292,00	2,63	3,24	17.146,08	0,44%
28.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	62.763,12	0,71	0,88	55.231,55	1,42%
28.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	2.940,00	4,99	6,16	18.110,40	0,47%

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES03198314348
Data: 2025.04.10 17:30:28 -03'00'

ALAN EDUARDO DA
SILVA

25.04.25 47
Pública

Planilha Orçamentária

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Baccalarima
Obra/Projeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais
Local / Implantação: Zona Rural

Instrumento nº 955988

Data Ref.: Sinape Dezembro/2024 e Dnit Sicro Outubro/2024 sem desoneração

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
TRECHO 10 - POV. FEITORIA AO POV. CACIMBA - 1.930,00 M									
TERRAPLENAGEM									
29		DRENAGEM			0,00			76.602,25	1,97%
29.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m²	301,84	6,54	8,07	2.435,85	0,06%
29.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	7.840,00	7,87	9,46	74.168,40	1,91%
TRECHO 11 - POV. MOCAMBO DO JUSTINO AO POV. CAMPOS - 3.330,00 M									
TERRAPLENAGEM									
33								54.032,31	1,39%
33.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	16.650,00	0,10	0,12	1.998,00	0,05%
33.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	9.990,00	0,53	0,65	6.493,50	0,17%
33.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.998,00	6,54	8,07	16.123,86	0,42%
33.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.196,80	2,63	3,24	10.357,63	0,27%
33.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	7.672,32	0,71	0,88	6.751,64	0,17%
33.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1.998,00	4,99	6,16	12.307,68	0,32%
34		REVESTIMENTO PRIMÁRIO						59.599,35	1,54%
34.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.497,50	6,54	8,07	20.154,83	0,52%

Assinado de forma digital por ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES03198314348
Data: 2025.04.10 17:30:36 -03'00'

PLS. Nº 48
Pública

Planilha Orçamentária

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
Obra/Projeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais
Local / Implantação: Zona Rural

Instrumento nº 955988

Data Ref.: SINAPI/DEZEMBRO/2024 e DNIT SICRO OUTUBRO/2024 sem desoneração

BANCO DE DADOS		CÓDIGO	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
34.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	4.495,50	2,83	3,24	14.565,42	0,38%
34.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	10.789,20	0,71	0,88	9.494,50	0,24%
34.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	2.497,50	4,99	6,16	15.384,60	0,40%
35	SICRO DNIT	4805757	DRENAGEM		0,00			66.072,83	1,66%
35.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m²	256,41	6,54	8,07	2.069,23	0,05%
35.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.660,00	7,67	9,46	63.003,60	1,62%
TRECHO 12 - POV. MOCAMBO DO JUSTINO A MA-034 - 3.145,00 M									
36	SICRO DNIT	4915588	TERRAPLENAGEM					57.061,67	1,47%
36.1	SICRO DNIT	4915588	Reconformação da plataforma	m²	15.725,00	0,10	0,12	1.887,00	0,05%
36.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	9.435,00	0,53	0,65	6.132,75	0,16%
36.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.887,00	6,54	8,07	15.228,09	0,39%
36.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.019,20	2,63	3,24	9.782,21	0,25%
36.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	14.099,66	0,71	0,88	12.407,70	0,32%
36.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1.887,00	4,99	6,16	11.623,92	0,30%
37	SICRO DNIT	5501706	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					64.789,57	1,87%
37.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.358,75	6,54	8,07	19.035,11	0,49%
37.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	4.245,75	2,63	3,24	13.756,23	0,35%
37.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	19.827,65	0,71	0,88	17.448,33	0,45%
37.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	2.358,75	4,99	6,16	14.529,90	0,37%
38	SICRO DNIT	4805757	DRENAGEM		0,00			61.467,71	1,66%
38.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m²	242,17	6,54	8,07	1.954,31	0,05%
38.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.290,00	7,67	9,46	59.503,40	1,53%
TRECHO 13 - POV. FAVEIRA A MA-034 - 2.900,00 M									
39	SICRO DNIT	4915588	TERRAPLENAGEM					56.732,35	1,46%
39.1	SICRO DNIT	4915588	Reconformação da plataforma	m²	14.500,00	0,10	0,12	1.740,00	0,04%
39.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	8.700,00	0,53	0,65	5.655,00	0,15%
39.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.740,00	6,54	8,07	14.041,80	0,36%
39.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.784,00	2,63	3,24	9.020,16	0,23%

Planilha Orçamentária

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelarima
OBRAPROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
INSTRUMENTO Nº 965988

DATA REF.: SINAPI DEZEMBRO/2024 E DNIT SICRO OUTUBRO/2024 SEM DESONERAÇÃO

Item		CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	BDI%: Custo unitário (R\$)	23,38% Preço unitário com BDI (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% Preço total com BDI (R\$)		Peso (%)
39.5	SICRO DNIT	5901638		Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.678,40	0,71	0,88	15.556,99		0,40%
39.6	SICRO DNIT	5502978		Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.740,00	4,99	6,16	10.718,40		0,28%
40				REVESTIMENTO PRIMÁRIO					66.611,87		1,69%
40.1	SICRO DNIT	5501706		Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.175,00	6,54	8,07	17.552,25		0,45%
40.2	SICRO DNIT	5914351		Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.915,00	2,63	3,24	12.684,80		0,33%
40.3	SICRO DNIT	5901638		Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	24.860,25	0,71	0,88	21.877,02		0,56%
40.4	SICRO DNIT	5502978		Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.175,00	4,99	6,16	13.398,00		0,35%
41				DRENAGEM			0,00		66.670,03		1,46%
41.1	SICRO DNIT	4805757		Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	223,30	6,54	8,07	1.802,03		0,05%
41.2	SICRO DNIT	2003300		Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	5.800,00	7,67	9,46	54.868,00		1,41%
42				TRECHO 14 - MA-034 AO POV. CERCA DO - 7.070,00 M							
42				TERRAPLENAGEM					140.638,93		3,62%
42.1	SICRO DNIT	4915598		Reconformação da plataforma	m²	35.350,00	0,10	0,12	4.242,00		0,11%
42.2	SICRO DNIT	5501700		Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	21.210,00	0,53	0,65	13.786,50		0,36%
42.3	SICRO DNIT	5501706		Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	4.242,00	6,54	8,07	34.232,94		0,88%
42.4	SICRO DNIT	5914351		Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	6.787,20	2,63	3,24	21.990,53		0,57%
42.5	SICRO DNIT	5901638		Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	45.745,73	0,71	0,88	40.258,24		1,04%
42.6	SICRO DNIT	5502978		Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.242,00	4,99	6,16	26.130,72		0,67%
43				REVESTIMENTO PRIMÁRIO					162.989,10		4,20%
43.1	SICRO DNIT	5501706		Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	5.302,50	6,54	8,07	42.791,18		1,10%
43.2	SICRO DNIT	5914351		Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	9.544,50	2,63	3,24	30.924,18		0,80%
43.3	SICRO DNIT	5901638		Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	64.329,93	0,71	0,88	56.610,34		1,46%
43.4	SICRO DNIT	5502978		Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5.302,50	4,99	6,16	32.863,40		0,84%
44				DRENAGEM			0,00		138.157,63		3,66%
44.1	SICRO DNIT	4805757		Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	544,39	6,54	8,07	4.393,23		0,11%
44.2	SICRO DNIT	2003300		Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	14.140,00	7,67	9,46	133.764,40		3,45%
45				TRECHO 16 - MA-034 AO POV. MOCAMBO DO JUSTINO - 2.000,00 M							
45				TERRAPLENAGEM					35.677,60		0,92%
45.1	SICRO DNIT	4915598		Reconformação da plataforma	m²	10.000,00	0,10	0,12	1.200,00		0,03%
45.2	SICRO DNIT	5501700		Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6.000,00	0,53	0,65	3.900,00		0,10%

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES03198314348
Data: 2025-01-10 17:36:58 -0300

Planilha Orçamentária

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Baccalarima
Obra/Projeto: Execução de obras ou serviços de Engenharia para estradas vicinais
Local / Implantação: Zona Rural
Instrumento nº 955998

Data Ref.: Sinapi Dezembro/2024 e Dnit Sicro Outubro/2024 sem Desoneração

Item	Código	Banco de Dados	Descrição	Unid.	Quant.	BDI%: Custo unitário (R\$)	23,38% Preço unitário com BDI (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
45.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.200,00	6,54	8,07	9.684,00	0,25%
45.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.920,00	2,63	3,24	6.220,80	0,16%
45.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	8.160,00	0,71	0,88	7.180,80	0,18%
45.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.200,00	4,99	6,16	7.392,00	0,19%
46			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					40.191,00	1,04%
46.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.500,00	6,54	8,07	12.105,00	0,31%
46.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.700,00	2,63	3,24	8.748,00	0,23%
46.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	11.475,00	0,71	0,88	10.098,00	0,26%
46.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.500,00	4,99	6,16	9.240,00	0,24%
47			DRENAGEM		0,00			39.082,78	1,01%
47.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	154,00	6,54	8,07	1.242,78	0,03%
47.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	4.000,00	7,67	9,46	37.840,00	0,97%
48			TRECHO 16 - POV. SANTO ANTÔNIO AO POV. AMIGCO BRANCO - 3.325,00 M						
48			TERRAPLENAGEM					72.097,07	1,86%
48.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	16.625,00	0,10	0,12	1.965,00	0,05%
48.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	9.975,00	0,53	0,65	6.483,75	0,17%
48.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.995,00	6,54	8,07	16.099,65	0,41%
48.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	3.192,00	2,63	3,24	10.342,08	0,27%
48.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	28.281,12	0,71	0,88	24.887,39	0,64%
48.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.995,00	4,99	6,16	12.289,20	0,32%
49			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					85.027,50	2,19%
49.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	2.493,75	6,54	8,07	20.124,56	0,52%
49.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	4.498,75	2,63	3,24	14.543,55	0,37%
49.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	39.770,33	0,71	0,88	34.997,89	0,90%
49.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.493,75	4,99	6,16	15.361,50	0,40%
50			DRENAGEM		0,00			64.975,16	1,67%
50.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	256,03	6,54	8,07	2.066,16	0,05%
50.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	6.650,00	7,67	9,46	62.909,00	1,62%

Planilha Orçamentária

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
OBR/Projeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais
Local / Implantação: Zona Rural
Instrumento Nº 955898

Data Ref.: SINAPI Dezembro/2024 e DNIT SICO Outubro/2024 sem desoneração

Item	Código	Banco de Dados	Descrição	Unid.	Quant.	BDI%: Custo unitário (R\$)	23,38% Preço unitário com BDI (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
TRECHO 17 - POV. SANTO ANTÔNIO AO POV. ROCHA - 1.920,00 M									
TERRAPLENAGEM									
51.1	SICRO DNIT	4915588	Reconformação da plataforma	m²	9.600,00	0,10	0,12	41.794,19	1,08%
51.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	5.760,00	0,53	0,65	1.152,00	0,03%
51.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.152,00	6,54	8,07	3.744,00	0,10%
51.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.843,20	2,63	3,24	9.296,64	0,24%
51.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	18.515,07	0,71	0,88	5.971,97	0,15%
51.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1.152,00	4,99	6,16	14.533,26	0,37%
52	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
52.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.440,00	6,54	8,07	7.096,32	0,18%
52.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	2.592,00	2,63	3,24	49.326,68	1,27%
52.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	23.224,32	0,71	0,88	11.620,80	0,30%
52.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1.440,00	4,99	6,16	8.398,08	0,22%
53	DRENAGEM								
53.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	0,00			20.437,40	0,53%
53.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	147,84	6,54	8,07	8.670,40	0,23%
					3.840,00	7,87	9,46	37.619,47	0,97%
								1.193,07	0,03%
								36.326,40	0,94%
TRECHO 18 - POV. LINHA DE PAU AO POV. SANTO ANTÔNIO - 1.145,00 M									
TERRAPLENAGEM									
54.1	SICRO DNIT	4915588	Reconformação da plataforma	m²	5.725,00	0,10	0,12	25.030,54	0,64%
54.2	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	3.435,00	0,53	0,65	687,00	0,02%
54.3	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	687,00	6,54	8,07	2.232,75	0,06%
54.4	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.099,20	2,63	3,24	5.544,09	0,14%
54.5	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	9.969,74	0,71	0,88	3.561,41	0,09%
54.6	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	687,00	4,99	6,16	8.773,37	0,23%
55	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
55.1	SICRO DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	687,00	6,54	8,07	4.231,92	0,11%
55.2	SICRO DNIT	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.545,75	2,63	3,24	29.565,60	0,76%
55.3	SICRO DNIT	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	14.019,95	0,71	0,88	6.930,11	0,18%
55.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	858,75	4,99	6,16	5.008,23	0,13%
								12.337,56	0,32%
								5.289,90	0,14%

Planilha Orçamentária

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
Obra/Projeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais
Local / Implantação: Zona Rural
Instrumento nº 955998

Data Ref.: Sinafi Dezembro/2024 e Dnit Sicro Outubro/2024 sem desoneração

Item	Código	Dados	Descrição	Unid.	Quant.	BDI%:			ENCARGOS SOCIAIS: 112,68%		
						Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)		
58			DRENAGEM			0,00		22.374,93	0,68%		
56.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	88,17	6,54	8,07	711,53	0,02%		
56.2	SICRO DNIT	2003300	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	m	2.290,00	7,67	9,46	21.663,40	0,56%		
VALOR TOTAL DA OBRA =						3.882.314,79					
BDI =						0,2338					
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI =						4.785.999,99					

Duque Bacelar/MA, 05 de fevereiro de 2025

Assinado de forma digital por ALAN
EDUARDO DA SILVA
BORGES03196314348
Data: 2025.04.10 17:31:29 -03'00'

RLS. Nº 53
Rubrica

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
Obra/Projeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais
Local / Implantação: Zona Rural
Instrumento nº 955998
Data Ref.: SINAPI DEZEMBRO/2024 e DNIT SICRO OUTUBRO/2024 sem desoneração

Mobilização de equipamentos

Item	Código	Equipamentos transportado	Referência	Veículo transportado (DNIT - Volume 09)	Quant. und.	Origem-Destino	Distância (DM) km	Fator K	Fator de utilização (FU)	Velocidade E (V)	Custo do transporte E (CH)	Preço total (cMeb)
1	SICRO E9541	Tritador de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINHA - DUQUE BACELAR	95	1	1	60	393,37	1249,13
2	SICRO E9577	Tritador agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINHA - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,55
3	SICRO E9540	Tritador sobre esteiras com lâmina - 127 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINHA - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,54
4	SICRO E9524	Motoneveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	3	CHAPADINHA - DUQUE BACELAR	95	1	1	60	393,37	1873,62
5	SICRO E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINHA - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,54
6	SICRO E9665	Robo compactador pé de carneiro vibratório autopropulsado de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINHA - DUQUE BACELAR	95	1	0,5	60	393,37	624,54
7	SICRO E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw	-	Condução por conta própria	6	CHAPADINHA - DUQUE BACELAR	95	1	1	60	301,56	2872,66
8	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw	-	Condução por conta própria	2	CHAPADINHA - DUQUE BACELAR	95	1	1	60	317,6	1006,38
9	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	2	CHAPADINHA - DUQUE BACELAR	95	1	1	60	393,37	1248,95
											CUSTO TOTAL = 10750,91	

01

ADMINISTRAÇÃO LOCAL
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

Administração Local da Obra

1	SINAPI 90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384	161,71	62096,64
2	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	840	120,08	100867,2
3	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	31,38	30124,8
						CUSTO TOTAL = 193068,64

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES03198314348
Dados: 2025.02.07 11:45:30 -03'00'

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES03198314348

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
Obra/Projeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais
Local / Implantação: Zona Rural
Instrumento nº 95998
Data Ref.: Sinapi Dezembro/2024 e DNIT Sicro Outubro/2024 sem desoneração

DNIT Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes **CGCIT**
Volume 09 – Mobilização e Desmobilização

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ab} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

- CM_{ab} representa o custo de mobilização;
- DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
- K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
- FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
- V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
- CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

ALAN EDUARDO DA SILVA
Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES03198314348
Dados: 2025.02.07 11:45:38 -03'00'

125, Nº 55
11/07/24

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL
Instrumento Nº 955998

Item	Descrição		Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira		2	3		6	m²	Área da placa = Altura (2m) x Largura (3m)
1.2	Mobilização de equipamentos		-	-		1	und	A distância adotada é referente a cidade mais próxima (95km)
1.3	Desmobilização de equipamentos		-	-		1	und	A distância adotada é referente a cidade mais próxima (95km)

Item	Descrição		HORA	DIAS	SEMANA	MES	QNTD.	Observação
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		4	4	4	6	384	4 horas diárias x 4 dias na semana x 4 semanas x 6 meses
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		7	5	4	6	840	7 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 6 meses
2.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		8	5	4	6	960	8 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 6 meses

TRECHO 01 - POV. BOM GOSTO AO POV. PAISANDU - 2.000,00 M									
3	TERRAPLENAGEM								
3.1	Reconformação da plataforma			2.000,00	5,00	-	10.000,00	m²	Área = Extensão (2000m) x Largura (5 m)
3.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m			2.000,00	3,00	-	6.000,00	m²	Área = Extensão (2000m) x Largura (1,5m) x 2 lados
3.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria			2.000,00	5,00	0,120004	1.200,04	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (8m²) x espessura (0,120004)
3.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre			-	-	-	1.920,06	t	Volume = Volume de escavação (1200m³) x Peso específico (1,6)
3.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário			-	-	-	18.941,48	tkm	TxKM = Escavação de material (1200 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
3.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal			-	-	-	1.200,04	m²	Volume = Volume de escavação (1200m³)
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria			2.000,00	5,00	0,15	1.500,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (6000m²) x espessura (0,15)
4.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre			-	-	-	2.700,00	t	Volume = Volume de escavação (1500m³) x Peso específico (1,8)
4.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário			-	-	-	26.835,57	tkm	TxKM = Escavação de material (1500 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal			-	-	-	1.500,00	m²	Volume = Volume de escavação (1500m³)
5	DRENAGEM								
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria			2.000,00	-	-	154,00	m³	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
5.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica			2.000,00	-	-	4.000,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

TRECHO 02 - POV. CURRALINHO DA LEONARDA A ENTRADA DO POV. ANAJÁ - 1.800,00 M									
6	TERRAPLENAGEM								
6.1	Reconformação da plataforma			1.800,00	5,00	-	9.000,00	m²	Área = Extensão (1800m) x Largura (5 m)
6.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m			1.800,00	3,00	-	5.400,00	m²	Área = Extensão (1800m) x Largura (1,5m) x 2 lados
6.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria			1.800,00	5,00	0,12	1.080,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (8m²) x espessura (0,12)
6.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre			-	-	-	1.728,00	t	Volume = Volume de escavação (1080m³) x Peso específico (1,6)

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
OBRAPROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
INSTRUMENTO Nº 955998

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
6.5	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	-	-	-	54.858,82	tkm	$TxKM = \text{Escavação de material} (1080 \text{ m}^3) \times \text{Peso específico} (1,6 \text{ t/m}^3) \times \text{DMT trecho 01}$
6.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	-	-	-	1.080,00	m³	$\text{Volume} = \text{Volume de escavação} (1080 \text{ m}^3)$
7	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
7.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	1.800,00	5,00	0,15	1.350,00	m³	$\text{Volume} = \text{Área da reconformação da plataforma} (5400 \text{ m}^2) \times \text{espessura} (0,15)$
7.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	-	-	-	2.430,00	t	$\text{Volume} = \text{Volume de escavação} (1350 \text{ m}^3) \times \text{Peso específico} (1,8)$
7.3	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	-	-	-	77.145,22	tkm	$TxKM = \text{Escavação de material} (1350 \text{ m}^3) \times \text{Peso específico} (1,6 \text{ t/m}^3) \times \text{DMT trecho 01}$
7.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	-	-	-	1.350,00	m³	$\text{Volume} = \text{Volume de escavação} (1350 \text{ m}^3)$
8	DRENAGEM						
8.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	1.800,00	-	-	138,60	m³	$\text{Extensão do trecho dividido por } 30 \text{ m} \times 2 \text{ lados}$
8.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	1.800,00	-	-	3.600,00	m	$\text{Extensão do trecho vezes } 2 \text{ lados}$

TRECHO 03 - POV. BOM GOSTO AO POV. FERRO - 14.800,00 M							
9	TERRAPLENAGEM						
9.1	Reconformação da plataforma	14.800,00	5,00	-	74.000,00	m²	$\text{Área} = \text{Extensão} (14800 \text{ m}) \times \text{Largura} (5 \text{ m})$
9.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	14.800,00	3,00	-	44.400,00	m²	$\text{Área} = \text{Extensão} (14800 \text{ m}) \times \text{Largura} (1,5 \text{ m}) \times 2 \text{ lados}$
9.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	14.800,00	5,00	0,144384	10.685,16	m³	$\text{Volume} = \text{Área da reconformação da plataforma} (0 \text{ m}^2) \times \text{espessura} (0,144384)$
9.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	-	-	-	17.086,26	t	$\text{Volume} = \text{Volume de escavação} (10685 \text{ m}^3) \times \text{Peso específico} (1,6)$
9.5	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	-	-	-	256.341,26	tkm	$TxKM = \text{Escavação de material} (10685 \text{ m}^3) \times \text{Peso específico} (1,6 \text{ t/m}^3) \times \text{DMT trecho 01}$
9.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	-	-	-	10.685,16	m³	$\text{Volume} = \text{Volume de escavação} (10685 \text{ m}^3)$
10	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
10.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	14.800,00	5,00	0,15	11.100,00	m³	$\text{Volume} = \text{Área da reconformação da plataforma} (44400 \text{ m}^2) \times \text{espessura} (0,15)$
10.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	-	-	-	19.980,00	t	$\text{Volume} = \text{Volume de escavação} (11100 \text{ m}^3) \times \text{Peso específico} (1,8)$
10.3	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	-	-	-	299.580,12	tkm	$TxKM = \text{Escavação de material} (11100 \text{ m}^3) \times \text{Peso específico} (1,8 \text{ t/m}^3) \times \text{DMT trecho 01}$
10.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	-	-	-	11.100,00	m³	$\text{Volume} = \text{Volume de escavação} (11100 \text{ m}^3)$
11	DRENAGEM						
11.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	14.800,00	-	-	1.139,60	m³	$\text{Extensão do trecho dividido por } 30 \text{ m} \times 2 \text{ lados}$
11.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	14.800,00	-	-	29.600,00	m	$\text{Extensão do trecho vezes } 2 \text{ lados}$

TRECHO 04 - ESTRADA VICINAL AO POV. PEDRINHAS - 1.400,00 M							
12	TERRAPLENAGEM						
12.1	Reconformação da plataforma	1.400,00	5,00	-	7.000,00	m²	$\text{Área} = \text{Extensão} (1400 \text{ m}) \times \text{Largura} (5 \text{ m})$
12.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	1.400,00	3,00	-	4.200,00	m²	$\text{Área} = \text{Extensão} (1400 \text{ m}) \times \text{Largura} (1,5 \text{ m}) \times 2 \text{ lados}$
12.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	1.400,00	5,00	0,12	840,00	m³	$\text{Volume} = \text{Área da reconformação da plataforma} (0 \text{ m}^2) \times \text{espessura} (0,12)$

ALAN EDUARDO DA
SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por ALAN
EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Data: 2023.04.10 17:28:47 -03'00'

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
OBRAPROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
INSTRUMENTO Nº 955998

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
12.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	-	-	-	1.344,00	t	Volume = Volume de escavação (840m³) x Peso específico (1,6)
12.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	-	-	-	40.333,44	tkm	TxKM = Escavação de material (840 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
12.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	-	-	-	840,00	m³	Volume = Volume de escavação (840m³)
13	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
13.1	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	1.400,00	5,00	0,15	1.050,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (4200m²) x espessura (0,15)
13.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	-	-	-	1.890,00	t	Volume = Volume de escavação (1050m³) x Peso específico (1,8)
13.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	-	-	-	56.718,90	tkm	TxKM = Escavação de material (1050 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
13.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	-	-	-	1.050,00	m³	Volume = Volume de escavação (1050m³)
14	DRENAGEM						
14.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	1.400,00	-	-	107,80	m²	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
14.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	1.400,00	-	-	2.800,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

TRECHO 05 - PROX. POV. POÇO DE PEDRA AO PTO. FINAL - 2.800,00 M

15	TERRAPLENAGEM						
15.1	Reconformação da plataforma	2.800,00	5,00	-	13.000,00	m²	Área = Extensão (2800m) x Largura (5 m)
15.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	2.800,00	3,00	-	7.800,00	m²	Área = Extensão (2800m) x Largura (1,5m) x 2 lados
15.3	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	2.800,00	5,00	0,12	1.560,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
15.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	-	-	-	2.496,00	t	Volume = Volume de escavação (1560m³) x Peso específico (1,6)
15.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	-	-	-	67.941,12	tkm	TxKM = Escavação de material (1560 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
15.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	-	-	-	1.560,00	m³	Volume = Volume de escavação (1560m³)
16	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
16.1	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	2.800,00	5,00	0,15	1.950,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (7800m²) x espessura (0,15)
16.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	-	-	-	3.510,00	t	Volume = Volume de escavação (1950m³) x Peso específico (1,8)
16.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	-	-	-	95.542,20	tkm	TxKM = Escavação de material (1950 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
16.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	-	-	-	1.950,00	m³	Volume = Volume de escavação (1950m³)
17	DRENAGEM						
17.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	2.800,00	-	-	200,20	m²	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
17.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	2.800,00	-	-	5.200,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

TRECHO 06 - POV. SÃO RAIMUNDO AO POV. BODE - 2.700,00 M

18	TERRAPLENAGEM						
18.1	Reconformação da plataforma	2.700,00	5,00	-	13.500,00	m²	Área = Extensão (2700m) x Largura (5 m)
18.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	2.700,00	3,00	-	8.100,00	m²	Área = Extensão (2700m) x Largura (1,5m) x 2 lados

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES03198314348
Dados: 2025.04.10 17:28:54 -03'00'

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
 OBRAS/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL / IMPLANTACÃO: ZONA RURAL
 INSTRUMENTO Nº 956998

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
18.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	2.700,00	5,00	0,12	1.620,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
18.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		2.592,00	t	Volume = Volume de escavação (1620m³) x Peso específico (1,6)
18.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancada com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		28.087,28	tkm	TxKM = Escavação de material (1620 m³) x Peso específico (1,6 t/m³) x DMT trecho 01
18.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.620,00	m²	Volume = Volume de escavação (1620m³)
19	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
19.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	2.700,00	5,00	0,15	2.025,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (8100m²) x espessura (0,15)
19.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		3.645,00	t	Volume = Volume de escavação (2025m³) x Peso específico (1,8)
19.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancada com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		39.511,80	tkm	TxKM = Escavação de material (2025 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
19.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		2.025,00	m²	Volume = Volume de escavação (2025m³)
20	DRENAGEM						
20.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	2.700,00	-	-	207,90	m³	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
20.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	2.700,00	-	-	5.400,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

TRECHO 07 - POV. MOCAMBO VELHO AO POV. TABOQUINHA - 2.000,00 M							
21	TERRAPLENAGEM						
21.1	Reconformação da plataforma	2.000,00	5,00	-	10.000,00	m²	Área = Extensão (2000m) x Largura (5 m)
21.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	2.000,00	3,00	-	6.000,00	m²	Área = Extensão (2000m) x Largura (1,5m) x 2 lados
21.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	2.000,00	5,00	0,12	1.200,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
21.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		1.920,00	t	Volume = Volume de escavação (1200m³) x Peso específico (1,6)
21.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancada com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		13.344,00	tkm	TxKM = Escavação de material (1200 m³) x Peso específico (1,6 t/m³) x DMT trecho 01
21.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.200,00	m²	Volume = Volume de escavação (1200m³)
22	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
22.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	2.000,00	5,00	0,15	1.500,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (6000m²) x espessura (0,15)
22.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		2.700,00	t	Volume = Volume de escavação (1500m³) x Peso específico (1,8)
22.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancada com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		18.765,00	tkm	TxKM = Escavação de material (1500 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
22.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.500,00	m²	Volume = Volume de escavação (1500m³)
23	DRENAGEM						
23.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	2.000,00	-	-	154,00	m³	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
23.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	2.000,00	-	-	4.000,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

TRECHO 08 - POV. SALOBÃO AO POV. ROÇO DO MEIO - 3.480,00 M							
24	TERRAPLENAGEM						
24.1	Reconformação da plataforma	3.480,00	5,00	-	17.300,00	m²	Área = Extensão (3480m) x Largura (5 m)

Assinado de forma digital por ALAN
 EDUARDO DA SILVA
 BORGES03198314348
 Dados: 2023.04.10 17:29:01 -03'00'

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
OBRAS/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
INSTRUMENTO Nº 955998

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
24.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	3.480,00	3,00	-	10.380,00	m²	Área = Extensão (3480m) x Largura (1,5m) x 2 lados
24.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	3.480,00	5,00	0,12	2.076,00	m³	Volume = Área da reconfirmação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
24.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		3.321,60	t	Volume = Volume de escavação (2076m³) x Peso específico (1,6)
24.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estânque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		48.927,17	tkm	TxKM = Escavação de material (2076 m³) x Peso específico (1,6 t/m³) x DMT trecho 01
24.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		2.076,00	m²	Volume = Volume de escavação (2076m³)
25	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
25.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	3.480,00	5,00	0,15	2.595,00	m³	Volume = Área da reconfirmação da plataforma (10380m²) x espessura (0,15)
25.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		4.671,00	t	Volume = Volume de escavação (2595m³) x Peso específico (1,6)
25.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estânque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		68.803,83	tkm	TxKM = Escavação de material (2595 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
25.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		2.595,00	m²	Volume = Volume de escavação (2595m³)
26	DRENAGEM						
26.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	3.480,00	-	-	266,42	m²	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
26.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	3.480,00	-	-	6.920,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

TRECHO 09 - POV. CENTRO DO ARÃO AO POV. BOM GOSTO - 3.920,00 M

27	TERRAPLENAGEM						
27.1	Reconfirmação de plataforma	3.920,00	5,00	-	19.600,00	m²	Área = Extensão (3920m) x Largura (5 m)
27.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	3.920,00	3,00	-	11.760,00	m²	Área = Extensão (3920m) x Largura (1,5m) x 2 lados
27.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	3.920,00	5,00	0,12	2.352,00	m³	Volume = Área da reconfirmação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
27.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		3.763,20	t	Volume = Volume de escavação (2352m³) x Peso específico (1,6)
27.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estânque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		44.631,55	tkm	TxKM = Escavação de material (2352 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
27.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		2.352,00	m²	Volume = Volume de escavação (2352m³)
28	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
28.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	3.920,00	5,00	0,15	2.940,00	m³	Volume = Área da reconfirmação da plataforma (11760m²) x espessura (0,15)
28.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		5.292,00	t	Volume = Volume de escavação (2940m³) x Peso específico (1,8)
28.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estânque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		62.763,12	tkm	TxKM = Escavação de material (2940 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
28.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		2.940,00	m²	Volume = Volume de escavação (2940m³)
29	DRENAGEM						
29.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	3.920,00	-	-	301,84	m²	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
29.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	3.920,00	-	-	7.840,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

TRECHO 10 - POV. FEITORIA AO POV. CACIMBA - 1.930,00 M

30	TERRAPLENAGEM						
----	---------------	--	--	--	--	--	--

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
OBRAS/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
INSTRUMENTO Nº 956998

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
30.1	Reconformação da plataforma	1.930,00	5,00	-	9.650,00	m²	Área = Extensão (1930m) x Largura (5 m)
30.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	1.930,00	3,00	-	5.790,00	m²	Área = Extensão (1930m) x Largura (1,5m) x 2 lados
30.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	1.930,00	5,00	0,12	1.158,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
30.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		1.852,80	t	Volume = Volume de escavação (1158m³) x Peso específico (1,6)
30.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancando com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		6.985,06	tkm	TxKM = Escavação de material (1158 m³) x Peso específico (1,6 t/m³) x DMT trecho 01
30.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.158,00	m³	Volume = Volume de escavação (1158m³)
31	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
31.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	1.930,00	5,00	0,15	1.447,50	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (5790m²) x espessura (0,15)
31.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		2.605,50	t	Volume = Volume de escavação (1448m³) x Peso específico (1,8)
31.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancando com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		9.822,74	tkm	TxKM = Escavação de material (1448 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
31.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.447,50	m³	Volume = Volume de escavação (1448m³)
32	DRENAGEM						
32.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	1.930,00	-	-	148,61	m³	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
32.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	1.930,00	-	-	3.860,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

TRECHO 11 - POV. MOCAMBO DO JUSTINO AO POV. CAMPOS - 3.330,00 M							
33	TERRAPLENAGEM						
33.1	Reconformação da plataforma	3.330,00	5,00	-	16.650,00	m²	Área = Extensão (3330m) x Largura (5 m)
33.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	3.330,00	3,00	-	9.990,00	m²	Área = Extensão (3330m) x Largura (1,5m) x 2 lados
33.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	3.330,00	5,00	0,12	1.998,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
33.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		3.196,80	t	Volume = Volume de escavação (1998m³) x Peso específico (1,6)
33.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancando com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		7.672,32	tkm	TxKM = Escavação de material (1998 m³) x Peso específico (1,6 t/m³) x DMT trecho 01
33.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.998,00	m³	Volume = Volume de escavação (1998m³)
34	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
34.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	3.330,00	5,00	0,15	2.497,50	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (9990m²) x espessura (0,15)
34.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		4.495,50	t	Volume = Volume de escavação (2498m³) x Peso específico (1,8)
34.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancando com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		10.789,20	tkm	TxKM = Escavação de material (2498 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
34.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		2.497,50	m³	Volume = Volume de escavação (2498m³)
35	DRENAGEM						
35.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	3.330,00	-	-	256,41	m³	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
35.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	3.330,00	-	-	6.660,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

TRECHO 12 - POV. MOCAMBO DO JUSTINO A MA-034 - 3.145,00 M

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES-03198314348
Assinado de forma digital por ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES-03198314348
Data: 2025.04.10 17:29:14 -0300'

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
OBRAS/PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
INSTRUMENTO Nº 965998

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo
36	TERRAPLENAGEM						
36.1	Reconformação da plataforma	3.145,00	5,00	-	15.725,00	m²	Área = Extensão (3145m) x Largura (5 m)
36.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	3.145,00	3,00	-	9.435,00	m²	Área = Extensão (3145m) x Largura (1,5m) x 2 lados
36.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	3.145,00	5,00	0,12	1.887,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
36.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		3.019,20	t	Volume = Volume de escavação (1887m³) x Peso específico (1,6)
36.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estânque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		14.099,86	tkm	TxKM = Escavação de material (1887 m³) x Peso específico (1,6 t/m³) x DMT trecho 01
36.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.887,00	m²	Volume = Volume de escavação (1887m³)
37	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
37.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	3.145,00	5,00	0,15	2.358,75	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (9435m²) x espessura (0,15)
37.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		4.245,75	t	Volume = Volume de escavação (2359m³) x Peso específico (1,8)
37.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estânque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		19.827,65	tkm	TxKM = Escavação de material (2359 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
37.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		2.358,75	m²	Volume = Volume de escavação (2359m³)
38	DRENAGEM						
38.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	3.145,00	-	-	242,17	m³	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
38.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	3.145,00	-	-	6.290,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

TRECHO 13 - POV. FAVEIRA A MA-034 - 2.900,00 M							
39	TERRAPLENAGEM						
39.1	Reconformação da plataforma	2.900,00	5,00	-	14.500,00	m²	Área = Extensão (2900m) x Largura (5 m)
39.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	2.900,00	3,00	-	8.700,00	m²	Área = Extensão (2900m) x Largura (1,5m) x 2 lados
39.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	2.900,00	5,00	0,12	1.740,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
39.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		2.784,00	t	Volume = Volume de escavação (1740m³) x Peso específico (1,6)
39.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estânque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		17.878,40	tkm	TxKM = Escavação de material (1740 m³) x Peso específico (1,6 t/m³) x DMT trecho 01
39.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.740,00	m²	Volume = Volume de escavação (1740m³)
40	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
40.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	2.900,00	5,00	0,15	2.175,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (8700m²) x espessura (0,15)
40.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		3.915,00	t	Volume = Volume de escavação (2175m³) x Peso específico (1,8)
40.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estânque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		24.860,25	tkm	TxKM = Escavação de material (2175 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
40.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		2.175,00	m²	Volume = Volume de escavação (2175m³)
41	DRENAGEM						
41.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	2.900,00	-	-	223,30	m³	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
41.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	2.900,00	-	-	5.800,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Data: 2023.04.10 17:29:21 -03'00'

ALAN EDUARDO DA SILVA

BORGES:03198314348

Data: 2023.04.10 17:29:21 -03'00'

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
 Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
 INSTRUMENTO Nº 955998

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memo. de Cálculo
TRECHO 14 - MA-034 AO POV. CERCADO - 7.070,00 M							
42	TERRAPLENAGEM						
42.1	Reconformação da plataforma	7.070,00	5,00	-	35.350,00	m²	Área = Extensão (7070m) x Largura (5 m)
42.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	7.070,00	3,00	-	21.210,00	m²	Área = Extensão (7070m) x Largura (1,5m) x 2 lados
42.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	7.070,00	5,00	0,12	4.242,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
42.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		6.787,20	t	Volume = Volume de escavação (4242m³) x Peso específico (1,6)
42.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancas com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		45.745,73	tkm	TxKM = Escavação de material (4242 m³) x Peso específico (1,6 t/m³) x DMT trecho 01
42.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		4.242,00	m³	Volume = Volume de escavação (4242m³)
43	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
43.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	7.070,00	5,00	0,15	5.302,50	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (21210m²) x espessura (0,15)
43.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		9.544,50	t	Volume = Volume de escavação (5303m³) x Peso específico (1,8)
43.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancas com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		64.329,83	tkm	TxKM = Escavação de material (5303 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
43.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		5.302,50	m³	Volume = Volume de escavação (5303m³)
44	DRENAGEM						
44.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	7.070,00	-	-	544,39	m³	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
44.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	7.070,00	-	-	14.140,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

TRECHO 15 - MA-034 AO POV. MOCAMBO DO JUSTINO - 2.000,00 M							
45	TERRAPLENAGEM						
45.1	Reconformação da plataforma	2.000,00	5,00	-	10.000,00	m²	Área = Extensão (2000m) x Largura (5 m)
45.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	2.000,00	3,00	-	6.000,00	m²	Área = Extensão (2000m) x Largura (1,5m) x 2 lados
45.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	2.000,00	5,00	0,12	1.200,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
45.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		1.920,00	t	Volume = Volume de escavação (1200m³) x Peso específico (1,6)
45.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancas com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		8.160,00	tkm	TxKM = Escavação de material (1200 m³) x Peso específico (1,6 t/m³) x DMT trecho 01
45.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.200,00	m³	Volume = Volume de escavação (1200m³)
46	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
46.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	2.000,00	5,00	0,15	1.500,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (6000m²) x espessura (0,15)
46.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		2.700,00	t	Volume = Volume de escavação (1500m³) x Peso específico (1,8)
46.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancas com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		11.475,00	tkm	TxKM = Escavação de material (1500 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
46.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.500,00	m³	Volume = Volume de escavação (1500m³)
47	DRENAGEM						
47.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	2.000,00	-	-	154,00	m³	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
47.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	2.000,00	-	-	4.000,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
 Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL / IMPLANTAÇÃO: ZONA RURAL
 INSTRUMENTO Nº 985998

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memoória de Cálculo
TRECHO 16 - POV. SANTO ANTÔNIO AO POV. AMGICO BRANCO - 3.325,00 M							
48	TERRAPLENAGEM						
48.1	Reconformação da plataforma	3.325,00	5,00	-	16.625,00	m²	Área = Extensão (3325m) x Largura (5 m)
48.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	3.325,00	3,00	-	9.975,00	m²	Área = Extensão (3325m) x Largura (1,5m) x 2 lados
48.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	3.325,00	5,00	0,12	1.995,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
48.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		3.192,00	t	Volume = Volume de escavação (1995m³) x Peso específico (1,6)
48.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancue com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		28.281,12	tkm	TxKM = Escavação de material (1995 m³) x Peso específico (1,6 t/m³) x DMT trecho 01
48.6	Compacção de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.995,00	m³	Volume = Volume de escavação (1995m³)
49	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
49.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	3.325,00	5,00	0,15	2.493,75	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (9975m²) x espessura (0,15)
49.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		4.488,75	t	Volume = Volume de escavação (2494m³) x Peso específico (1,8)
49.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancue com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		39.770,33	tkm	TxKM = Escavação de material (2494 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
49.4	Compacção de aterros a 100% do Proctor normal		-		2.493,75	m³	Volume = Volume de escavação (2494m³)
50	DRENAGEM						
50.1	Escavação mecânica de vale em material de 1ª categoria	3.325,00	-	-	256,03	m²	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados
50.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica	3.325,00	-	-	6.650,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados
TRECHO 17 - POV. SANTO ANTÔNIO AO POV. ROCHA - 1.920,00 M							
51	TERRAPLENAGEM						
51.1	Reconformação da plataforma	1.920,00	5,00	-	9.600,00	m²	Área = Extensão (1920m) x Largura (5 m)
51.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	1.920,00	3,00	-	5.760,00	m²	Área = Extensão (1920m) x Largura (1,5m) x 2 lados
51.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	1.920,00	5,00	0,12	1.152,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)
51.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		1.843,20	t	Volume = Volume de escavação (1152m³) x Peso específico (1,6)
51.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancue com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		16.515,07	tkm	TxKM = Escavação de material (1152 m³) x Peso específico (1,6 t/m³) x DMT trecho 01
51.6	Compacção de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.152,00	m³	Volume = Volume de escavação (1152m³)
52	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
52.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	1.920,00	5,00	0,15	1.440,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (5760m²) x espessura (0,15)
52.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		-		2.592,00	t	Volume = Volume de escavação (1440m³) x Peso específico (1,8)
52.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estancue com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		-		23.224,32	tkm	TxKM = Escavação de material (1440 m³) x Peso específico (1,8 t/m³) x DMT trecho 01
52.4	Compacção de aterros a 100% do Proctor normal		-		1.440,00	m³	Volume = Volume de escavação (1440m³)
53	DRENAGEM						
53.1	Escavação mecânica de vale em material de 1ª categoria	1.920,00	-	-	147,84	m²	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados

MEMORIAL DE CÁLCULO

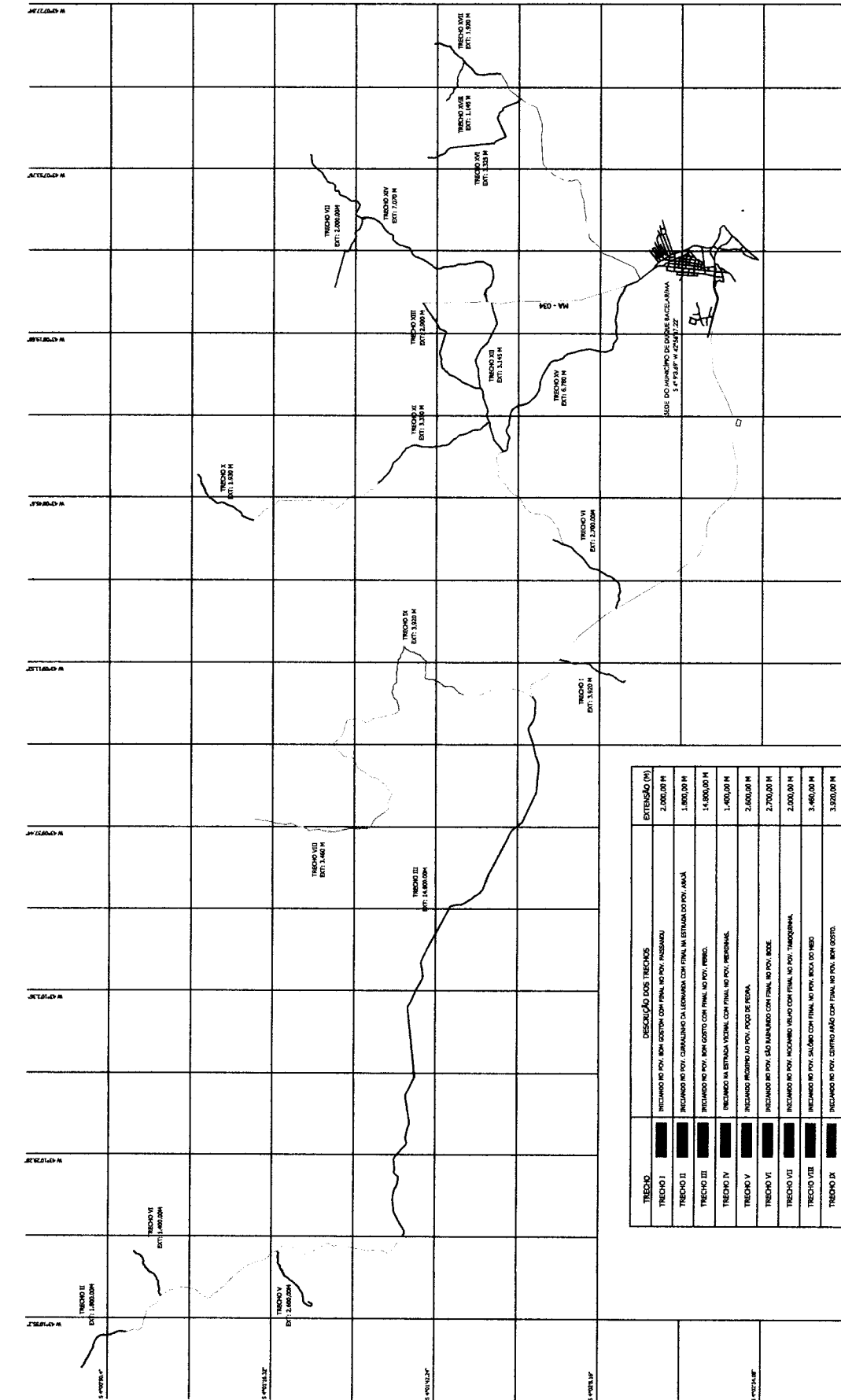
PROponente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
Obra/Projeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais
Local / Implantação: Zona Rural
Instrumento nº 955998

Item	Descrição		Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memória de Cálculo	
53.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica		1.920,00	-	-	3.840,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados	
TRECHO 18 - POV. LINHA DE PAU AO POV. SANTO ANTÔNIO - 1.145,00 M									
54	TERRAPLENAGEM								
54.1	Reconformação da plataforma		1.145,00	5,00	-	5.725,00	m²	Área = Extensão (1145m) x Largura (5 m)	
54.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		1.145,00	3,00	-	3.435,00	m²	Área = Extensão (1145m) x Largura (1,5m) x 2 lados	
54.3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria		1.145,00	5,00	0,12	687,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (0m²) x espessura (0,12)	
54.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre			-		1.099,20	t	Volume = Volume de escavação (687m³) x Peso específico (1,6)	
54.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário			-		9.989,74	tkm	TxKM = Escavação de matéria (687 m³) x Peso específico (1,6 1/m³) x DMT trecho 01	
54.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal			-		687,00	m³	Volume = Volume de escavação (687m³)	
55	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
55.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria		1.145,00	5,00	0,15	858,75	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (3435m²) x espessura (0,15)	
55.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre			-		1.545,75	t	Volume = Volume de escavação (859m³) x Peso específico (1,8)	
55.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário			-		14.019,95	tkm	TxKM = Escavação de matéria (859 m³) x Peso específico (1,8 1/m³) x DMT trecho 01	
55.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal			-		858,75	m³	Volume = Volume de escavação (859m³)	
56	DRENAGEM								
56.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		1.145,00	-	-	88,17	m²	Extensão do trecho dividido por 30m x 2 lados	
56.2	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 100-20 - escavação mecânica		1.145,00	-	-	2.290,00	m	Extensão do trecho vezes 2 lados	

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES03198314348

Assinado de forma digital por ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES03198314348
Dados: 2025.04.10 17:29:43 -03'00'

65



LOCALIZAÇÃO NACIONAL



LOCALIZAÇÃO ESTADUAL

TRECHO	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS	EXTENSÃO (M)
TRECHO I	INICIANDO NO P.O. BOM GOSTO COM FINAL NO P.O. PASSAROLI	2.000,00 M
TRECHO II	INICIANDO NO P.O. CARVALHO DA LERMANIA COM FINAL NA ESTRADA DO P.O. ANIL	1.800,00 M
TRECHO III	INICIANDO NO P.O. BOM GOSTO COM FINAL NO P.O. PIRRO	14.800,00 M
TRECHO IV	INICIANDO NA ESTRADA VICINAL COM FINAL NO P.O. REDONDA	1.400,00 M
TRECHO V	INICIANDO PRÓXIMO AO P.O. POÇO DE PEDRA	2.500,00 M
TRECHO VI	INICIANDO NO P.O. SÃO ANTONIO COM FINAL NO P.O. BOZE	2.200,00 M
TRECHO VII	INICIANDO NO P.O. INOCENCIO VELHO COM FINAL NO P.O. TANQUEBRANCA	2.000,00 M
TRECHO VIII	INICIANDO NO P.O. SALGADO COM FINAL NO P.O. BOLA DE NEVO	3.400,00 M
TRECHO IX	INICIANDO NO P.O. CENTRO BAIXO COM FINAL NO P.O. BOM GOSTO	3.500,00 M
TRECHO X	INICIANDO NO P.O. RETORNA COM FINAL NO P.O. CACIMBA	1.500,00 M
TRECHO XI	INICIANDO NO P.O. INOCENCIO DO JATINO COM FINAL NO P.O. CAMPO	3.300,00 M
TRECHO XII	INICIANDO NO P.O. INOCENCIO DO JATINO COM FINAL NA NASCA	3.145,00 M
TRECHO XIII	INICIANDO NO P.O. FAVERIA COM FINAL NA NASCA	2.800,00 M
TRECHO XIV	INICIANDO NA NASCA COM FINAL NO P.O. CERRADO	7.000,00 M
TRECHO XV	INICIANDO NA NASCA COM FINAL NO P.O. INOCENCIO DO JATINO	6.700,00 M
TRECHO XVI	INICIANDO NO P.O. SANTO ANTONIO COM FINAL NO P.O. ANGELO BRANCO	3.325,00 M
TRECHO XVII	INICIANDO NO P.O. SANTO ANTONIO COM FINAL NO P.O. BOCA	1.500,00 M
TRECHO XVIII	INICIANDO NO P.O. SANTO ANTONIO COM FINAL NO P.O. LINHA DE PAU	1.145,00 M
EXTENSÃO TOTAL (M)		61.445,00 M

LOCALIZAÇÃO
SIN ESCALA



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2025

DESENHISTA:

ALAN EDUARDO DA SILVA

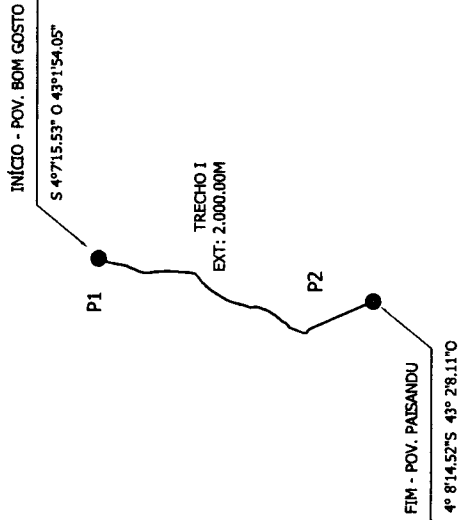
PROFISSIONAL 1983

CRECMA 14388

RESP. TÉCNICO

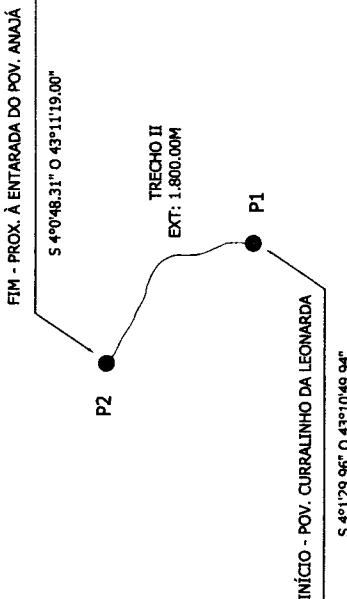
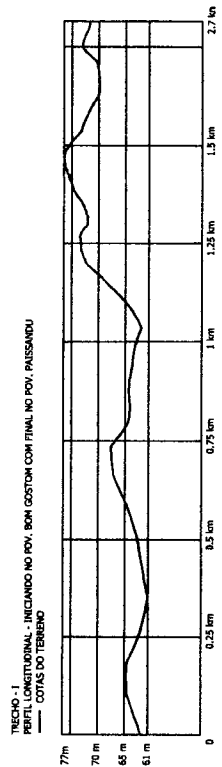
PRIMEIRO

01/14



TRECHO I - ESTRADA INICIANDO NO POV. BOM GOSTO, COM FINAL NO POV. PAISANDU.
EXT.: TOTAL 2.000,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. BOM GOSTO	S 4°7'15.53" O 43°1'54.05"
P2	FIM DO TRECHO - POV. PAISANDU	S 4°8'14.52"S O 43°2'8.11"

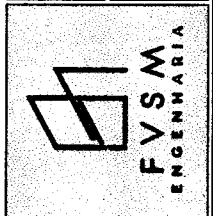
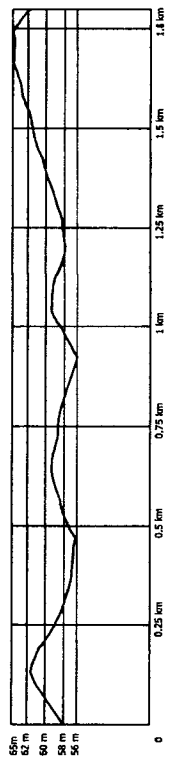


TRECHO II - ESTRADA INICIANDO NO POV. CURRALINHO DA LEONARDA, COM FINAL PROX. À ENTRADA DO POV. ANAJÁ.
EXT.: TOTAL 1.800,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. CURRALINHO DA LEONARDA	S 4°1'29.96" O 43°10'49.94"
P2	FIM DO TRECHO - PROX. À ENRADA DO POV. ANAJÁ	S 4°0'48.31" O 43°11'19.00"

TRECHO - II
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NO POV. CURRALINHO DA LEONARDA COM FINAL NA ESTRADA DO POV. ANAJÁ

— COTAS DO TERRENO



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

ESCALA: INDICADA

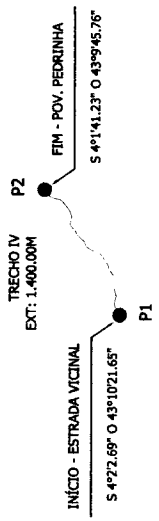
DATA: FEV/2025

DESENHISTA:

PRANCHA:

02/14

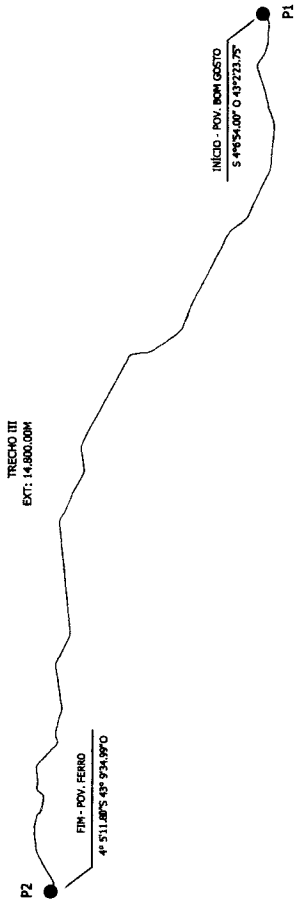
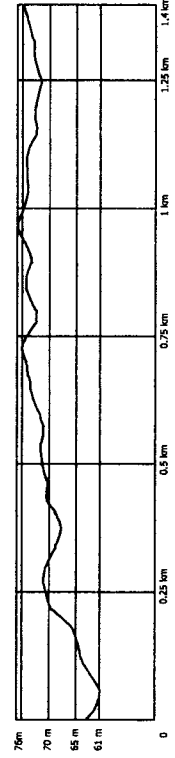
ALAN EDUARDO Assinado de forma digital por ALAN DA SILVA BORGES031983 14348 14.08.2025 03:06
RESP. TÉCNICO



TRECHO IV - ESTRADA INICIANDO NA ESTRADA VICINAL, COM FINAL NO POV. PEDRINHAS.
EXT.: TOTAL 1.400,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - ESTRADA VICINAL	S 4°22'69\"
P2	FIN DO TRECHO - POV. PEDRINHAS	S 4°14'23\"

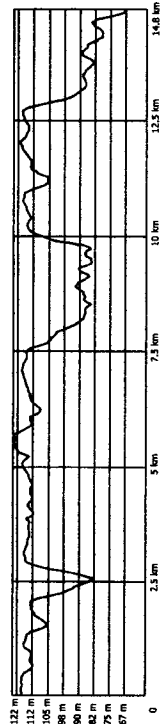
TRECHO - IV
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NA ESTRADA VICINAL COM FINAL NO POV. PEDRINHAS.
—— COTAS DO TERRENO



TRECHO III - ESTRADA INICIANDO NO POV. BOM GOSTO, COM FINAL NO POV. FERRO.
EXT.: TOTAL 14.800,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. BOM GOSTO	S 4°54'00\"
P2	FIN DO TRECHO - POV. FERRO	S 4°51'18\"

TRECHO - III
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NO POV. BOM GOSTO COM FINAL NO POV. FERRO.
—— COTAS DO TERRENO





FVS M
ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

ESCALA: INDICADA
DATA: FEV/2025

DESENHISTA:

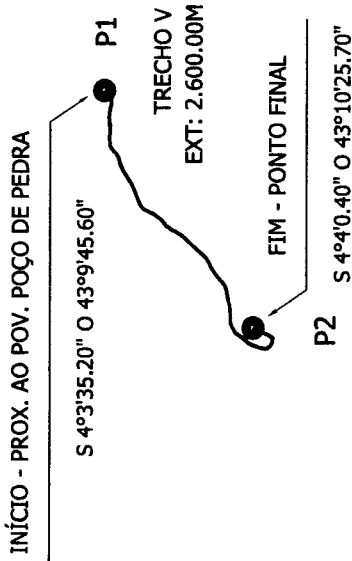
PRANCHA:

03/14

Assinado de forma digital
por ALAN EDUARDO
DA SILVA
BORGES.03198314348
Data: 2025.03.06
14:27:57 -03'00'

RESP. TÉCNICO

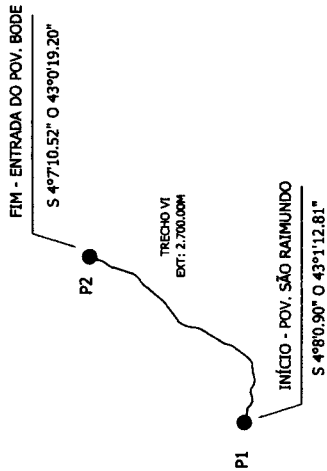
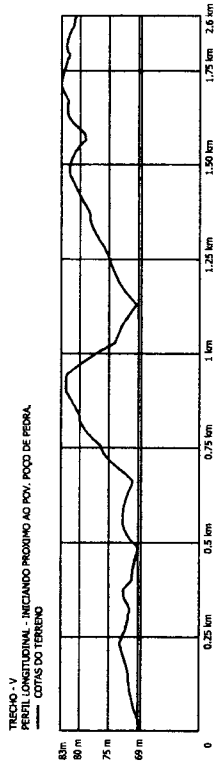




TRECHO V - ESTRADA INICIANDO PROX. AO POV. POÇO DE PEDRAS, COM FINAL NO PTP FINAL.

EXT.: TOTAL 2.600,00 M

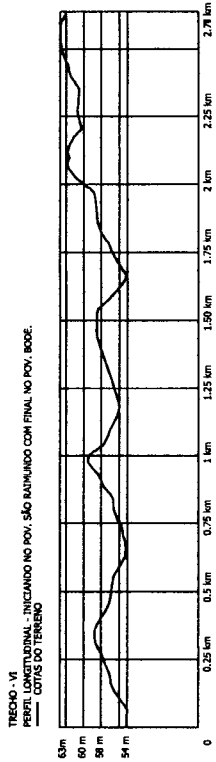
ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS(SAD-69)
P1	INÍCIO DO TRECHO - PROX. AO POV. POÇO DE PEDRA	S 4°3'35.20" O 43°9'45.60"
P2	FIM DO TRECHO - PTO. FINAL	S 4°4'0.40" O 43°10'25.70"



TRECHO VI - ESTRADA INICIANDO NO POV. SÃO RAIMUNDO, COM FINAL NA ENTRADA DO POV. PAISANDU.

EXT.: TOTAL 2.700,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS(SAD-69)
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. SÃO RAIMUNDO	S 4°8'0.90" O 43°1'12.81"
P2	FIM DO TRECHO - ENTRADA DO POV. BODE	S 4°7'10.52" O 43°0'19.20"



FVS M
ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

TÍTULO:

IMPLANTAÇÃO

ESCALA:

INDICADA

DATA:

FEV/2025

DESENHISTA:

PRANCHA:

04/14

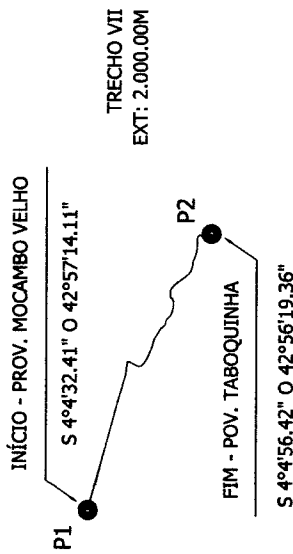
RESP. TÉCNICO

ALAN EDUARDO Assinado de forma digital por ALAN DA SILVA BORGES 03198314348 Data: 2025.03.06 14:37:18 -03'00'

IMPLANTAÇÃO

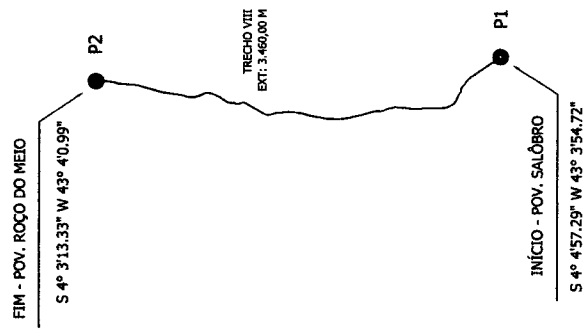
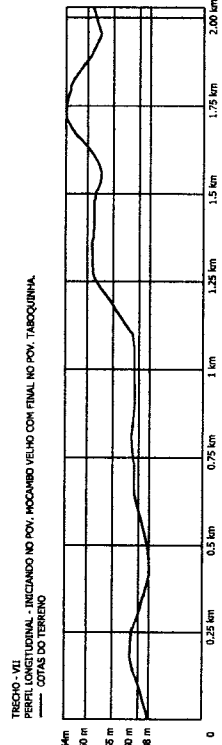
EXT.:TOTAL 2.000,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/IGN
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. MOCAMBO VELHO	S 4°4'32.41" O 42°57'14.11"
P2	FIM DO TRECHO - POV. TABOQUINHA	S 4°4'56.42" O 42°56'19.36"



TRECHO VII - ESTRADA INICIANDO NO POV. MOCAMBO VELHO, COM FINAL NO POV. TABOQUINHA.
EXT.:TOTAL 2.000,00 M

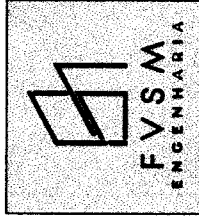
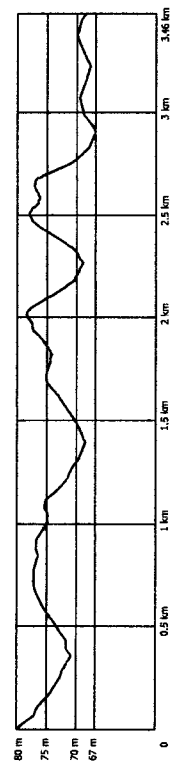
ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/IGN
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. MOCAMBO VELHO	S 4°4'32.41" O 42°57'14.11"
P2	FIM DO TRECHO - POV. TABOQUINHA	S 4°4'56.42" O 42°56'19.36"



TRECHO VIII - ESTRADA INICIANDO NO POV. SALÓBRO, COM FINAL NO POV. ROÇA DO MEIO.
EXT.:TOTAL 3.460,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/IGN
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVADO PIVADO SALÓBRO	S 4° 4'57.29" W 43° 3'54.72"
P2	FIM DO TRECHO - POVADO ROÇA DO MEIO	S 4° 3'13.33" W 43° 4'0.99"

TRECHO - VIII
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NO POV. SALÓBRO COM FINAL NO POV. ROÇA DO MEIO
—— COTAS DO TERRENO



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2025

DESENHISTA:

PRANCHA: 05/14

Assinado de forma digital por ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES:03198314348
Data: 2025.03.06 14:37:28 -03'00'

RESP. TÉCNICO

FIM - POV. BOM GOSTO

4° 57'24"S 43° 2'35.30"O

P2

TRECHO IX
EXT.: 3.920,00 M

INÍCIO - POV. CENTRO DO ARÃO

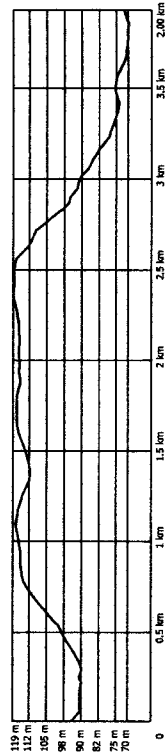
S 4° 5'59.41" W 43° 2'22.31"

P1

TRECHO IX - ESTRADA INICIANDO NO POV. CENTRO DO ARÃO, COM FINAL NO POV. BOM GOSTO.
EXT.: TOTAL 3.920,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/GSM
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVADO CENTRO DO ARÃO	S 4° 5'59.41" W 43° 2'22.31"
P2	FIN DO TRECHO - POVADO BOM GOSTO	S 4° 5'59.41" W 43° 2'22.31"

TRECHO - IX
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NO POV. CENTRO DO ARÃO COM FINAL NO POV. BOM GOSTO.
COTAS DO TERRENO



FIM - POV. CACIMBA

S 4° 2'26.88" W 42° 59'29.38"

P2

TRECHO X
EXT.: 1.930,00 M

P1

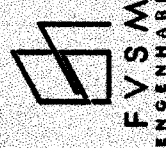
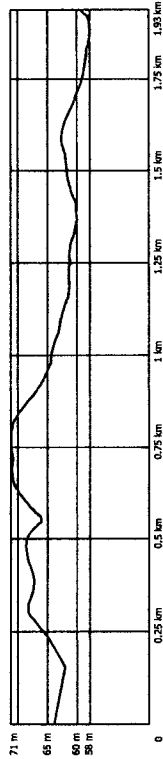
INÍCIO - POV. FEITORIA

4° 3'11.56"S 43° 0'5.78"O

TRECHO X - ESTRADA INICIANDO NO POV. FEITORIA, COM FINAL NO POV. CACIMBA.
EXT.: TOTAL 1.930,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/GSM
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVADO FEITORIA	S 4° 3'11.56" W 43° 0'5.78"
P2	FIN DO TRECHO - POVADO CACIMBA	S 4° 2'26.88" W 42° 59'29.38"

TRECHO - X
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NO POV. FEITORIA COM FINAL NO POV. CACIMBA.
COTAS DO TERRENO



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

TÍTULO:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
FEV/2025

DESENHISTA:

ALAN EDUARDO
DA SILVA
BORGES 0319831
4348

RESP. TÉCNICO

PRANCHA:

06/14

IMPLANTAÇÃO

FIM - POV. CAMPOS

S 4° 44'49.81" W 42°59'35.96"

P2

TRECHO XI
EXT: 3.330,00 M

INÍCIO - POV. MOCAMBO DO JUSTINO

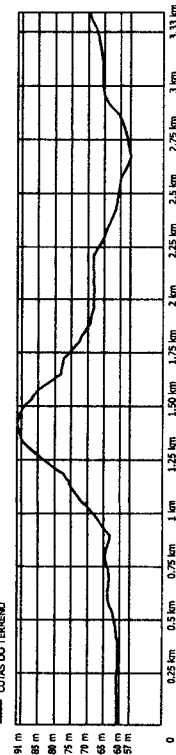
S 4° 6'17.33" W 42°58'47.67"

P1

TRECHO XI - ESTRADA INICIANDO NO POV. MOCAMBO DO JUSTINO, COM FINAL NO POV. CAMPOS.
EXT.: TOTAL 3.330,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA OFICIAL
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVADO MOCAMBO DO JUSTINO	S 4° 6'17.33" W 42°58'47.67"
P2	FIM DO TRECHO - POVADO CAMPOS	S 4° 44'49.81" W 42°59'35.96"

TRECHO - XI
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NO POV. MOCAMBO DO JUSTINO COM FINAL NO POV. CAMPOS.
COTAS DO TERRENO



TRECHO XII
EXT: 3.145,00 M

P1

INÍCIO - MOCAMBO DO JUSTINO

S 4° 6'17.50" W 42°58'47.32"

P2

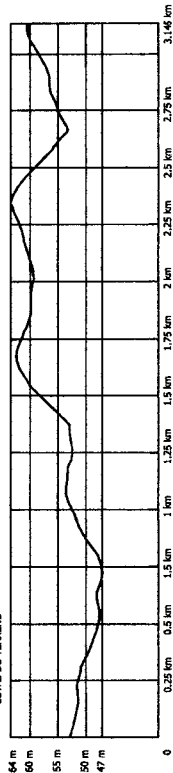
FIM - MA-034

S 4° 6'19.26" W 42°57'13.88"

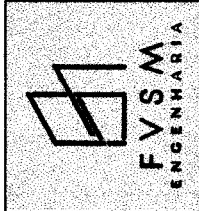
TRECHO XII - ESTRADA INICIANDO NO POV. MOCAMBO DO JUSTINO, COM FINAL NA MA-034.
EXT.: TOTAL 3.145,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA OFICIAL
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVADO MOCAMBO DO JUSTINO	S 4° 6'17.50" W 42°58'47.32"
P2	FIM DO TRECHO - MA-034	S 4° 6'19.26" W 42°57'13.88"

TRECHO - XII
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NO POV. MOCAMBO DO JUSTINO COM FINAL NA MA-034.
COTAS DO TERRENO



PROPRIETÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2025

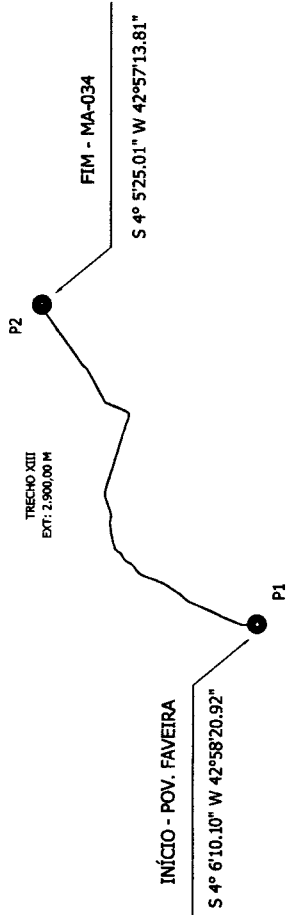
DESENHISTA:

PRANCHA:

07/14

ALAN EDUARDO
DA SILVA
BORGES031983
14348
Assinado de forma
digital por ALAN
BORGES03198314348
Data: 2025.03.06
1:42:59 -03'00'
RESP. TÉCNICO

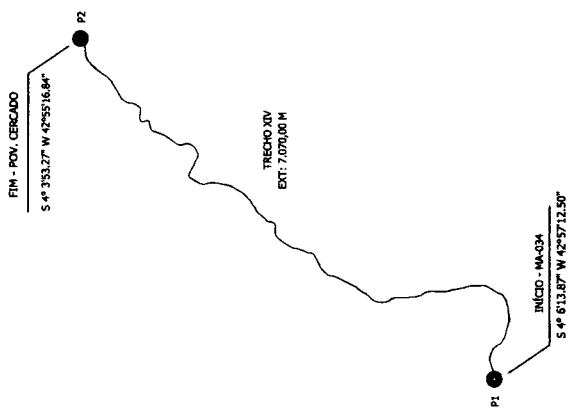
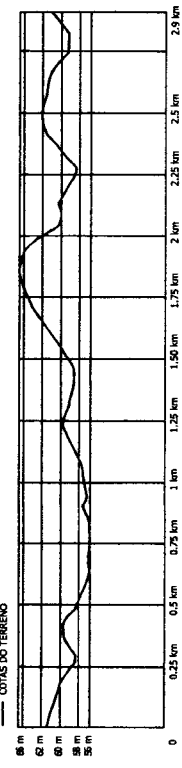
IMPLANTAÇÃO



TRECHO XIII - ESTRADA INICIANDO NO POV. FAVEIRA, COM FINAL NA MA-034.
EXT.: TOTAL 2.900,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/OSM
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. FAVEIRA	S 4° 6'10,10" W 42°58'20,92"
P2	FIM DO TRECHO - MA-034	S 4° 5'25,01" W 42°57'13,81"

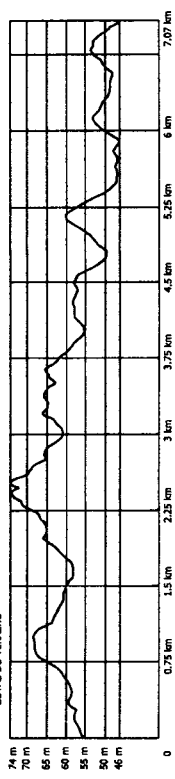
TRECHO - XIII
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NO POV. FAVEIRA COM FINAL NA MA-034.
COTAS DO TERRENO



TRECHO XVI - ESTRADA INICIANDO NA MA-034, COM FINAL NO POV. CERCADO.
EXT.: TOTAL 7.070,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/OSM
P1	INÍCIO DO TRECHO - MA-034	S 4° 6'13,87" W 42°57'13,97"
P2	FIM DO TRECHO - POV. CERCADO	S 4° 3'33,27" W 42°55'16,84"

TRECHO - XVI
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NA MA-034 COM FINAL NO POV. CERCADO.
COTAS DO TERRENO



FVS M
ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA**

TÍTULO: **IMPLANTAÇÃO**

ESCALA: **INDICADA**

DATA: **FEV/2025**

DESENHISTA:

Assinado de forma
eletrônica por
ALAN EDUARDO
DA SILVA
BORGES
BORGES03198314348
Data: 2025.03.08
14:28:03 -03'00'

PLANCHA: **08/14**



FIM - POV. ROCHA

S 4° 5'34.34" W 42°53'48.48"

P2

TRECHO XVII
EXT.: 1.920,00 M

P1

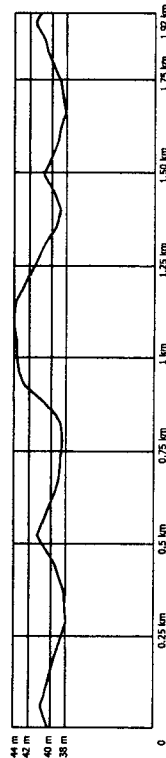
INÍCIO - POV. SANTO ANTÔNIO

S 4° 6'26.35" W 42°54'11.27"

TRECHO XVII - ESTRADA INICIANDO NO POV. STO. ANTÔNIO, COM FINAL NO POV. ROCHA.
EXT.: TOTAL 1.920,00 M

ORDEN	DIREÇÃO	COORDENADA GPS/GM
P1	INÍCIO DO TRECHO - PAVADO SANTO ANTÔNIO	S 4° 6'26.35" W 42°54'11.27"
P2	FIM DO TRECHO - PAVADO ROCHA	S 4° 5'34.34" W 42°53'48.48"

TRECHO XVII
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NO POV. SANTO ANTÔNIO COM FINAL NO POV. ROCHA.
COTAS DO TERRENO



FINAL - POV. LINHA DE PAU

S 4° 5'43.29" W 42°54'33.38"

P2

TRECHO XVIII
EXT.: 1.145,00 M

INÍCIO - POV. STO. ANTÔNIO

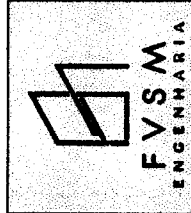
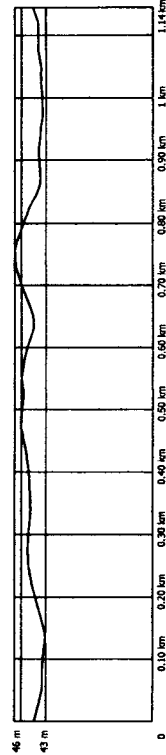
S 4° 5'57.52" W 42°54'1.65"

P1

TRECHO XVIII - ESTRADA INICIANDO NO POV. STO. ANTÔNIO, COM FINAL NO POV. LINHA DE PAU.
EXT.: TOTAL 1.145,00 M

ORDEN	DIREÇÃO	COORDENADA GPS/GM
P1	INÍCIO DO TRECHO - PAVADO SANTO ANTÔNIO	S 4° 5'57.52" W 42°54'1.65"
P2	FIM DO TRECHO - PAVADO LINHA DE PAU	S 4° 5'43.29" W 42°54'33.38"

TRECHO XVIII
PERFIL LONGITUDINAL - INICIANDO NO POV. SANTO ANTÔNIO COM FINAL NO POV. LINHA DE PAU.
COTAS DO TERRENO



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2025

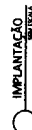
DESENHISTA:

PRANCHA:

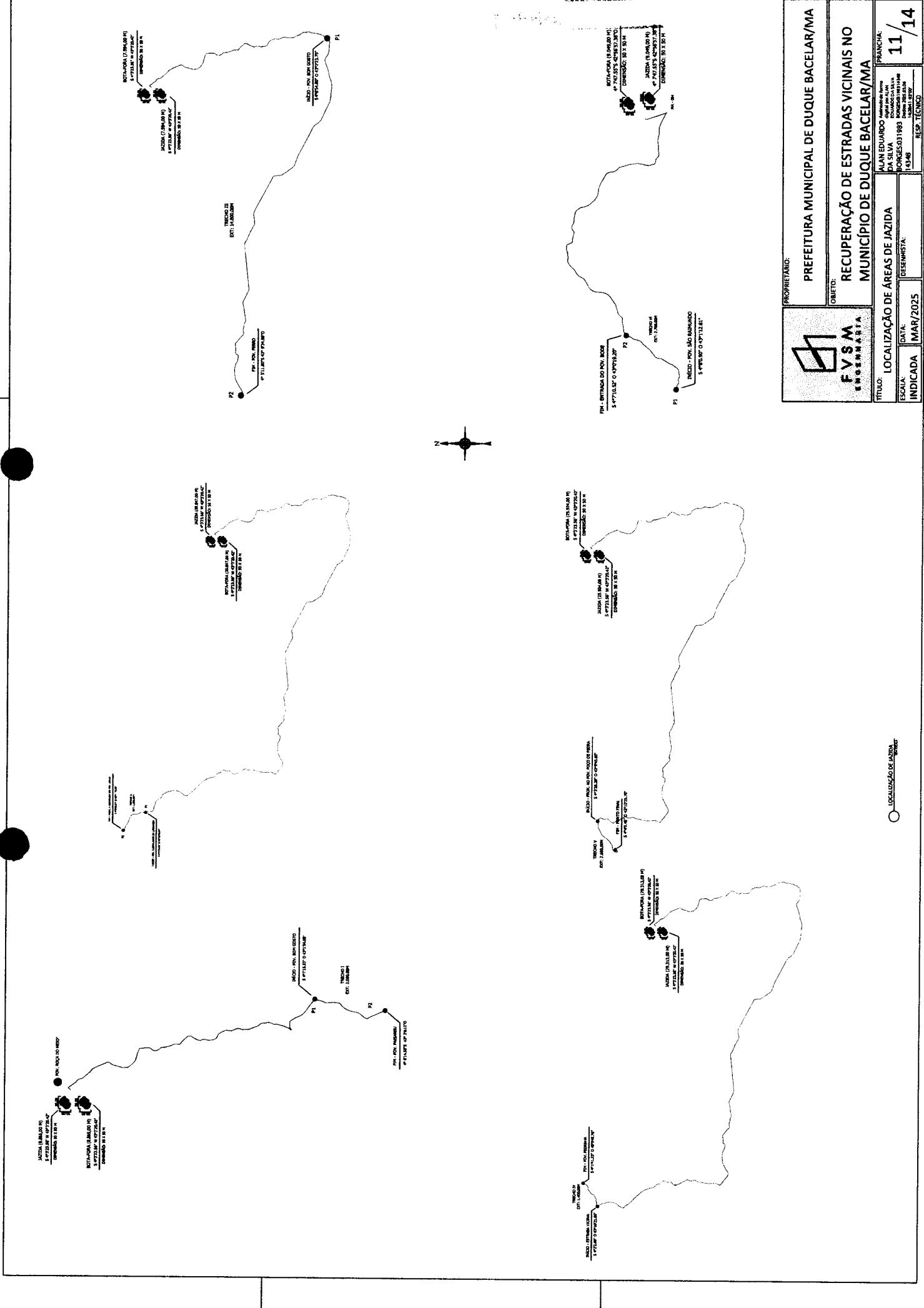
ALAN EDUARDO
DA SILVA
BORGES-031983
14348
Assinado de forma
digital por ALAN
EDUARDO DA SILVA
BORGES-031983
Data: 2025.03.06
14:28:29 -0300'

RESP. TÉCNICO

10/14

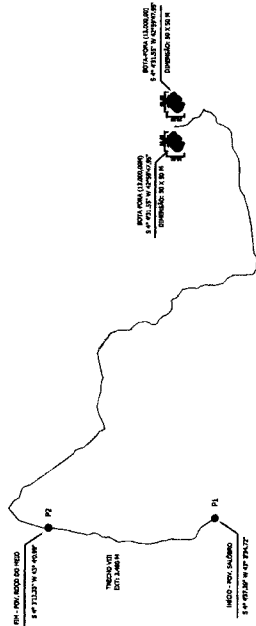


76



	PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA	
	OBJETO:			
TÍTULO:		LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE JAZIDA		PRINCIPAIS ALAN EDUARDO DA SILVA EQUANILSON FERNANDES 14/04/2022 RESP. TÉCNICO
ESCALA:		INDICADA		
DATA:		MAR/2025		11/14

LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE JAZIDA



FVSM
INGENNERIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO:

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA**

REAS DE JAZIDA

ESCALA:	INDICADA
DATA:	FEV/2025

DEFENHISTA:

1

BORGES:0319831

21

14

78

PIH - PIV. MOÇAMBO DO JUSTINO

S 4° 51' 37" W 42° 58' 47.72"

P2

JAZIDA (860,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

BOTA FORA (180,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

P1

INÍCIO - MA-034

S 4° 8' 5.34" W 42° 56' 59.61"

TRILHO IV

EXT: 6.700,00 M

PIH - PIV. CIRCUITO

S 4° 3' 31.27" W 42° 59' 13.84"

P2

TRILHO IV

EXT: 7.000,00 M

JAZIDA (1.300,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

BOTA FORA (3.300,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

INÍCIO - MA-034

S 4° 8' 13.84" W 42° 57' 11.59"

P1

PIH - MA-034

S 4° 5' 28.01" W 42° 57' 13.81"

P2

INÍCIO - PIV. INVERSA

S 4° 8' 10.07" W 42° 56' 57.38"

P1

BOTA FORA (1.000,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

JAZIDA (1.000,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

BOTA FORA (1.000,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

PIH - PIV. ANDRÉO MARCO

S 4° 5' 28.01" W 42° 57' 13.81"

P2

INÍCIO - SANTO ANTÔNIO

S 4° 8' 11.17" W 42° 56' 57.38"

P1

BOTA FORA (7.200,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

JAZIDA (7.200,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

BOTA FORA (8.500,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

JAZIDA (8.500,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

PIH - PIV. BOCCA

S 4° 5' 33.34" W 42° 58' 47.72"

P2

TRILHO IV

EXT: 1.800,00 M

P1

INÍCIO - PIV. SANTO ANTÔNIO

S 4° 8' 13.84" W 42° 57' 11.59"

P2

BOTA FORA (8.000,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

JAZIDA (8.000,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

INÍCIO - PIV. SANTO ANTÔNIO

S 4° 8' 13.84" W 42° 57' 11.59"

P1

PIH - PIV. BOCCA

S 4° 5' 33.34" W 42° 58' 47.72"

P2

TRILHO IV

EXT: 1.800,00 M

P1

INÍCIO - PIV. SANTO ANTÔNIO

S 4° 8' 13.84" W 42° 57' 11.59"

P2

BOTA FORA (8.500,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

JAZIDA (8.500,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

INÍCIO - PIV. SANTO ANTÔNIO

S 4° 8' 13.84" W 42° 57' 11.59"

P1

PIH - PIV. BOCCA

S 4° 5' 33.34" W 42° 58' 47.72"

P2

TRILHO IV

EXT: 1.800,00 M

P1

INÍCIO - PIV. SANTO ANTÔNIO

S 4° 8' 13.84" W 42° 57' 11.59"

P2

BOTA FORA (8.500,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

JAZIDA (8.500,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

INÍCIO - PIV. SANTO ANTÔNIO

S 4° 8' 13.84" W 42° 57' 11.59"

P1

PIH - PIV. BOCCA

S 4° 5' 33.34" W 42° 58' 47.72"

P2

TRILHO IV

EXT: 1.800,00 M

P1

INÍCIO - PIV. SANTO ANTÔNIO

S 4° 8' 13.84" W 42° 57' 11.59"

P2

BOTA FORA (8.500,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%

JAZIDA (8.500,00M)

S 4° 7' 47.55" W 42° 56' 57.38"

DIMENSÃO: 50 X 50 M

00%

30,00

00%



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

TÍTULO: LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE JAZIDA

ESCALA: 1:1000

DATA: 13/14

DESENHISTA: RISP. TÉCNICO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

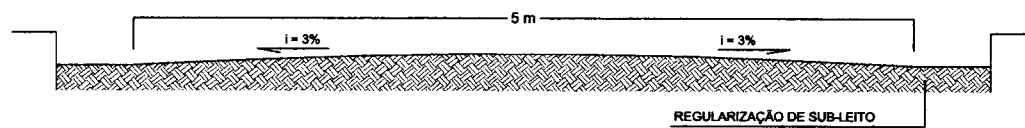
ALAN EDUARDO DA SILVA

CPF: 020.031.9801

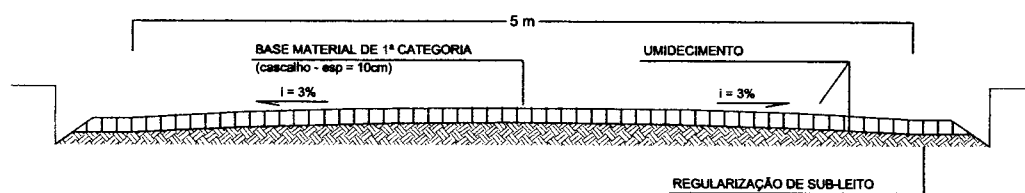
Assinatura

4348

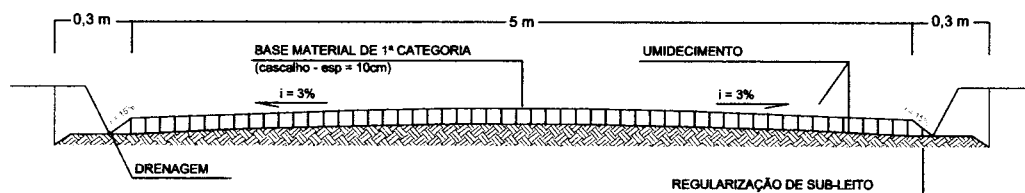
13/14



1ª ETAPA
REGULARIZAÇÃO DA PISTA (PATROLAMENTO)



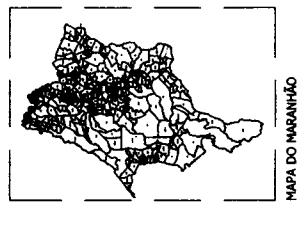
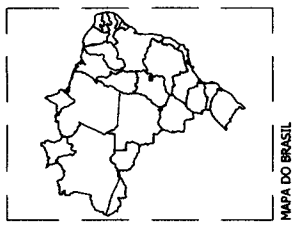
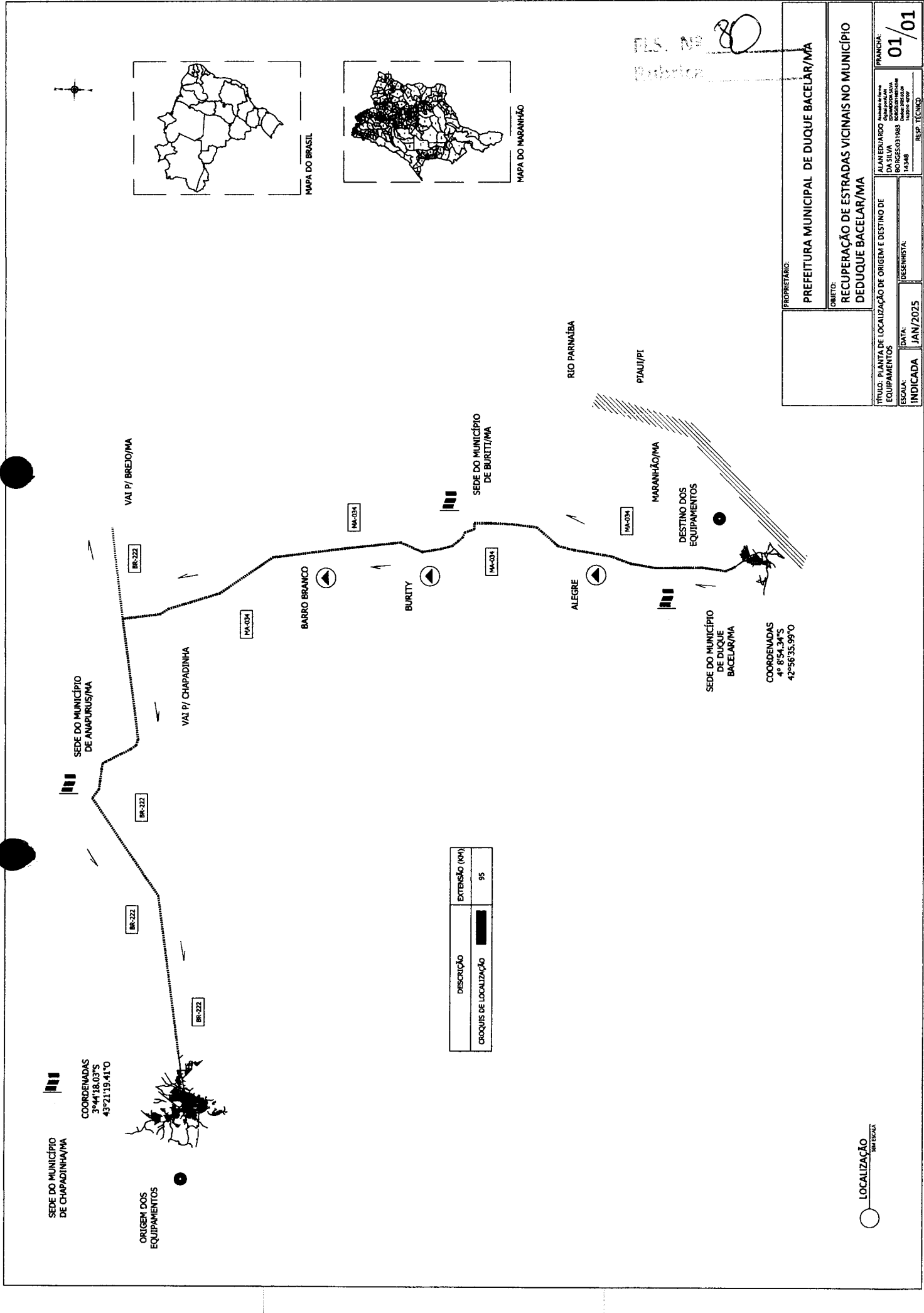
2ª ETAPA
EXECUÇÃO DE BASE E UMIDECIMENTO (ENCASCALHAMENTO)



3ª ETAPA
EXECUÇÃO DE DRENAGEM E DECIDAS D'ÁGUAS

SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA
ESC. S/ ESCALA

	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA		
	OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS		
DETALHES		ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES:031983 14348 RESP. TÉCNICO	PRANCHA: 14/14
ESCALA: INDICADA	DATA: MAR/2025	DESENHISTA:	



FLS. Nº 80
Bacelar

PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA	
OBJETO:		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA	
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ORIGEM E DESTINO DE EQUIPAMENTOS		PRIMEIRO: ALAN EDUARDO DA SILVA	
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:	RESP. TÉCNICO:
INDICADA	JAN/2025		
PRINCIPAL:		01/01	

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (KM)
CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO	95

LOCALIZAÇÃO
em escala



Ministério da Agricultura e Pecuária

FLS. Nº 81
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA

Duque Bacelar, 28 de fevereiro de 2025

1 | Página

ALAN EDUARDO DA
SILVA
BORGES:03198314348
Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2025.04.10 16:08:17 -03'00'

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição da via objeto da manutenção, com apresentação dos dados da via que passará pela manutenção, com descrição precisa do local, conforme dados abaixo:

- a) **Natureza do objeto:** Serviço comum de engenharia.
- b) **Localização dos serviços:** Duque Bacelar / Maranhão
- c) **Tipo de serviço a ser executado:** Serviço de terraplanagem e cascalhamento.

1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo para a execução do contrato será de 6 meses, podendo haver prorrogações deste prazo em caso de ocorrência de imprevistos e intempéries.

1.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANEXO I

As imagens das patologias do trecho da via a ser recuperada podem ser observadas no memorial fotográfico em anexo.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

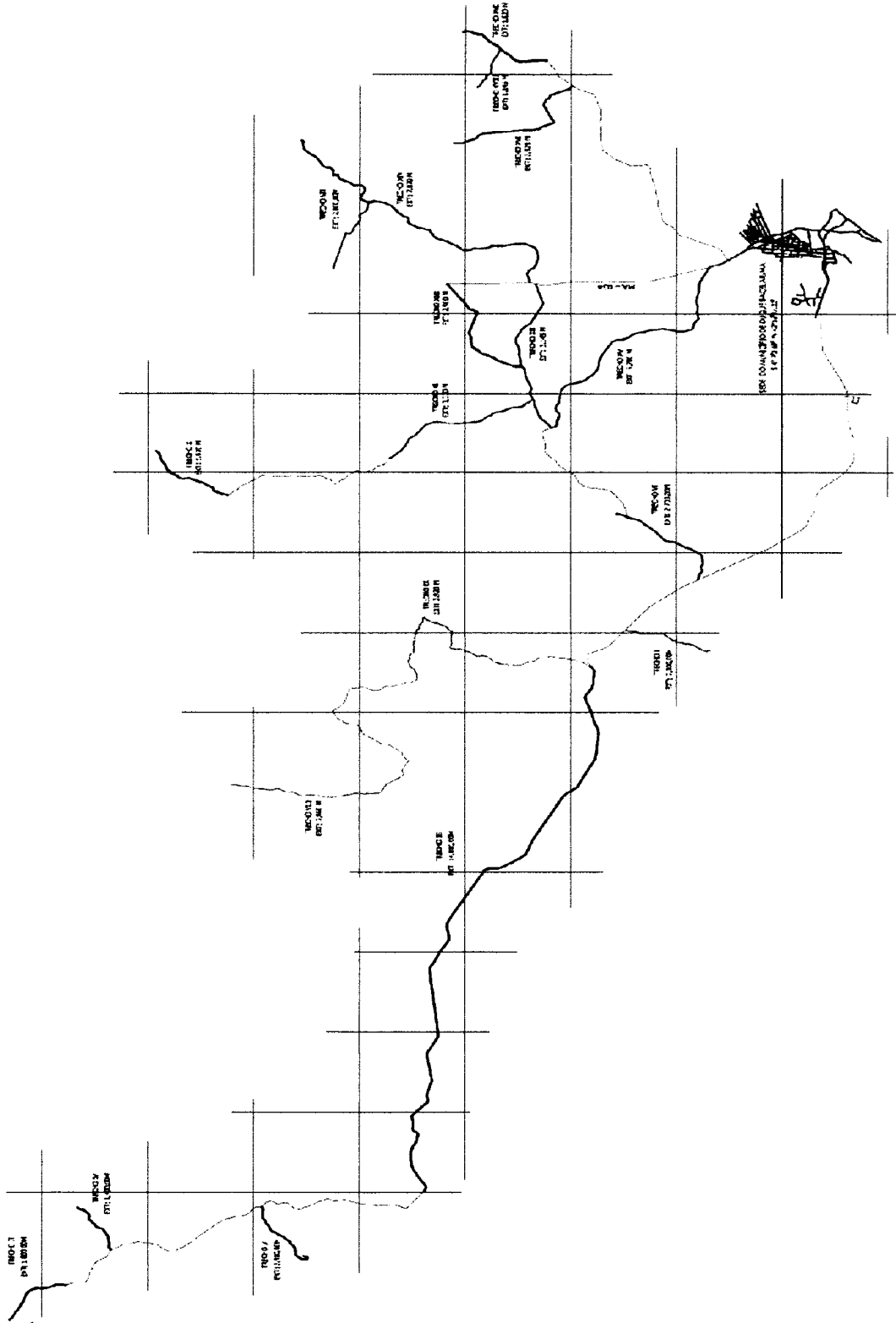
Para a realização do estudo técnico preliminar foram realizadas diversas visitas e medições in loco da via vicinal, afim de possibilitar o levantamento prévio do quantitativo de serviços necessários para a manutenção da via.

Com as vistorias in loco, foi possível observar quais seriam os maiores problemas existentes na via e estipular as soluções mais viáveis para os mesmos, sendo estes: A presença de buracos na via; A falta de drenagem ao longo do trecho; O estreitamento em determinados pontos do trecho.

Desta maneira, foram estipuladas as seguintes soluções:

- Construção de sarjetas e valetas laterais na via para drenagem;
- Alargamento da via nos pontos com estreitamento;
- Nova regularização da via e execução de revestimento primário com cascalho para melhor qualidade do leito carroçável.
-

2.2 MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



TRECHO	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS	EXTENSÃO (M)
TRECHO I	INICIANDO NO POVOADO BOM GOSTO COM FINAL NO POVOADO PAISSANDI.	2.000,00 M
TRECHO II	INICIANDO NO POVOADO CIRRALINHO DA LEONARDA COM FINAL PROX. À ENTRADA DO POV. ANAJÁ.	1.800,00 M
TRECHO III	INICIANDO NO POVOADO BOM GOSTO COM FINAL NO POVOADO FERRO.	14.800,00 M
TRECHO IV	INICIANDO NA ESTRADA VICINAL COM FINAL NO POVOADO PEDRINHAS.	1.400,00 M
TRECHO V	INICIANDO PROX. AO POVOADO POÇO DE PEDRA COM FINAL NO PTO. FINAL.	2.600,00 M
TRECHO VI	INICIANDO NO POVOADO SÃO RAIMUNDO COM FINAL NA ENTRADA DO POVOADO BODE.	2.700,00 M
TRECHO VII	INICIANDO NO POVOADO MOCAMBO VELHO COM FINAL NO POVOADO TABOQUEINHA.	2.000,00 M
TRECHO VIII	INICIANDO NO POVOADO SALDÃO COM FINAL NO POVOADO ROÇA DO MEIO.	3.460,00 M
TRECHO IX	INICIANDO NO POVOADO CENTRO DO ARAÚ COM FINAL NO POVOADO BOM GOSTO.	3.920,00 M
TRECHO X	INICIANDO NO POVOADO FEITOSA COM FINAL NO POVOADO CACIMBA.	1.930,00 M
TRECHO XI	INICIANDO NO POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO COM FINAL NO POVOADO CAMPOS.	3.330,00 M
TRECHO XII	INICIANDO NO POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO COM FINAL NA MA-034.	3.145,00 M
TRECHO XIII	INICIANDO NA MA-034 COM FINAL NO POVOADO FEVEIRA.	2.900,00 M
TRECHO XIV	INICIANDO NA MA-034 COM FINAL NO POVOADO CERCAÇO.	7.070,00 M
TRECHO XV	INICIANDO NA MA-034 COM FINAL NO POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO.	6.780,00 M
TRECHO XVI	INICIANDO NO POVOADO SANTO ANTÔNIO COM FINAL NO POVOADO ANGIÇO BRANCO.	3.325,00 M
TRECHO XVII	INICIANDO NO POVOADO SANTO ANTÔNIO COM FINAL NO POVOADO POVOADO ROCHA.	1.920,00 M
TRECHO XVIII	INICIANDO NO POVOADO SANTO ANTÔNIO COM FINAL NO POVOADO LINHA DE PAU.	1.145,00 M
EXTENSÃO TOTAL (M)		61.445,00 M

3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRITIVO)

3.1 OBJETIVO DOS SERVIÇOS:

Através da execução do objeto irá proporcionar maior acessibilidade e maior fluidez do trânsito e maior segurança aos motoristas e pedestres. Além disso, irá reduzir também a poeira, lama e acúmulos de água que dificultam o deslocamento e o trânsito local, proporcionando qualidade de vida aos moradores e infraestrutura adequada aos produtores rurais, bem com fortalecimento das atividades econômicas locais e ampliação da infraestrutura produtiva municipal.

3.2 LOCALIZAÇÃO DA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados no Município de Duque Bacelar, em trechos da zona rural do município, sendo contemplado os seguintes trechos:

Trecho 01 - extensão de 2,0 km;

Trecho 02 - extensão de 1,8 km;

Trecho 03 - extensão de 14,8 km;

Trecho 04 - extensão de 1,4 km;

85

Trecho 05 - extensão de 2,6 km;
Trecho 06- extensão de 2,7 km;
Trecho 07 - extensão de 2,0 km;
Trecho 08 - extensão de 3,46 km;
Trecho 09 - extensão de 3,92 km;
Trecho 10 - extensão de 1,93 km;
Trecho 11 - extensão de 3,33 km;
Trecho 12 - extensão de 3,145 km;
Trecho 13 - extensão de 2,90 km;
Trecho 14 - extensão de 7,07 km;
Trecho 15 - extensão de 6,78 km;
Trecho 16 - extensão de 3,325 km;
Trecho 17 - extensão de 1,92 km;
Trecho 18 - extensão de 1,145 km.

3.3 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

Serviços preliminares

Serviços que objetivam a remoção das obstruções naturais ou artificiais, tais como arbustos, tocos, raízes, camadas de terra vegetal ou materiais orgânicos, entulhos, matacões, entre outros, que porventura existam na área destinada à melhoria do corpo da estrada, platôs e nas áreas a serem utilizadas em função dos serviços.

Terraplenagem

Os serviços de terraplenagem têm como objetivo a adequação e regularização da plataforma da estrada vicinal, assegurando as condições técnicas e geométricas necessárias para a posterior execução do revestimento primário. Essas intervenções são essenciais para

proporcionar a estabilidade estrutural da via, garantir o escoamento eficiente das águas pluviais e oferecer o suporte adequado às camadas superiores do pavimento.

A correta preparação da plataforma é determinante para a durabilidade da estrada, a segurança do tráfego e a redução de custos de manutenção ao longo do tempo.

Revestimento primário

O revestimento primário define-se como uma camada de “cascalho”, proveniente das jazidas indicadas no projeto, que deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente, a fim de se obter 15 cm de espessura após o espalhamento com motoniveladora e compactação com rolo compactador vibratório de um cilindro de aço liso.

Drenagem

A drenagem com sarjeta trapezoidal sem revestimento é um tipo de sistema utilizado para direcionar e escoar águas pluviais ao longo de rodovias, ruas ou outras infraestruturas. A sarjeta é uma canalização superficial que serve para coletar e conduzir as águas da chuva, prevenindo a formação de poças e alagamentos, além de evitar danos à estrutura da via. O modelo trapezoidal é uma forma geométrica em que a base inferior é mais larga que a superior, criando um formato de "V" invertido.

3.4 TRECHOS A SEREM RECUPERADOS:

TRECHO I - INICIANDO NO POV. BOM GOSTO, COM FINAL NO POV. PAISSANDU. EXT.:TOTAL 2.000,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO BO GOSTO	S4°7'15.53" W43°1'54.05"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO PAISSANDU	S4° 8'14.52" W43° 2'8.11"

TRECHO II - ESTRADA INICIANDO NO POV. CURRALINHO DA LEONARDA, COM FINAL PROX. À ENTRADA DO POV. ANAJÁ. EXT.:TOTAL 1.800,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. CURRALINHO DA LEONARDA	S4°1'29.96" W43°10'49.94"
P2	FIM DO TRECHO - PROX. À ENRADA DO POV. ANAJÁ	S4°0'48.31" W43°11'19.00"

TRECHO III - ESTRADA INICIANDO NO POV. BOM GOSTO, COM FINAL NO POV. FERRO. EXT.:TOTAL 14.800,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. BOM GOSTO	S4°6'54.00" W43°2'23.75"
P2	FIM DO TRECHO - POV. FERRO	S4°5'11.80" W43°9'34.99"

TRECHO IV - ESTRADA INICIANDO NA ESTRADA VICIANL, COM FINAL NO POV. PEDRINHAS. EXT.:TOTAL 1.400,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - ESTRADA VICINAL	S4°2'2.69" W43°10'21.65"
P2	FIM DO TRECHO - POV. PEDRINHAS	S4°1'41.23" W43°9'45.76"

TRECHO V - ESTRADA INICIANDO PROX. AO POV. POÇO DE PEDRAS, COM FINAL NO PT FINAL. EXT.:TOTAL 2.600,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - PROX. AO POV. POÇO DE PEDRA	S4°3'35.20" W43°9'45.60"
P2	FIM DO TRECHO - PTO. FINAL	S4°4'0.40" W43°10'25.70"

TRECHO VI - ESTRADA INICIANDO NO POV. SÃO RAIMUNDO, COM FINAL NA ENTRADA DO POV. PAISANDU. EXT.:TOTAL 2.700,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. SÃO RAIMUNDO	S4°8'0.90" W43°1'12.81"
P2	FIM DO TRECHO - ENTRADA DO POV. BODE	S4°7'10.52" W43°0'19.20"

TRECHO VII - ESTRADA INICIANDO NO POV. MOCAMBO VELHO, COM FINAL NO POV. TABOQUINHA. EXT.:TOTAL 2.000,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POV. MOCAMBO VELHO	S4°4'32.41" W42°57'14.11"
P2	FIM DO TRECHO - POV. TABOQUINHA	S4°4'56.42" W42°56'19.36"

TRECHO VIII - ESTRADA INICIANDO NO POV. SALÔBO, COM FINAL NO POV. ROÇA DO MEIO. EXT.:TOTAL 3.460,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO POVOADO SALÔBO	S4° 4'57.29" W43° 3'54.72"

P2	FIM DO TRECHO - POVOADO ROÇO DO MEIO	S4° 3'13.33" W43° 4'0.99"
----	--------------------------------------	---------------------------

TRECHO IX - ESTRADA INICIANDO NO POV. CENTRO DO ARÃO, COM FINAL NO POV. BOM GOSTO. EXT.:TOTAL 3.920,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO CENTRO DO ARÃO	S4° 5'59.41" W43° 2'22.31"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO BOM GOSTO	S4° 5'7.24" W43° 2'35.30"

TRECHO X - ESTRADA INICIANDO NO POV. FEITORIA, COM FINAL NO POV. CACIMBA. EXT.:TOTAL 1.930,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO FEITORIA	S4° 3'11.56" W43° 0'5.78"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO CACIMBA	S4° 2'26.88" W42°59'29.38"

TRECHO XI - ESTRADA INICIANDO NO POV. MOCAMBO DO JUSTINO, COM FINAL NO POV. CAMPOS. EXT.:TOTAL 3.330,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO	S4° 6'17.33" W42°58'47.67"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO CAMPOS	S4° 4'49.81" W42°59'35.96"

TRECHO XII - ESTRADA INICIANDO NO POV. MOCAMBO DO JUSTINO, COM FINAL NA MA-034. EXT.:TOTAL 3.145,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO	S4° 6'17.50" W42°58'47.32"
P2	FIM DO TRECHO - MA - 034	S4° 6'19.26" W42°57'13.88"

TRECHO XIII - ESTRADA INICIANDO NO POV. FEVEIRA, COM FINAL NA MA-034. EXT.:TOTAL 2.900,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO FAVEIRA	S4° 6'10.10" W42°58'20.92"
P2	FIM DO TRECHO - MA - 034	S4° 5'25.01" W42°57'13.81"

TRECHO XIV - ESTRADA INICIANDO NA MA-034, COM FINAL NO POV. CERCADO. EXT.:TOTAL 7.070,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECH - MA-034	S4° 6'13.87" W42°57'12.50"

P2	FIM DO TRECHO - POVOADO CERCADO	S4° 3'53.27" W42°55'16.84"
----	---------------------------------	----------------------------

TRECHO XV - ESTRADA INICIANDO NA MA-034, COM FINAL NO POV. MOCAMBO DO JUSTINO. EXT.:TOTAL 6.780,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECH - MA-034	S4° 8'6.34" W42°56'59.61"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO	S4° 6'17.79" W42°58'47.72"

TRECHO XVI - ESTRADA INICIANDO NO STO. ANTÔNIO, COM FINAL NO POV. ANGICO BRANCO. EXT.:TOTAL 3.325,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO SANTO ANTONIO	S4° 6'42.11" W42°54'31.34"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO ANGICO BRANCO	S4° 5'29.09" W42°55'17.86"

TRECHO XVII - ESTRADA INICIANDO NO POV. STO. ANTÔNIO, COM FINAL NO POV. ROCHA. EXT.:TOTAL 1.920,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO SANTO ANTONIO	S4° 6'26.35" W42°54'11.27"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO ROCHA	S4° 5'34.34" W42°53'48.48"

TRECHO XVIII - ESTRADA INICIANDO NO POV. STO. ANTÔNIO, COM FINAL NO POV. LINHA DE PAU. EXT.:TOTAL 1.145,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/GSM-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO SANTO ANTONIO	S4° 5'57.52" W42°54'1.65"
P2	FIM DO TRECHO - POVOADO LINHA DE PAU	S4° 5'43.29" W42°54'33.38"

3.5 VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO

VALOR GLOBAL	4.789.999,99
VALOR DA CONTRAPARTIDA	15.000,00
VALOR DOS REPASSES	4.774.999,99
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	
DATA BASE DO ORÇAMENTO	SINAPI DEZEMBRO/2024

	SICRO OUTUBRO/2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS	01/07/2024
FIM DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS	01/07/2026
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	30/08/2026

4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O orçamento foi elaborado conforme as datas bases sem desoneração citadas acima e seguindo o processo logico para realização dos serviços podendo ser observada no arquivo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA em anexo.

4.2 ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os cálculos realizados para obtenção do quantitativo dos serviços a serem realizados estão descritos no arquivo MEMÓRIA DE CÁLCULO em anexo.

4.3 ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

O cálculo do BDI foi desenvolvido sem desoneração, conforme previsto pelo acórdão 2.622/2013 do plenário, podendo ser observado no arquivo BDI em anexo.

4.4 ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO foi elaborado na fase do planejamento de execução e tem como base o orçamento de custos da obra, podendo ser observado no arquivo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em anexo.

4.5 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

As ART's referentes aos projetos, memoriais e planilhas serão enviadas em anexo ao termo de referência.

4.6 ANEXO VIII – PROJETOS

Os projetos como croquis de localização, situação e DMT, serão enviadas em anexo ao termo de referência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Duque Bacelar - MA, 28 de fevereiro de 2025

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por ALAN
EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2025.04.10 16:07:54 -03'00'

ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES
CREA MA Nº 111975192-6



Ministério da Agricultura e Pecuária

SLS. Nº 92
Suplemento

(Parte II)

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS



Ministério da Agricultura e Pecuária

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

6.1.1 Justificativa:

6.1.1.1 Iniciamos pelas diretrizes do programa fomento ao setor agropecuário que visa o apoio a recuperação e adequação de estradas vicinais e incentivo ao desenvolvimento do Setor Agropecuário por meio de execução de custeio e obra e serviço de engenharia financiáveis, do Instrumento SPOA/SE/MAPA nº 955998 - TRANSFEREGOV.BR nº 004790/2024, cujo objeto é a Execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar/MA.

6.1.1.2 Portanto, o investimento se mostrou necessário, diante do crescimento da cidade, com o objetivo de construir e adequar as estradas rurais para melhorar o acesso das comunidades rurais aos centros urbanos, assegurando o permanente escoamento da produção agrícola aos serviços de comercialização e o transporte seguro aos moradores.

6.1.2 Impacto social e econômico-financeiro:

6.1.2.1 Analisando pelo ponto de vista econômico, o setor agropecuário também depende das condições das estradas rurais para o deslocamento da produção agrícola, na qual abastecem as áreas urbanas. O mau estado dessas vias influencia diretamente na qualidade dos produtos e no custo do transporte, pois acabam trazendo danos aos veículos ou até mesmo impossibilitando o tráfego, obrigando o motorista a buscar outras rotas mais longas causando um grande gasto com combustível.

6.1.2.2 No âmbito social essa estrada serve para o acesso a serviços básicos: saúde, educação e lazer, o que torna primordial a sua conservação.

6.1.2.3 A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos, animais e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiros significativos para a população.

6.1.3 Garantia de condições de tráfego:

6.1.3.1 Duas são as características técnicas fundamentais que uma estrada de terra deve apresentar para garantir condições de tráfego satisfatórias: boa capacidade de suporte e boas condições de rolamento e aderência.

6.1.3.2 A capacidade de suporte é a característica que confere à estrada sua capacidade maior ou menor de não se deformar frente às solicitações de tráfego. As deformações típicas devido à falta de capacidade de suporte são as ondulações transversais e a formação de rodeiros. Geralmente as estradas com baixa capacidade de suporte tendem



Ministério da Agricultura e Pecuária

a apresentar formação de lama por ocasião de chuvas mais intensas. Os problemas típicos devido à falta de capacidade de suporte devem-se a deficiências técnicas localizadas no subleito (terreno natural sobre o qual está implantada a estrada), ou na camada de reforço (camada utilizada para melhorar o subleito), ou em ambos. Os materiais granulares (areia, cascalho, etc.) são os mais indicados para se garantir uma boa capacidade de suporte. Deve-se lembrar que a compactação é uma operação necessária em qualquer caso. Assim, quando se fala em capacidade de suporte, deve-se pensar imediatamente em duas coisas: materiais granulares e compactação.

6.1.3.3 As condições de rolamento dizem respeito às irregularidades da pista (esburacamento, materiais soltos, etc.) que interferem negativamente sobre o conforto e segurança do tráfego. A aderência é a característica da pista que diz respeito às boas ou más condições de atrito, ou seja, uma pista com boa aderência não permite “patinação” das rodas dos veículos. Os problemas mais típicos ligados às más condições de rolamento e aderência se localizam quase que exclusivamente na camada de revestimento, e são os seguintes: esburacamento generalizado, materiais granulares soltos, pista escorregadia etc.

6.1.3.4 A CONTRATADA deve garantir as características técnicas fundamentais.

6.1.4 Durabilidade da obra e manutenção preventiva:

6.1.4.1 Expectativa do tempo de vida útil do objeto é de no mínimo 5 (cinco) anos e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade é semestral, a fim de garantir a durabilidade e funcionalidade do objeto.

6.1.4.2 As estradas vicinais são de fundamental importância para grande parte da estrutura socioeconômica brasileira, principalmente da população rural. Desta maneira, deve-se atentar para as características especiais de preservação que estas estradas possuem, como a manutenção com intervalos de tempos menores em relação às estradas pavimentadas. Para se ter o adequado funcionamento, deve-se realizar manutenções periódicas, as quais se forem executadas corretamente, provocarão a conservação às vias por elevado período, ocasionando economia.

6.1.4.3 A manutenção periódica da via é de fundamental importância para assegurar a preservação das condições de trafegabilidade por longo prazo. Um dos principais objetivos que deve ser observado quando se tem um bom plano de manutenção é o impedimento de perdas desnecessária do capital investido na construção da via, com proteção física da estrutura e revestimento da estrada, evitando-se reconstruções e restaurações dispendiosas. As atividades desenvolvidas na manutenção visam à mitigação ou minimização dos defeitos e, por conseguinte, diminuição dos custos operacionais dos veículos que trafegam pela via, economia do dinheiro público por meio de planos eficientes de conservação e meio de locomoção seguro e confortável para os usuários



Ministério da Agricultura e Pecuária

6.1.4.4 Além disso, tem-se a garantia de uma boa estrada é o conforto e segurança de pessoas que dependem desse acesso.

6.1.5 Critérios de Sustentabilidade Ambiental

6.1.5.1 A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

6.1.5.2 Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

6.1.5.3 Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

6.1.5.4 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

6.1.5.5 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

6.1.5.6 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

6.1.5.7 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.1.5.8 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;

6.1.5.9 Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.5.10 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.5.11 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.1.5.12 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010, nos seguintes termos:

6.1.5.13 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;



Ministério da Agricultura e Pecuária

6.1.5.14 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.1.5.15 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

6.1.5.16 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.1.5.17 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.1.5.18 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.1.5.19 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos de água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.1.5.20 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.2 Subcontratação

6.2.1 Não permitida. Não será permitida subcontratação de serviços parciais deste TR, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem licitantes de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

6.3 Garantia da Contratação

6.3.1 Garantia de Proposta:



97

Ministério da Agricultura e Pecuária

6.3.1.1 A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do estimado da contratação, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.2 A apresentação da garantia da proposta será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.3 A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

6.3.2 Garantia de Objeto:

6.3.2.1 A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

6.3.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.3.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.3.2.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.3.2.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.3.2.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

6.3.2.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Ministério da Agricultura e Pecuária

6.3.2.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.3.2.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.3.2.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.3.2.13 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.3.2.14 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.3.2.15 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; comprovação das ligações definitivas de energia, água e outros serviços inerentes ao funcionamento do objeto deste Termo; laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

6.3.2.16 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, nos termos do §6º do art.140 c/c §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2.17 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2.18 Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

6.3.3 Obrigações da Contratada:

6.3.3.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

6.3.3.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se



Ministério da Agricultura e Pecuária

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.3.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.3.3.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.3.3.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.3.3.7 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

6.3.3.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.3.3.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.3.3.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.3.3.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.3.3.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Ministério da Agricultura e Pecuária

6.3.3.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

6.3.3.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.3.3.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.3.3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.3.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.3.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.3.3.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.3.3.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3.3.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.3.3.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.3.3.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.3.3.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



S. Nº 109
10/10/2010

Ministério da Agricultura e Pecuária

6.3.3.25 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

6.3.3.26 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

6.3.3.27 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.3.3.28 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.3.3.29 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

6.3.3.30 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.3.3.31 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento.

6.3.3.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.3.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.3.3.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

6.3.3.35 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a



Ministério da Agricultura e Pecuária

obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

6.3.3.36 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.3.3.37 Apresentar a comprovação, quando solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

6.3.3.38 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

6.3.3.39 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

6.3.3.40 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

6.3.3.41 Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

6.4 Vistoria

6.4.1 A vistoria aos locais onde serão executado o objeto dos serviços será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão da Concorrência. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez. O agendamento deverá ser feito em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão da Concorrência, juntamente ao Setor de Engenharia do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA ou através do e-mail.

6.4.2 A realização de visita técnica será através de um representante devidamente identificado da empresa participante, uma vez que, por força da natureza do objeto, a visita se torna imprescindível para se permitir a correta elaboração das propostas e o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

6.4.3 O Setor de engenharia emitirá atestado de visita técnica devidamente assinado, que deverá ser inserido no envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



Ministério da Agricultura e Pecuária

6.4.4 Caso a empresa não compareça a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração que conhece o local da obra, bem como assume todos os riscos relativos a não visita.

6.4.5 Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando o engenheiro civil que atuará como responsável técnico e que se responsabilizarão pela execução da obra.

6.4.6 Declaração formal e expressa da empresa licitante, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, informando:

6.4.7 A indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação;

6.4.8 Relação de equipamentos disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com a declaração das proponentes que os equipamentos se encontram em condição de produção plena, obrigando-se imediatamente caso seja vencedora, a substituir qualquer equipamento que a juízo da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a contratante.

6.4.9 Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

6.5 Levantamento Planialtimétrico

6.5.1 Após a definição do trecho a ser recuperado, foi elaborado em levantamento cadastral, por uma equipe de topografia, contendo os dados relativos a todas as obras existentes e a serem executadas, e que consiste em:

6.5.2 Detalhamento dos pontos críticos:

6.5.2.1 Foram identificados os pontos críticos nos trechos considerados, tais como, curvas acentuadas, pequenos cruzamentos problemáticos, pontos de necessidade de alteração substancial de greide, entre outros, e definidas ações para minimizar ou até eliminar os efeitos negativos.

6.5.2.1 Estas especificações técnicas aplicam-se aos serviços de recuperação de estradas a ser executada nos traçados da vicinal São Domingos do município de Duque Bacelar - MA.



109

Ministério da Agricultura e Pecuária

6.6 Levantamento Topográfico

6.6.1 Levantamento cadastral das obras existentes e a executar.

6.6.1.1 Compreende a locação do eixo traçado, estaqueado de 20 em 20 metros, com dados relativos a todas as obras existentes e a serem executadas, o que consiste em redefinição de pequenos traçados, conformação da plataforma, obras de arte correntes se necessário, serviços complementares e revestimento primário.

6.6.2 Inspeção:

6.6.2.1 Verificação Final da Qualidade

6.6.2.2 A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

6.6.3 Aceitação ou Rejeição:

6.6.3.1 Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário, os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

6.6.4 Meio ambiente:

6.6.4.1 Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

6.6.4.2 As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

6.6.4.3 Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

6.6.4.4 A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O objeto da presente contratação será executado na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;



105, Nº 105
Função

Ministério da Agricultura e Pecuária

7.1.2 A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento de prestação de serviços da execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar, de acordo com o cronograma de execução previsto neste TR;

7.1.3 A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos serviços entregues da execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos/serviços prestados e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;

7.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o planejamento e entrega dos serviços solicitados nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados fora de horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

7.1.5 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, respeitados os termos dos art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

7.1.6 O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo estabelecido nos Art. 105 ao 114 da Lei 14.133/2021.

7.1.7 A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos todos os requisitos desta TR.

7.1.8 Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços, conforme discriminado abaixo:

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (km)	OBRAS	PRAZO
Duque Bacelar/MA	Zona Rural	61,445 km	Execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de	180 (cento e oitenta) dias corridos



Ministério da Agricultura e Pecuária

			Duque Bacelar/MA.	
--	--	--	----------------------	--

7.1.9 Os custos previstos para execução das obras foram assim distribuídos:

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (km)	OBRAS	CUSTO DA OBRA
Duque Bacelar/MA	Zona Rural	61,445 km	Execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar/MA.	R\$ 4.789999,99 (quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

7.1.10 Os resultados pretendidos com a Execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar/MA visam alcançar altos padrões de efetividade e contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável. Estes resultados podem ser detalhados da seguinte forma:

7.1.11 Primeiramente, em termos de efetividade, o projeto busca assegurar a melhoria substancial das condições das estradas vicinais, promovendo um tráfego mais seguro e eficiente. A implementação de um sistema de drenagem eficiente é essencial para evitar alagamentos e danos às vias, garantindo que elas permaneçam transitáveis durante todo o ano, independentemente das condições climáticas. Com a realização dessas melhorias, espera-se uma redução significativa no número de acidentes e incidentes relacionados à condição das estradas, além de uma diminuição nos custos de manutenção e reparo no futuro. A efetividade também se traduz na capacidade de atender à demanda de transporte de produtos e serviços, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso a mercados e serviços essenciais para a comunidade.

7.1.12 Em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, a execução do projeto está alinhada com os princípios de sustentabilidade e proteção ambiental. A adequação das estradas com um sistema de drenagem projetado para minimizar impactos ambientais ajuda a preservar os recursos naturais e a reduzir a degradação do meio ambiente. A utilização de materiais de construção sustentáveis e a aplicação de técnicas de construção que respeitem



Ministério da Agricultura e Pecuária

as normas ambientais contribuem para a conservação dos ecossistemas locais e a redução da poluição.

7.1.13 Além disso, o projeto promoverá o desenvolvimento econômico e social da região ao melhorar a infraestrutura de transporte, o que é fundamental para o crescimento econômico local e regional. Estradas bem conservadas facilitam o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, e impulsionam a atividade econômica ao facilitar o transporte de mercadorias e a integração com outras áreas. Isso contribui para a criação de empregos e o aumento da qualidade de vida da população local.

7.1.14 A manutenção e adequação das estradas vicinais também apoiam o desenvolvimento sustentável ao promover uma abordagem integrada que considera os aspectos econômicos, sociais e ambientais. A gestão eficiente dos recursos e a implementação de soluções que minimizem o impacto ambiental são fundamentais para alcançar um desenvolvimento que seja ao mesmo tempo econômico, socialmente justo e ambientalmente responsável.

7.1.15 Em suma, os resultados pretendidos incluem uma melhoria significativa na infraestrutura de transporte, aumento da segurança e eficiência viária, redução dos impactos ambientais e apoio ao desenvolvimento econômico e social sustentável da região. Esses resultados contribuem para o progresso contínuo de Duque Bacelar/MA e estão alinhados com os objetivos de desenvolvimento sustentável do país.

7.1.16 Os serviços referentes a esta ação serão a execução da terraplenagem, revestimento primário das estradas, obras de artes, entre outros.

7.1.17 A Fiscalização deverá solicitar ao Contratado os ensaios que julgar necessários e pertinentes da via, de possíveis jazidas e dos serviços executados, conforme normas técnicas. Os serviços de topografia também estão inseridos no escopo das atividades e deverá ser fornecido pela Contratada e analisado e aprovado pela Fiscalização.

7.2 Método para quantificar os volumes de serviços:

7.2.1 Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³).

7.2.2 Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

7.2.3 O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.



Ministério da Agricultura e Pecuária

7.2.4 Aceitação ou Rejeição:

7.2.4.1 Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

7.2.4.2 Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

7.2.5 Critérios de medição e pagamento dos serviços:

7.2.5.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.

7.2.5.1.1 Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

7.2.5.1.2 Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m serão medidos em função da área (m²) efetivamente trabalhada.

7.2.5.1.3 As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas, diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

7.2.5.1.4 Os coqueiros que forem removidos com finalidade de reaproveitamento, serão medidos isoladamente, por unidade. Quando não houver previsão de reaproveitamento, o serviço será medido em função da área (m²) efetivamente trabalhada.

7.2.5.1.5 A carga e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza, até uma distância média de 50 m não serão considerados para fins de medição.

7.2.5.1.6 Para efeito de medição de carga e transporte, nas distâncias superiores a 50 m, o material proveniente do desmatamento e destocamento será considerado como "entulho".

7.2.5.1.7 O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

7.2.5.2 Serviços de terraplenagem:

7.2.5.2.1 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³



Ministério da Agricultura e Pecuária

7.2.5.2.1.1 Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

7.2.5.2.1.2 Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

7.2.5.2.1.3 O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

7.2.5.2.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ de material de jazida.

7.2.5.2.2.1 A medição e o pagamento se darão por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas acima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

7.2.5.2.3 Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte

7.2.5.2.3.1 Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

7.2.5.2.3.2 O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

7.2.5.2.3.3 A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

7.2.5.2.3.4 Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

7.2.5.2.3.5 O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

7.2.5.3 Serviços de revestimento primário:

7.2.5.3.1 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kw e carregadeira de 3,4 m³.

7.2.5.3.1.1 Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)



Ministério da Agricultura e Pecuária

7.2.5.3.1.2 Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

7.2.5.3.1.3 O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

7.2.5.3.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário.

7.2.5.3.2.1 A medição e o pagamento se darão por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas acima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

7.2.5.3.3 Espalhamento de material com trator de esteiras.

7.2.5.3.3.1 Medição por Volume de espalhamento de material de jazida (m³)

7.2.5.3.3.2 Não serão pagos volumes em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

7.2.5.3.3.3 O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

7.2.5.4 Serviços de drenagem.

7.2.5.4.1 O corpo e a boca tubular serão medidos e pagos separadamente.

7.2.5.4.2 A medição da boca será realizada por unidade.

7.2.5.4.3 A medição de serviços de execução de corpo de bueiro simples será feita por metro linear de serviço concluído, com todos os dados fornecidos no projeto.

7.2.5.4.4 O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, com base nos Arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização



Ministério da Agricultura e Pecuária

8.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e art 140, I, b da Lei 14.133/2021.

8.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso IV do art. 104 da Lei 14.133/2021.

8.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



CLT Nº 112
PUB. 11/2021

Ministério da Agricultura e Pecuária

8.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda: solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

8.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.18 Gestor do contrato

8.18.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



Ministério da Agricultura e Pecuária

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.18.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.18.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.18.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.18.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.18.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.19 Fiscalização técnica

8.19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



FLS. Nº 114
Rubrica

Ministério da Agricultura e Pecuária

8.19.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.19.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.19.5 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.20 Das infrações e das sanções administrativas

8.20.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.20.2 I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.20.3 II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.20.4 III - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.20.5 IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.20.6 V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.20.7 VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.20.8 VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



FLS. Nº 115
Data: _____

Ministério da Agricultura e Pecuária

8.20.9 VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.20.10 IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.20.11 X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.20.12 XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.20.13 XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

8.20.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.21 Multa:

8.21.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.21.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.21.3 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o da entrega do material.

8.22 Recebimento dos serviços estipulados no contrato



Ministério da Agricultura e Pecuária

8.22.1 Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

8.22.2 Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/2021.

8.22.3 Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:

8.22.4 O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.22.5 O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela CONTRATANTE, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

8.22.6 O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela CONTRATANTE, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

8.22.7 A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

8.22.8 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas no art.105 da Lei n.º 14.133/2021.

8.22.9 Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Critério de Pagamento

9.1.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.



MS. Nº 117
Rubrica

Ministério da Agricultura e Pecuária

9.1.2 A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

9.1.3 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à comprovação da regularidade fiscal.

9.1.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.8 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Ministério da Agricultura e Pecuária

9.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes

9.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.13 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.1.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.2 Critérios de medição

9.2.1 Os serviços deverão ser executados e posteriormente acompanhado de medição, nota-fiscal ou nota fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.

9.2.2 A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.2.3 A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

9.2.4 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

**Ministério da Agricultura e Pecuária**

9.2.5 Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

9.2.6 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A modalidade de licitação será adota o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por se tratar de um serviço comum, pois o padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado perfeitamente estabelecidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

10.2 O critério de julgamento será o Menor Preço e terá como base a tabela vigente do SINAPI/MA e SICRO3;

10.3 Só serão admitidos valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.4 Pelas características das contratações, será adotado o regime de execução empreitada por preço unitário.

10.5 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos a fim de demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação:

10.6 Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Ministério da Agricultura e Pecuária

REG. Nº 120
Subscreve

- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
 - c.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Ministério da Agricultura e Pecuária

g. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

i. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

j. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 Qualificação econômico-financeira:

a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.9 Capacidade Técnica:

a. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de "Termo de Compromisso" próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico nele indicado.

b. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico para execução do objeto ora licitado indicado no "Termo de Compromisso", junto ao da Entidade Profissional Competente, obedecida a legislação pertinente.



Ministério da Agricultura e Pecuária

c. Atestado de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto do Edital.

d. Atestado de CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, registrado no Conselho Regional de engenharia competente ou órgão equivalente, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT respectiva, em nome de profissional membro do quadro permanente da licitante, comprovando ter o RT da LICITANTE executado os serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto deste edital.

e. Os responsáveis designados nos itens nos itens “a”, “b” e “d” acima, deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para contratação, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante vencedor do certame ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

f. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar diretamente do serviço - objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART ou RRT emitida em seu nome. No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (is) de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.10 Requisitos da Contratação

10.10.1 Por se tratar de serviços comuns de engenharia, futuros e eventuais, serão elaborados pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, previamente a contratação, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

10.10.2 Os valores existentes no SINAPI ou SICRO, de modo secundário, os constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil adotados por órgãos governamentais, serão elaborados em planilhas desoneradas e sem desoneração e será eleito para efeito do valor estimado da contratação a planilha mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar. Ao valor total das despesas diretas do orçamento será aplicado o percentual do desconto proposto pela Contratada, acrescido do BDI em conformidade com o Acórdão 2622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União, estando incluso os encargos sociais.



FLS. Nº 123
Rubrica _____

Ministério da Agricultura e Pecuária

10.10.3 Cronograma físico-financeiro, com os prazos de execução da OS. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços sob demanda a serem realizados será definido prazo para conclusão dos trabalhos com base nos índices de produtividade que constará na planilha analítica que será enviada para a contratada no momento da contratação. O cronograma físico financeiro será elaborado com base no Documento: Cálculo Estimativo Cronograma (Anexo V) que demonstra o parâmetro que será utilizado para confecção deste artefato.

10.10.4 Planilhas de BDI e Encargos Sociais conforme contratado no momento da licitação;

Memorial descritivo dos serviços contendo a sua forma de execução de forma completa e inequívoca;

10.10.5 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelas planilhas orçamentárias;

10.10.6 Declaração de engenheiro da Prefeitura de Duque Bacelar de que se trata de serviço comum de engenharia.

10.10.7 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas existentes, ou que venham a ser editadas, ao objeto do contrato.

10.10.8 A contratação refere-se a serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

10.10.9 O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente executado.

10.10.10 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e após a emissão da Ordem de Serviço;

10.10.11 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Execução – AE;

10.10.12 A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.10.13 Na execução dos orçamentos destinados as manutenções e adequações, a definição do preço global de cada AE dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários



MS. Nº 24
Pública

Ministério da Agricultura e Pecuária

estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI/MA e SICRO, multiplicado pelos quantitativos dos serviços;

10.10.14 Quando da futura contratação será realizado um levantamento dos custos necessários a execução do serviço a ser contratado com base nas tabelas citadas, será aplicado o percentual de desconto obtido na licitação e acrescido o valor do BDI para se chegar ao valor final dos serviços.

10.10.15 Para emissão da “Ordem de Serviço”, a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da via do Contrato assinada:

10.10.16 Carta com a indicação expressa dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado do documento que comprove o vínculo destes com a Contratada.

10.10.17 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada dos profissionais citados no subitem anterior.

10.10.18 Visto do registro no CREA da região da obra ou serviço de engenharia, quando a empresa estiver atuando em região diferente daquela em que se encontra registrada no CREA. No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica obrigada a proceder ao seu registro na nova região.

10.10.19 Proposta de trabalho detalhada, incluindo plano de ataque, elencando e descrevendo os serviços a serem realizados, e discriminando o seu desenvolvimento em cada etapa, com detalhamento de datas e recursos. maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas da Contratante, o qual será submetido à aprovação da Fiscalização.

10.10.20 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido pela Caixa Econômica Federal e SICRO - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, vigente na data de emissão da Autorização de Execução - AE;

10.10.21 Nos casos em que a Tabela do SINAPI, não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

10.10.22 Pesquisas de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o acréscimo do BDI adotado na proposta da empresa contratada, e deduzir o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação.



Ministério da Agricultura e Pecuária

10.10.23 Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução - AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

10.10.24 Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseada no SINAPI ou SICRO;

10.10.25 Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

10.10.26 As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou Cronograma físico financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

10.10.27 O prazo máximo para a apresentação ao Contratante dos orçamentos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

10.11 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.11.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.11.2 A presente licitação será realizada na modalidade de Concorrência de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n. 14.133/2021.

10.11.3 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Ministério da Agricultura e Pecuária

10.11.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos do edital.

10.11.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.11.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.11.10 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.11.11 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11.12 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.11.13 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre



Ministério da Agricultura e Pecuária

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.16 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.19 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.12 Regime de execução

10.12.1 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



Ministério da Agricultura e Pecuária

10.12.2 A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, com endereço à Praça Carlos Siqueira Amorim, nº 100, Centro – DUQUE BACELAR– MA – CEP: 65.276-000, por Meio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura , através de seu Secretário, devidamente nomeada pela portaria nº 035/2021, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, mediante o Regime de empreitada por Preço Global.

10.13 Critérios de aceitabilidade de preços

10.13.1 Do preenchimento da proposta

10.13.2 A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor GLOBAL.

10.13.3 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.13.4 A data base da proposta é a data base do orçamento Referencial.

10.13.5 As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas;

10.13.6 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo:

10.13.7 Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), “que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital” ;

10.13.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



Ministério da Agricultura e Pecuária

10.13.10 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.13.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.13.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.13.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.13.14 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.13.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.13.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.13.18 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.721/2016 - TCU Plenário).

10.13.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.



Ministério da Agricultura e Pecuária

10.13.20 Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances.

10.13.21 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.13.22 O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.13.23 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no PROJETO BÁSICO.

10.13.24 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável (art. 59, § 4º, Lei 14.133/2021), o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ.

10.13.25 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.13.26 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.13.27 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.13.28 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

10.13.29 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.13.30 A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL DA OBRA.



Ministério da Agricultura e Pecuária

10.13.31 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.13.32 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13.33 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Projeto Básico do Edital.

10.13.34 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13.35 Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.36 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

10.13.37 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.38 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.39 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.40 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.41 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Ministério da Agricultura e Pecuária

10.13.42 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13.43 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.44 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.45 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.46 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.47 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.48 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.49 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.50 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13.47, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.51 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PLS. Nº 133
Rubrica

Ministério da Agricultura e Pecuária

10.13.52 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.53 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.54 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.56 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13.57 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.58 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13.59 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13.60 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13.61 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13.62 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13.63 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



Ministério da Agricultura e Pecuária

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

10.13.64 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.13.65 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.13.66 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.13.67 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.68 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13.69 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.13.70 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em



125, nº 135
2011

Ministério da Agricultura e Pecuária

pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13.71 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.72 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.73 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.74 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13.75 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

10.13.76 Mesmo que o regime de execução dos serviços objeto desta licitação seja EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a planilha apresentada pelo licitante deverá conter TODOS os itens de serviços presentes na planilha de valor orçado pela Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade.

10.13.77 Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Prefeitura de Duque Bacelar/MA, ou seja, nenhum item poderá ter valor superior ao estimado apresentado na Planilha da Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores;

10.13.78 A planilha orçamentária da licitante deverá ser apresentada no formato EXCEL/PDF.

10.13.79 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E/OU PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso,



Ministério da Agricultura e Pecuária

discriminando separadamente os serviços, de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços e compatível com o Cronograma da Prefeitura, Disponibilizado em arquivo PDF.

10.13.80 PLANILHAS ANALÍTICAS DAS COMPOSIÇÕES DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão-de-obra direta e indireta, podendo ser utilizado modelo existente no sistema de orçamento ORSE/SINAPI, obedecendo-se os percentuais fixados na Legislação em vigor (CLT, CF, Convenções coletivas de trabalho e demais leis específicas), disponibilizado em arquivo PDF.

10.13.81 Para composição dos encargos sociais devem ser aplicadas as taxas percentuais correspondentes ao mês de referência de elaboração da planilha orçamentária adotada como referência para indicação do preço máximo aceito pelo município, sem a ausência de indicação de qualquer alíquota, imposto, encargo ou taxa de referência para aquele período indicado pelo sistema de orçamentação - SINAPI, sob pena de desclassificação da proposta.

10.13.82 Planilha Analítica da Composição do BDI sem desoneração, deverá estar em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 - TCU, que deve considerar o valor percentual da alíquota do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cobrado pelo Município de Carmópolis, correspondente ao montante de 04 (QUATRO) POR CENTO OU QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DO ISS COMPATÍVEIS A QUAL ESTÃO OBRIGADOS A RECOLHER, sendo que para USUFRUIR DESSA PRERROGATIVA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR EXTRATO DE FATURAMENTO DOS 12 ÚLTIMOS MESES E O DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS PIS, COFINS E ISS.

10.13.83 Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, conforme Súmula 254/2010 do TCU, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no Acórdão nº 2622/2013.

10.13.84 CURVA ABC DO EMPREENDIMENTO impressa em EXCEL/PDF.

10.13.85 Composição analítica de todos os serviços que compõem o empreendimento;

10.13.86 O licitante deverá apresentar planilha orçamentária em arquivo eletrônico em formato PDF e EXCEL.



3. 13 137
rubrica

Ministério da Agricultura e Pecuária

10.13.87 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.13.88 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

10.13.89 Não se aplica.

10.13.90 Forma de Seleção do Fornecedor

10.13.91 Descrever respeitando o que rege a norma de acordo com a Lei 14.133/2021

10.13.92 Trata-se de obra a ser realizada sob o regime de execução por preço global, a ser contratada mediante licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, regida pela Lei 14.133/2021.

10.13.93 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.13.94 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste TR.

10.13.95 Os critérios de qualificação econômica aa serem atendidos pelo fornecedor estão previstas neste TR.

10.13.96 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.13.97 Para os convênios na modalidade de Custeio – Serviços de Engenharia

10.13.98 Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa n.º 2200020240008. A presente termo de referência está em sintonia com as diretrizes do programa, visando garantir à população acesso a estradas vicinais adequadas e auxiliando na produtividade e especificamente nas ações de Fomento ao Setor Agropecuário, objetivando o fortalecimento da estruturação produtiva da agricultura familiar, consequentemente uma melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiadas. Garantindo assim, a população um acesso de qualidade para que possa transitar entre as localidades.

10.13.99 Itens de Investimento: Execução de Custeio.

10.13.100 Objeto do Convênio: Execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar/MA.



FLS. Nº 138
Rubrica

Ministério da Agricultura e Pecuária

10.13.101 O presente objeto constitui atividade de custeio e o valor estimado da contratação é de R\$ 4.789.999,99.

10.13.102 Para convênios com característica de investimento - de obras de engenharia

10.13.103 Não se aplica.

10.13.104 Critérios de seleção

10.13.105 Licitação Publica

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Segundo o TCU, pode ser definido o objeto que se quer contratar e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar o órgão a concluir pela inviabilidade da contratação.

11.2 A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que estima as receitas (recursos arrecadados) e fixa as despesas do ente federativo para o ano seguinte. O Projeto de Lei Orçamentária Anual nos Estados, Distrito Federal e Municípios é encaminhado anualmente pelo Poder Executivo local ao Poder Legislativo local. Após a tramitação no Poder Legislativo, o projeto de lei, se aprovado, é encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para sanção ou veto e se sancionado converte-se em lei.

11.3 Desta forma deve-se apresentar, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.4 Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal/Estadual nº 211, de 29 de novembro de 2023, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão:02

Unidade: 03

Função: 25

Subfunção: 782

Programa: 0013

Atividade: 2070



Ministério da Agricultura e Pecuária

FLS. Nº 139
Rubrica

Natureza da despesa: 33.90.39

12 REFERÊNCIA

12.1 Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

12.2 Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, questão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023,.

12.3 No Art. 10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla os parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

13.1 Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Duque Bacelar/MA, 28 de fevereiro de 2025

FRANCISCO FLAVIO
LIMA

FURTADO:3962992936

8

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:3962992936
NO. Certif. CN=CC-Brazil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU
=025@0441000172, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO:3962992936
Assinatura: 3962992936
Data: 2025.03.06 12:09:00-0300
PDF Reader Versão: 2023.2.0

1. APRESENTAÇÃO

Nº do Instrumento: **955998**

Objeto: **Execução de obras ou serviços de engenharia para Estradas Vicinais.**

Valor Global: **R\$ 4.790.000,00**

Valor de repasse: **R\$ 4.775.000,00**

Valor de contrapartida: **R\$ 15.000,00**

Início da vigência: **01/07/2024**

Fim da Vigência: **01/07/2026**

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Os objetivos do convênio para a recuperação e conservação das vias na zona rural do município são, primeiramente, melhorar a infraestrutura viária, facilitando o acesso dos habitantes às áreas urbanas e aos serviços essenciais. Em segundo lugar, busca-se garantir a segurança dos usuários, proporcionando condições adequadas para o tráfego de veículos e pedestres nas estradas rurais.

Além disso, o convênio visa prevenir a deterioração das vias, especialmente em trechos que sofreram impactos significativos devido às chuvas intensas, como as ocorridas em 2021. Outro objetivo importante é promover o desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o transporte de produtos agrícolas e insumos, o que é vital para a agricultura familiar e a economia da região.

Por fim, a iniciativa pretende valorizar a zona rural, tornando as estradas mais acessíveis e seguras, o que contribui para uma melhor qualidade de vida dos moradores e o fortalecimento das comunidades locais.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

A recuperação e conservação das vias do município terão significativos impactos socioeconômicos. Em primeiro lugar, a melhoria da infraestrutura viária facilitará o deslocamento de habitantes, promovendo o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio. Isso resultará em uma maior inclusão social, especialmente para comunidades rurais que enfrentam dificuldades de transporte.

Além disso, o projeto impulsionará a economia local, ao facilitar o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias, beneficiando agricultores e pequenos empreendedores. Com vias mais seguras e trafegáveis, haverá um aumento na atividade econômica, gerando emprego e renda para a população.

Outro impacto positivo será a valorização do espaço urbano e rural, contribuindo para a qualidade de vida dos moradores e promovendo um ambiente mais agradável e seguro. Por fim, a recuperação das vias ajudará a prevenir problemas futuros

relacionados ao tráfego e às condições climáticas, fortalecendo a resiliência da comunidade frente a desastres naturais. Assim, os benefícios socioeconômicos decorrentes deste projeto serão amplos e duradouros, impactando positivamente toda a população.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto da recuperação viária terá uma durabilidade prevista de 2 (dois) anos, levando em consideração os índices pluviométricos da região e o tráfego existente. Essa vida útil pode ser reduzida ou estendida dependendo das condições de uso e das intervenções de manutenção.

Para garantir que essa durabilidade seja alcançada, é essencial utilizar materiais de alta qualidade, que sejam bem compactados e que apresentem uma superfície de rolamento devidamente mantida. Além disso, a implementação de um eficiente sistema de drenagem será crucial para evitar a deterioração das vias, minimizando os danos causados por chuvas intensas.

A manutenção regular e preventiva também será fundamental para prolongar a vida útil das estradas, incluindo serviços como reparos, limpeza de drenagens e verificação da sinalização. Com essas práticas, espera-se que as vias recuperadas mantenham sua funcionalidade e segurança, beneficiando a população ao longo do tempo.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 15.782.1005.1007.0000, detalhamento 4.4.90.51.04, da Lei Orçamentária Anual nº 285, de 17 de outubro de 2022.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A Recuperação de Estradas Vicinais no município de Jenipapo dos Vieiras – MA conforme quadro abaixo:

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		x		-Boa elaboração do objeto, conforme valor da estrada R\$/Km.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		x		-Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.

	Insuficiência de equipe técnica especializada <i>Juntos em uma nova história!</i> X				-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		- Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		- A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		-Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Município de Duque Bcelar – MA, 17 de outubro de 2024.

**FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368**

Assinado digitalmente por FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO:39629929368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29100456000105,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Fast PDF Reader Versão: 12.0.1

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ nº 06.314.439/0001-75, indica o Engenheiro **Tassio Lima de Jesus**, CREA/MA nº **191961238-6** para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de “Execução de obras ou serviços de engenharia para Estradas Vicinais”, localizadas na zona rural deste Município, Instrumento Nº 955998, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Duque Bacelar - MA, 17 de outubro de 2024.

**FRANCISCO FLAVIO
LIMA**

FURTADO:39629929368

Prefeito do Município de Duque Bacelar/MA
CPF: 396.299.293-68

Assinado digitalmente por FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368
ID: CeBR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=28100466000105, OU=Presencial, OU=Certificado PF/A1, CN=FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO:39629929368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Aceito a presente indicação.

gov.br

Documento assinado digitalmente
TASSIO LIMA DE JESUS
Data: 18/10/2024 09:29:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TASSIO LIMA DE JESUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA nº 191961238-6
Responsável técnico pela Fiscalização

transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000750, Valor: R\$ 382.000,00, PTRES: 238458, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA CPF nº ***.153.053-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 956217, Nº Processo: 21000021274202498, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE IRAQUARA CNPJ nº 13922596000129, Objeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais no município de Iraquara/BA, Valor Total: R\$ 720.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.750,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 716.250,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000590, Valor: R\$ 716.250,00, PTRES: 238475, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: WALTERSON RIBEIRO COUTINHO CPF nº ***.405.255-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 955998, Nº Processo: 21000020302202450, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR CNPJ nº 06314439000175, Objeto: Execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais, Valor Total: R\$ 4.790.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 15.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 4.775.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000485, Valor: R\$ 4.775.000,00, PTRES: 238461, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 334041, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO CPF nº ***.299.293-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 961590, Nº Processo: 21000033062202453, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE TRINIDADE DO SUL CNPJ nº 92399211000167, Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, Valor Total: R\$ 385.820,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.820,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000752, Valor: R\$ 382.000,00, PTRES: 238475, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ELIAS MIGUEL SEGALLA CPF nº ***.269.160-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 957132, Nº Processo: 21000023553202496, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE TANGUA CNPJ nº 01612089000100, Objeto: Execução de Obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, Valor Total: R\$ 3.252.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 3.247.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000556, Valor: R\$ 3.247.000,00, PTRES: 238475, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: RODRIGO DA COSTA MEDEIROS CPF nº ***.791.387-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 957203, Nº Processo: 21000023803202498, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE CANA VERDE CNPJ nº 18244426000156, Objeto: Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Cana Verde/MG, Valor Total: R\$ 480.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000569, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 238475, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: AENDER ANASTACIO DE MORAIS CPF nº ***.893.426-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Código 958194, Nº Processo: 21000021795202445, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: COOPERATIVA REGIONAL DOSES ASSENTADOS DA FROTEIRA OESTE LTDA CNPJ nº 05679755000188, Objeto: Aquisição e distribuição de insumos para o fomento a cadeia produtiva do leite e hortifruti para famílias associadas, assentadas e pequenos produtores do município de Santana do Livramento, Piratini e Manoel Viana-RS, Valor Total: R\$ 620.750,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 620.750,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000584, Valor: R\$ 620.750,00, PTRES: 238450, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041, Vigência: 01/07/2024 a 01/01/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ELIO MÜLLER CPF nº ***.210.890-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 958793, Nº Processo: 21000027580202438, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE DOURADOS CNPJ nº 03155926000144, Objeto: Implantação de Boas Práticas Agropecuárias, Valor Total: R\$ 670.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 668.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000697, Valor: R\$ 668.500,00, PTRES: 238443, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA CPF nº ***.473.961-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 957186, Nº Processo: 21000023770202486, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE ITAPICURU CNPJ nº 13647557000160, Objeto: Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, Valor Total: R\$ 390.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 8.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000568, Valor: R\$ 382.000,00, PTRES: 238475, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: JOSE MOREIRA DE CARVALHO NETO CPF nº ***.121.355-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 956437, Nº Processo: 2100002246202498, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE ESTREITO CNPJ nº 07070873000110, Objeto: Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, Valor Total: R\$ 2.130.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.500,00, Valor a ser

transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 2.123.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000548, Valor: R\$ 2.123.500,00, PTRES: 238475, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA CPF nº ***.438.603-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 956324, Nº Processo: 21000022007202438, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE JECEABA CNPJ nº 01612612000106, Objeto: Execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais, Valor Total: R\$ 1.911.912,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.912,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 1.910.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000559, Valor: R\$ 1.910.000,00, PTRES: 238475, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA CPF nº ***.741.023-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 956780, Nº Processo: 21000021406202481, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE JECEABA CNPJ nº 20356739000148, Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, Valor Total: R\$ 401.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 400.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000381, Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 238463, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: JOSE DONIZETE ALMEIDA MAIA CPF nº ***.156.756-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 958885, Nº Processo: 21000028038202401, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE CNPJ nº 76995380000103, Objeto: Execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais, Valor Total: R\$ 383.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000698, Valor: R\$ 382.000,00, PTRES: 238467, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: LEILA APARECIDA DA ROCHA CPF nº ***.981.099-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 959590, Nº Processo: 21000029311202414, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA CNPJ nº 76205707000104, Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em Estradas Vicinais, Valor Total: R\$ 3.350.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 3.342.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000736, Valor: R\$ 3.342.500,00, PTRES: 238475, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: FERNANDO ALBERTO CADORE CPF nº ***.805.829-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 956329, Nº Processo: 21000022013202495, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE MATOS COSTA CNPJ nº 83102566000151, Objeto: Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, Valor Total: R\$ 287.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000480, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 238474, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 334041, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: PAULO BUENO DE CAMARGO CPF nº ***.388.339-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 956170, Nº Processo: 2100002114202449, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE MARAJÓ DO SENA CNPJ nº 01555070000179, Objeto: Execução de obras ou serviços de engenharia para Estradas Vicinais, Valor Total: R\$ 478.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000436, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 238430, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 334041, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: LINDOMAR LIMA DE ARAUJO CPF nº ***.872.674-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 957243, Nº Processo: 21000022570202414, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE ALTO RIO DOCE CNPJ nº 18094748000166, Objeto: Execução de Obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, Valor Total: R\$ 487.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000587, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 238475, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: VICTOR DE PAIVA LOPES CPF nº ***.027.346-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 957817, Nº Processo: 21000024802202461, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO CNPJ nº 18940098000122, Objeto: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para estradas vicinais, Valor Total: R\$ 478.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000584, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 238475, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: SILVIO ANTONIO FELIX CPF nº ***.059.376-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Código 956148, Nº Processo: 21000019085202455, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS CNPJ nº 25092230000159, Objeto: APOIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROTECNOLOGICOS, Valor Total: R\$ 2.867.865,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.865,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 2.865.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000182, Valor: R\$ 2.865.000,00, PTRES: 238424, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041, Vigência: 01/07/2024 a 01/01/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: PAULO CARNEIRO CPF nº ***.260.381-**.



C.S. Nº 145
C.º 145

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS
CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 955998/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 004790/2024

CONVÊNIO

Nº 955998/2024 TRANSFEREGOV.BRE Nº 004790/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS.

A UNIÃO, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25 com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, portador da matrícula funcional nº 1354613 e; o(a) **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, com sede na Avenida Coronel Rosalino, S N - Centro. Duque Bacelar - MA. CEP: 65.625-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, Sr.(a) **FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO**, portador da matrícula funcional nº 2511. RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, com a finalidade de execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, consoante o processo administrativo SEI nº 21000.020302/2024-50, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Projeto básico, nos termos do art.10, XXII, c/c com o art. 24, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; ou

II - Termo de Referência, nos termos do art.10, XXV, c/c com o art. 24, inc. II, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e com o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 53, § 2º, inc. II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

IV - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021;

V - O plano de sustentabilidade, quando haja previsão no programa do concedente;

VI - Termo de Referência Parte II e;

VII - Declaração do Conselho Municipal.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 09 meses a contar da data de assinatura do instrumento.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula sexta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula quinta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula sétima. A rejeição pelo CONCEDENTE ou a não apresentação pelo CONVENENTE das peças documentais de que trata a subcláusula quinta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula oitava. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula nona. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos e termos de referência aprovados pelo CONCEDENTE, exceto para as finalidades descritas nas alíneas "a" e "b" do inciso V do art. 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima. A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

- a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
- c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao CONVENENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
- f) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- g) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- h) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- i) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar, na forma do art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- j) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- k) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- l) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- m) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

n) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

o) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

p) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

q) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

r) adotar, no que couber, as providências descritas no art. 27-A da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO CONVENIENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e/ou o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

d) definir:

I) por metas e etapas, a forma de execução do objeto; e;

II) as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;

f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

h) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

i) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

j) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

k) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

l) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

m) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

n) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

I) a correção dos procedimentos legais;

II) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

III) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

IV) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

p) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

- q) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- r) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- s) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- t) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- u) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- v) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- w) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios, voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia;
- x) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- y) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- z) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- aa) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- bb) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- cc) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;
- dd) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- ee) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- ff) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- gg) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- hh) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- ii) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afixar a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;
- jj) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- kk) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- ll) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- mm) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- nn) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- oo) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- pp) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

qq) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

rr) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

ss) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras; e

tt) observar as normas editadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, em especial em forma eletrônica, exceto nas hipóteses em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline forma diversa para as contratações com os recursos do repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- (I) a descrição dos dados pessoais envolvidos;
- (II) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e
- (III) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPIES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 35, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 4.790.000,00 (quatro milhões setecentos e noventa mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 4.775.000,00 (quatro milhões setecentos e setenta e cinco mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOU de nº 23 de janeiro de 2024, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000485, vinculada ao PTRES 238461, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 334041;

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 211, de 29 de novembro de 2023, do Município de Duque Bacelar/MA.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, bem como estará condicionada à conclusão da verificação técnica e da verificação de realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da verificação técnica pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, ao disposto no § 6º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENIENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 10 do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única, ressalvado o disposto no § 6º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no § 1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de recursos para novos instrumentos do conveniente no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponente ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas do convênio deverão ser observadas as disposições dos artigos 73 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula segunda. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - realizar o aproveitamento de licitação que utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado;

V - iniciar a execução física do objeto antes da emissão da autorização de início de obra pelo Concedente, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas relativas aos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, limitado a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento;

VI - alterar o objeto do convênio, reformular os projetos básicos ou termos de referência, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VIII - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

X - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

XI - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

XII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré escolar;

XIII - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XIV - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XV - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XVI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENIENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

Subcláusula quarta. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

FLS. Nº 132
Rubrica _____

Subcláusula quinta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula sexta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio (quando o objeto do convênio não for obra) ou após a emissão do laudo de verificação técnica pelo concedente (quando o objeto do convênio for obra), devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de verificação técnica em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da verificação técnica e à verificação de realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula nona. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

PLS. Nº 153
Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula sexta. A configuração da situação elencada no § 2º do art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021 também poderá ensejar a alteração do instrumento e do seu Plano de Trabalho para contemplar qualquer uma das medidas previstas nos incisos I, II ou III do mesmo § 2º do art. 184. **Subcláusula sétima.** A critério do Concedente, poderão ser feitos ajustes nos instrumentos com recursos de transferências voluntárias para promover alterações em seu objeto, desde que cumpridos os requisitos enumerados nos incisos I, II e III do § 3º do art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar, em atos publicados em boletim interno ou similar, os servidores responsáveis pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no Transferegov.br, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. O CONCEDENTE deverá realizar visita de campo preliminar e vistoria final in loco e, adicionalmente, vistorias intermediárias in loco, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sétima. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula oitava. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula nona. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima primeira. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE e a UNIDADE EXECUTORA respondem pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

- I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução, inclusive para possibilitar os pagamentos segundo o art. 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. A critério do Concedente, será lavrado termo de não impedimento para a emissão da Autorização de Início de Obra, sendo sua condicionante. O termo de não impedimento será firmado pelos representantes do Concedente e do Conveniente, observadas as restrições da legislação eleitoral e o princípio da impessoalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula décima da Cláusula Décima Terceira.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "x" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENIENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no [instituição financeira oficial federal], por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quarta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula décima da Cláusula Décima Terceira.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENIENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso:

I - da celebração deste Convênio, na forma do art. 41 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

II - da liberação dos recursos, na forma do art. 70 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

FLS. Nº 158

Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal e do art. 63, § 1º, da Lei nº 13.105, de 2015.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração -SPOA
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Pelo CONVENENTE:

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal
Município de Duque Bacelar/MA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, Usuário Externo, em 27/06/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 01/07/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35996791** e o código CRC **77349E9C**.

Referência: Processo nº 21000.020302/2024-50

SEI: nº 35996791



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS

PARECER Nº 17/2025/CTAP-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA
PROCESSO Nº 21000.020302/2024-50
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

PARECER PARA RETIRADA DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da análise da Viabilidade Técnica do Termo de Referência/Projeto Básico de Engenharia, para retirada da Clausula Suspensiva formulada pelo Município de Duque Bacelar/MA, parceria celebrada com o Ministério da Agricultura e Pecuária mediante o Convênio nº 955998/2024, que tem por objeto "Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais".

2. REFERÊNCIA

- 2.1. Portaria Conjunto MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de Agosto de 2023 (SEI 34970256)
- 2.2. Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de Maio de 2024 (SEI 39938165)
- 2.3. Instrução normativa - MAPA nº 25 de 2 de Julho de 2023. (SEI34970251)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Este Parecer Técnico contempla os pontos necessários para análise acerca da aprovação do Termo de Referência/Projeto de Engenharia do convênio nº 955998/2024, bem como a análise de documentações complementares solicitadas pela Engenharia, conforme Cláusula Terceira do Termo de Convênio, que dispõe: (SEI 35996791)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENIENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art.10, XXV, c/c com o art. 24, inc. II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU no 33, de 2023;

II - Manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado nos termos do art. 25, § 5o, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021 e art.24, inc. II, "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU no 33, de 2023.

III - Plano de sustentabilidade.

IV - (outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula primeira. O CONVENIENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do

instrumento.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio

3.2. A presente proposta refere-se a um convênio, definido pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de Agosto de 2023 (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024), sendo as despesas à conta de dotação de recursos provenientes de Emenda de Bancada - RP7, vinculado à LOA 2024, proveniente da Ação Orçamentária 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário, no âmbito do Programa 1144 - Agropecuária Sustentável, o custo total para execução da Proposta soma o montante de R\$ 4.790.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa mil reais), tendo como valor de repasse R\$ 4.775.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais) pelo Concedente e contrapartida de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por parte do Proponente. O referido programa tem como escopo o apoio a recuperação, manutenção e adequação de estradas vicinais e incentivo ao desenvolvimento do Setor Agropecuário por meio de execução de custeio, obra e serviço de engenharia financiáveis de acordo com a ação 20ZV, e Instrução normativa - MAPA Nº 25 de 2 de Julho de 2023 e em consonância ao disposto à Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, Emenda Constitucional nº 126, de 21 de Dezembro de 2022, art. 166 § 11 e Constituição Federal em seu art. 166, § 16, que torna obrigatória a execução da programação orçamentária oriunda de emendas parlamentares.

3.3. À luz da Manifestação Jurídica exarada no Parecer Referencial nº 0007/2024/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 41797966), acerca da análise para a celebração de Convênio com ente público, fica dispensável a análise individualizada daquela Consultoria Jurídica - CONJUR, para propostas cujo objeto seja voltado para "execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais", desde que observados os requisitos apontados no Parecer em cotejo e demais normativos pertinentes à matéria.

4. ANÁLISE

4.1. Preliminarmente, é preciso ressaltar que a finalidade da presente análise tem previsão legal no Decreto nº 11.332, de 01 de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Agricultura e Pecuária, e na Portaria MAPA nº 609, de 23 de agosto de 2023, que delega competência à Subsecretaria de Orçamentário, Planejamento e Administração - SPOA para celebração de convênios e demais instrumentos congêneres de transferências voluntárias e termos de execução descentralizada com entes federativos, entidades, instituições e organismos nacionais e propor acordos internacionais, no âmbito de suas competências.

4.2. Registra-se que o convênio em epígrafe fora pactuado com a condição suspensiva de apresentação tempestiva do Termo de Referência/Projeto Básico, conforme art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024), a saber:

DAS PEÇAS DOCUMENTAIS E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Art. 24. O proponente deverá apresentar as seguintes peças documentais

antes da celebração do instrumento, sendo facultado ao concedente ou à mandatária exigi-los posteriormente, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos:

FLS. Nº 163

I - para execução de obras e serviços de engenharia:

Rubrica

a) o anteprojeto, quando for adotado o regime de contratação integrada, ou o projeto básico, para os demais regimes de contratação;

b) a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 53, § 2º, inciso II;

c) a comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021; e

d) o plano de sustentabilidade, quando houver previsão no programa do concedente; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024)

II - para os demais objetos:

a) o termo de referência;

b) a comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento; e

c) o plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento.

§ 1º A apresentação e verificação do projeto básico ou do termo de referência poderá ser dispensada no caso de padronização do objeto, a critério da autoridade competente do concedente, em despacho fundamentado. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024)

§ 2º Quando as peças documentais de que trata o **caput** forem apresentadas antes da celebração do instrumento e, após as devidas complementações, receberem parecer contrário à sua aprovação, a proposta deverá ser rejeitada.

§ 3º Quando a apresentação das peças documentais de que trata o **caput** for postergada para após a celebração, o prazo para cumprimento da condição suspensiva:

I - deverá estar fixado em cláusula específica;

II - poderá ser de até 9 (nove) meses, contados da data de assinatura do instrumento; e

III - poderá ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

§ 4º Para fins do disposto no inciso III do § 3º, a solicitação de prorrogação deverá:

I - ser apresentada pelo conveniente em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data limite estabelecida em cláusula específica, conforme disposto no inciso I do § 3º;

II - ser devidamente motivada pelo conveniente, com a comprovação de que iniciou os procedimentos para o saneamento da condição suspensiva; e

III - ser analisada e aprovada pelo concedente ou pela mandatária da União.

§ 5º O cumprimento da condição suspensiva será caracterizado no momento da inserção das peças documentais pelo conveniente no Transferegov.br.

§ 6º Após o cumprimento da condição suspensiva pelo conveniente, o

concedente ou a mandatária disporá do prazo de 90 (noventa) dias para:

I - realizar a verificação da documentação enviada; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024)

II - solicitar complementação, caso necessário;

III - manifestar-se conclusivamente sobre a documentação apresentada; e

IV - retirar a condição suspensiva, quando houver o aceite da documentação.

§ 7º O prazo de que trata o § 6º poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 8º A transferência dos recursos da União deverá ser realizada somente após a retirada da condição suspensiva pelo concedente ou mandatária, observando-se as regras para liberação dispostas no art. 68, exceto nos casos de que trata o art. 25.

§ 9º O cumprimento da exigência de que tratam as alíneas "d" do inciso I e "c" do inciso II, ambas do caput, poderá ser feito, alternativamente, por meio da apresentação de declaração do conveniente, atestando a sustentabilidade do objeto. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024).

§ 10. Nas obras e serviços de engenharia de grande vulto de que trata o inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento da exigência de que trata a alínea "d" do inciso I do caput deverá ser acompanhada da estimativa de viabilidade socioeconômica. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024)

§ 11. Nas obras e serviços de engenharia de grande vulto, nos termos definidos no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitida a celebração de instrumentos sem a apresentação do anteprojeto, quando for adotado o regime de contratação integrada, ou do projeto básico, para os demais regimes de contratação.

4.3. Para efeito de dar cumprimento formal aos comandos presentes na Portaria Conjunto MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de Agosto de 2023 (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024), o atendimento da condição suspensiva é fundamental para emissão de parecer favorável à aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico e continuidade do presente instrumento.

4.4. Nesse contexto, certifica-se que as peças técnicas de engenharia foram analisadas e são tecnicamente viáveis e compatíveis com as diretrizes e estratégias do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme Parecer de Avaliação da Engenharia nº 137/2025/DITAP/CTAP-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA (SEI 41796559).

5. VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

5.1. Diante do exposto, constata-se que o presente Convênio, ora analisada, apresenta-se consistente, em virtude das documentações apresentadas e enviadas no Transferegov.br, de compor-se:

a) Dos elementos exigidos pela legislação de regência;

b) De certidões, declarações e documentos pertinentes a demonstrar a viabilidade técnica e econômica dos objetivos da proposta;

c) Do objeto, metas, etapas e fases de sua execução encontrarem-se descritos de forma clara, precisa e detalhada, viabilizando o adequado acompanhamento fiscalização, bem como, a verificação dos resultados;

d) Os custos apresentados são compatíveis com os de referência e mercado;

e) Há compatibilidade entre os cronogramas de execução e de desembolso;

f) Há comprovação da disponibilidade da contrapartida compatível com as normas de regência;

g) Apresentação de Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente;

h) Termo de Referência/Projeto Básico; e

i) Plano de Sustentabilidade da proposta, assinado pelo responsável proponente.

CLT. Nº 163
Data

5.2. Na análise do submenu "PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA" verificou-se o seguinte:

a) Termo de Referência/Projeto Básico foi apresentado cumprindo os requisitos mínimos, analisados por essa área técnica, (SEI 40880139).

b) O valor do orçamento aprovado é de R\$ 4.789.999,99 (quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme análise da engenharia.

6. RECOMENADAÇÕES FINAIS

6.1. Informamos que será procedido à retirada da Cláusula Suspensiva, devendo o conveniente prosseguir com o devido andamento para apresentação do processo licitatório, cumprindo o prazo legal de até 60 dias contados a partir do início da Execução do convênio, conforme artigo 52 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023 (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024).

6.2. Havendo necessidade de Aditivo e visando a celeridade processual a fim de se evitar a morosidade, esclarecemos que a solicitação de Termo Aditivo de Contrapartida se dará após a apresentação do Processo de Execução, comprovada a necessidade de adequação, com as seguintes instruções:

I - Ofício justificando a alteração.

II - Declaração de Contrapartida (atualizada);

III - Termo de Referência (atualizado);

IV - Quadro de Detalhamento de Despesas-QDD;

V - LOA (Lei Orçamentária Aual);

VI - Solicitação na aba "Execução Conveniente" - TAs no "Transferegov";

7. CONCLUSÃO

7.1. Do exposto, considerando o cumprimento da condição suspensiva, esta área técnica não vislumbra óbice quanto ao atendimento do pleito.

7.2. Certifica-se que o caso se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 0007/2024/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 41797966).

7.3. Desse modo, entende-se por cumpridas as condições da Suspensiva, constantes no art. 24, da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023, sugere-se a Retirada de Cláusula Suspensiva do convênio em epígrafe e emissão de autorização para que o conveniente inicie os trâmites quanto ao Processo Licitatório.

7.4. Submeto o parecer para apreciação do Coordenador-Geral de Parcerias Institucionais-CGPI.

À consideração superior.

"Documento eletrônico assinado eletronicamente"

RAYANE COSTA DE SOUZA

Coordenadora de Acompanhamento de Parcerias - Substituta

Coordenação Técnica de Acompanhamento de Parcerias - CTAP

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

SEI nº 164

Diante do exposto, **aprovo a Retirada da Suspensiva do Convênio em epígrafe** sob os fundamentos do presente Parecer Técnico. Neste sentido, a Coordenação Técnica de Acompanhamento de Parcerias- CTAP, prosseguirá quanto a análise do Acompanhamento da Execução.

"Documento eletrônico assinado eletronicamente"

ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA

Coordenadora-Geral Substituta de Parcerias Institucionais

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA



Documento assinado eletronicamente por **RAYANE DE SOUZA COSTA, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 10/04/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA, Coordenador-Geral**, em 11/04/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39938662** e o código CRC **00639044**.

Referência: Processo nº 21000.020302/2024-50

SEI nº 39938662

P.S. Nº 165
Bônica



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

ÓRGÃO:	MODALIDADE:	INTRUMENTO Nº	MUNICÍPIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	CONVÊNIO	955998/2024	DUQUE BACELAR/MA
DATA: 29/11/2024	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO	

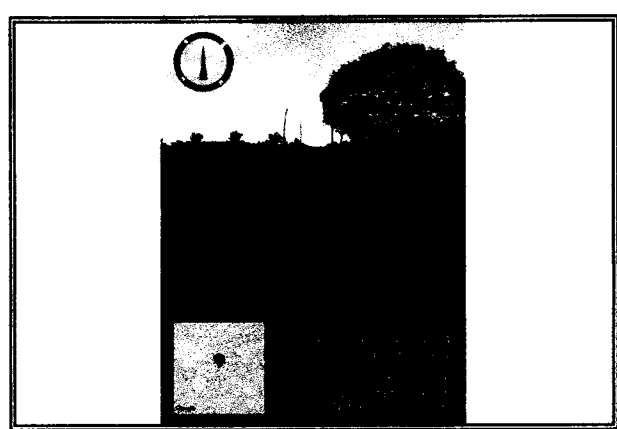


FOTO 1 - POVOADO BOM GOSTO AO POVOADO PAISANDU

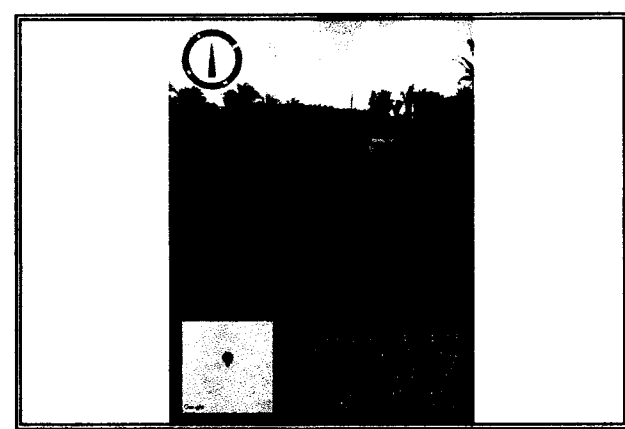


FOTO 2 - POVOADO BOM GOSTO AO POVOADO PAISANDU

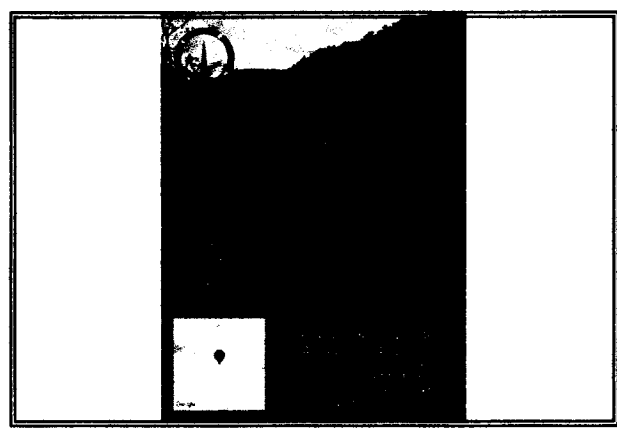


FOTO 3 - POVOADO BOM GOSTO AO POVOADO PAISANDU



FOTO 4 - POVOADO BOM GOSTO AO POVOADO PAISANDU

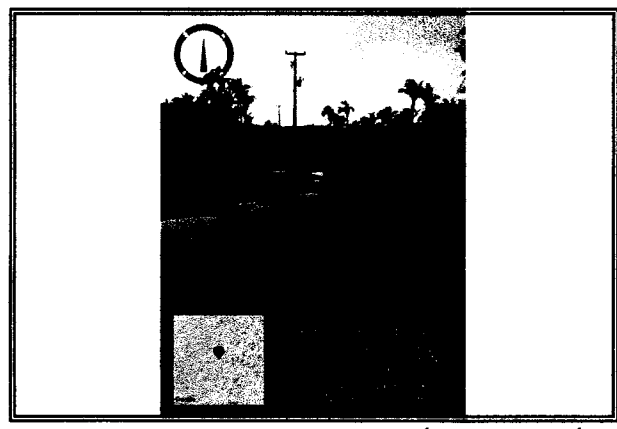


FOTO 5 - POVOADO CURRALINHO DA LEONARDA ATÉ ENTRADA DO ANAJÁ

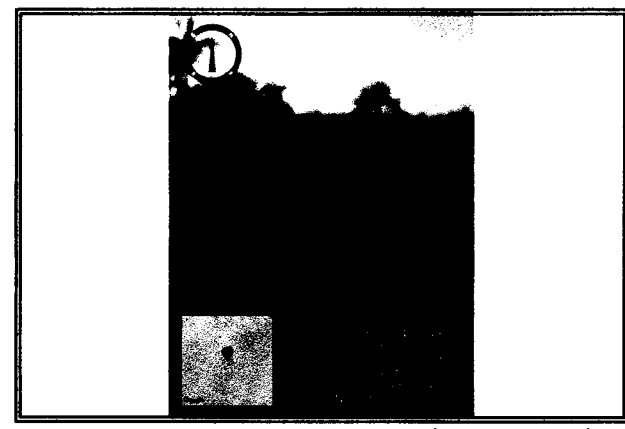


FOTO 6 - POVOADO CURRALINHO DA LEONARDA ATÉ ENTRADA DO ANAJÁ

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Assinado de forma digital por ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2024.12.03 11:25:16 -03'00'

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS**

ÓRGÃO:	MODALIDADE:	INTRUMENTO Nº	MUNICÍPIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	CONVÊNIO	955998/2024	DUQUE BACELAR/MA

DATA:	PROPONENTE:
29/11/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO

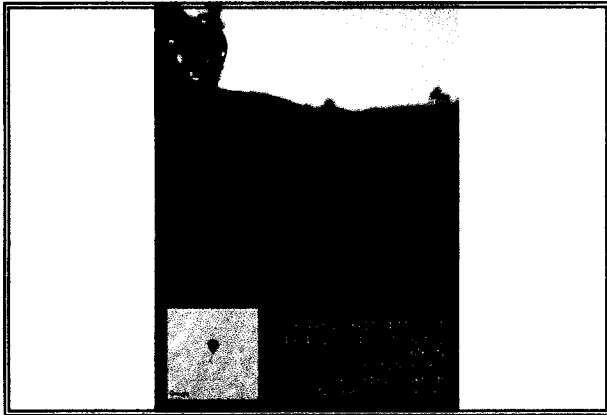


FOTO 7 - POVOADO CURRALINHO DA LEONARDA ATÉ ENTRADA DO ANAJÁ

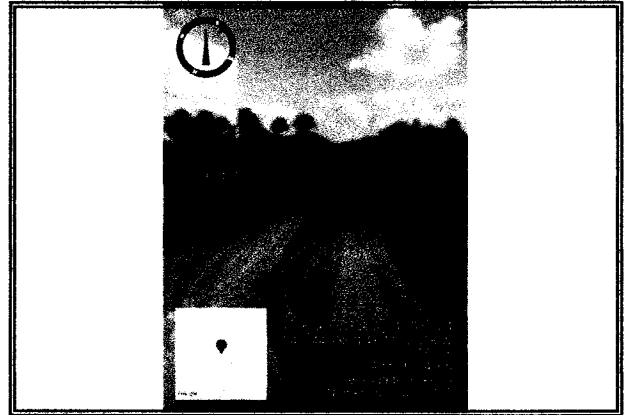


FOTO 8 - POVOADO CURRALINHO DA LEONARDA ATÉ ENTRADA DO ANAJÁ

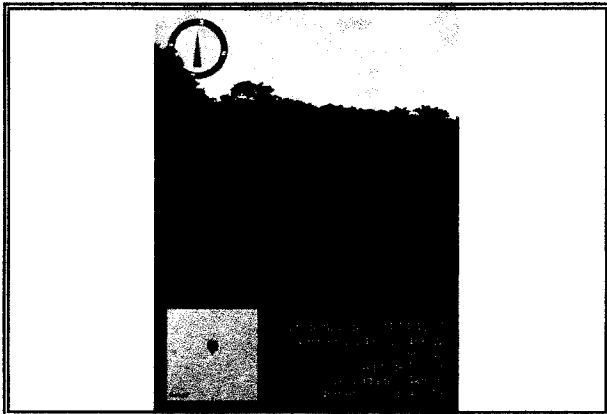


FOTO 9 - POVOADO BOM GOSTO AO POVOADO FERRO

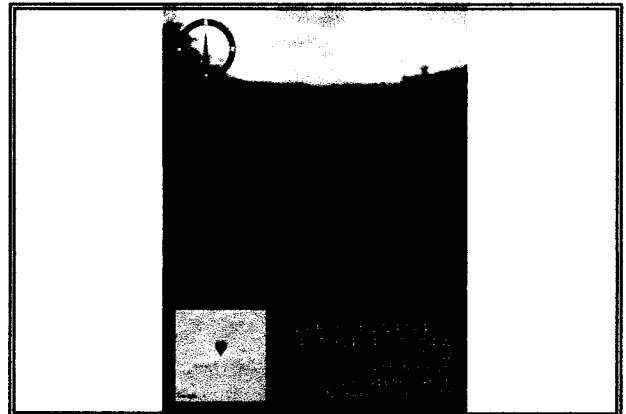


FOTO 10 - POVOADO BOM GOSTO AO POVOADO FERRO

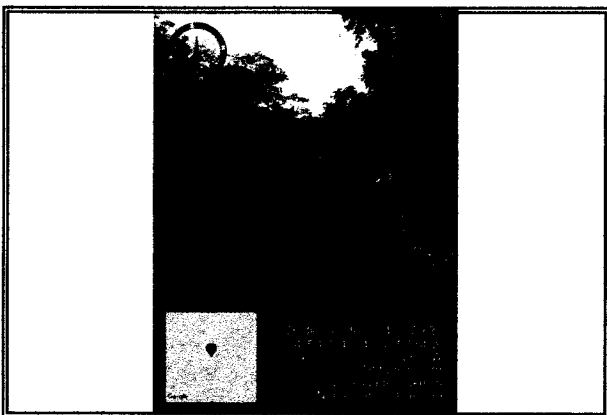


FOTO 11 - POVOADO BOM GOSTO AO POVOADO FERRO

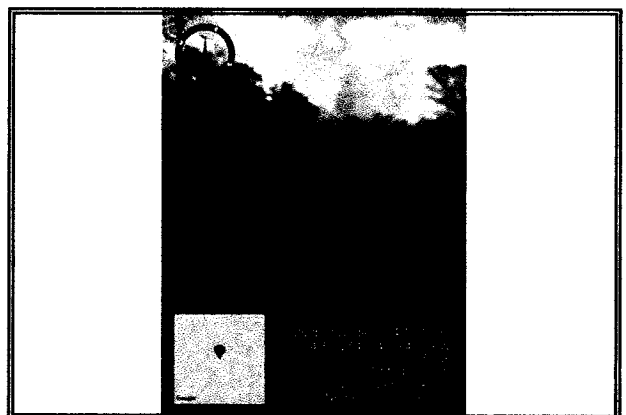


FOTO 12 - POVOADO BOM GOSTO AO POVOADO FERRO

ALAN EDUARDO DA
SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por ALAN
EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2024.12.03 11:25:29 -03'00'

LS. Nº 167
rubrica



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS			
ORGÃO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	MODALIDADE: CONVÊNIO	INTRUMENTO Nº 955998/2024	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR/MA
DATA: 29/11/2024	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO	

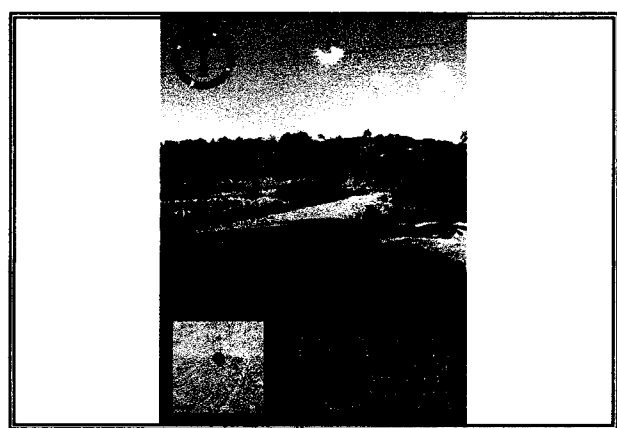


FOTO 13 - INICIANDO NA ESTRADA VICINAL COM FINAL NO POVOADO PEDRINAHS

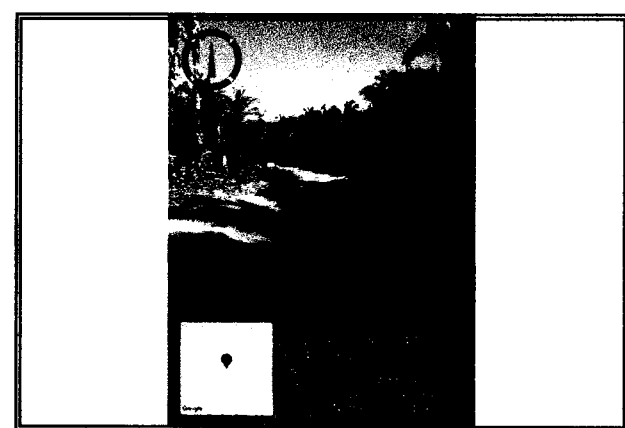


FOTO 14 - INICIANDO NA ESTRADA VICINAL COM FINAL NO POVOADO PEDRINAHS

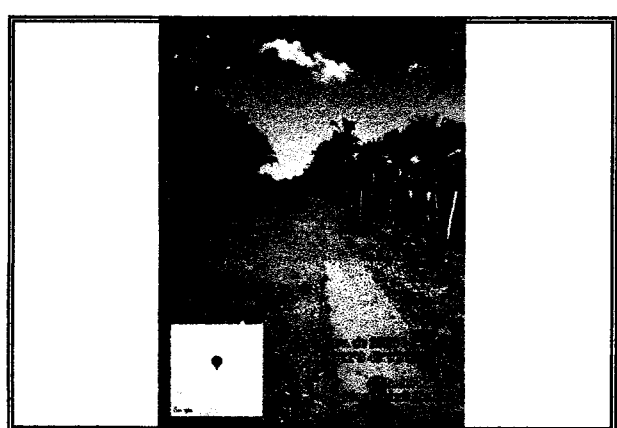


FOTO 15 - INICIANDO NA ESTRADA VICINAL COM FINAL NO POVOADO PEDRINAHS

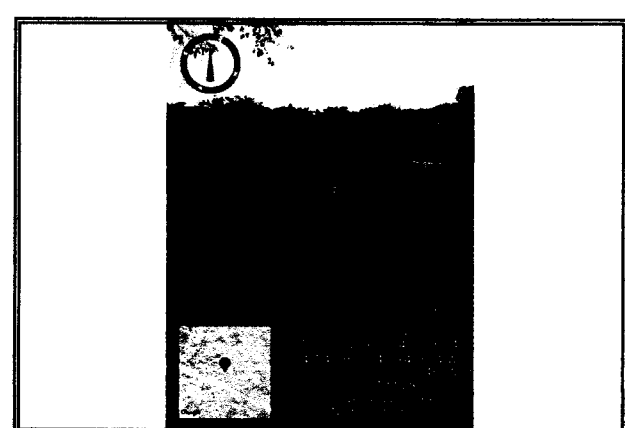


FOTO 16 - INICIANDO NA ESTRADA VICINAL COM FINAL NO POVOADO PEDRINAHS

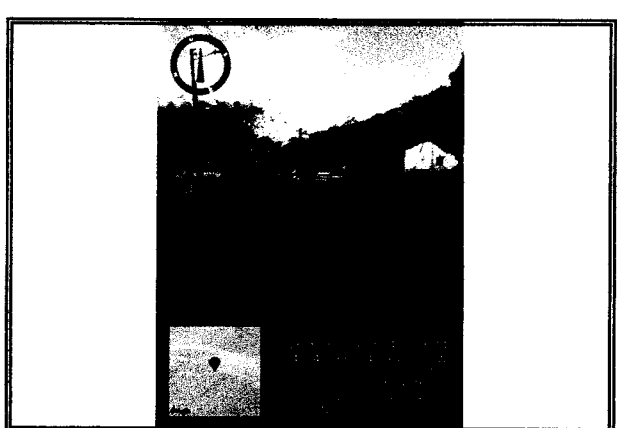


FOTO 17 - POVOADO POÇO DE PEDRAS AO PONTO FINAL

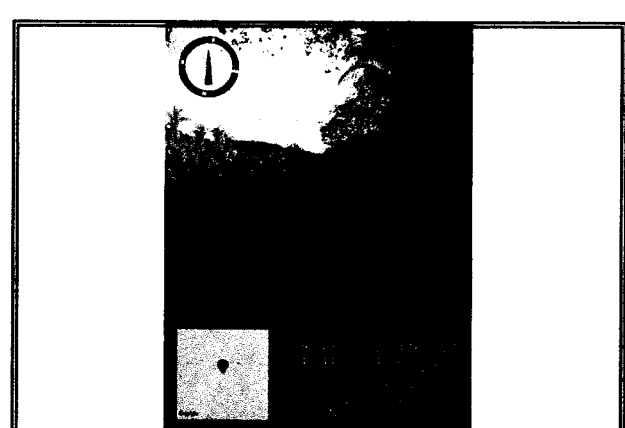


FOTO 18 - POVOADO POÇO DE PEDRAS AO PONTO FINAL

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Assinado de forma digital por ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2024.12.03 11:25:38 -03'00'



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

ÓRGÃO:	MODALIDADE:	INTRUMENTO Nº	MUNICÍPIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	CONVÊNIO	955998/2024	DUQUE BACELAR/MA
DATA: 29/11/2024	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO	



FOTO 19 - POVOADO SÃO RAIMUNDO À ENTRADA DO POVOADO BODE

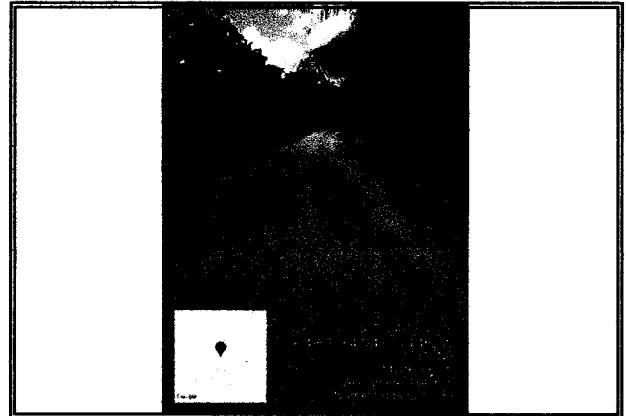


FOTO 20 - POVOADO SÃO RAIMUNDO À ENTRADA DO POVOADO BODE

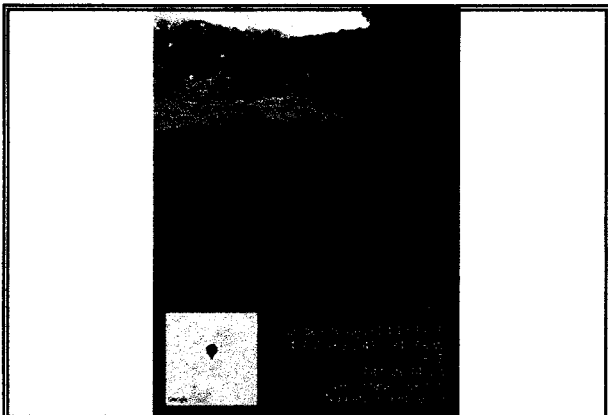


FOTO 21 - POVOADO SÃO RAIMUNDO À ENTRADA DO POVOADO BODE

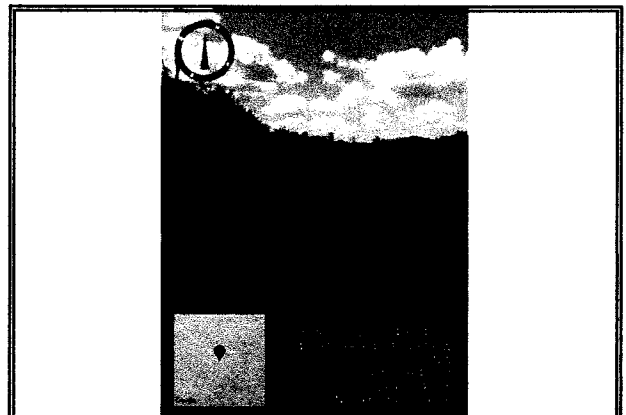


FOTO 22 - POVOADO SÃO RAIMUNDO À ENTRADA DO POVOADO BODE

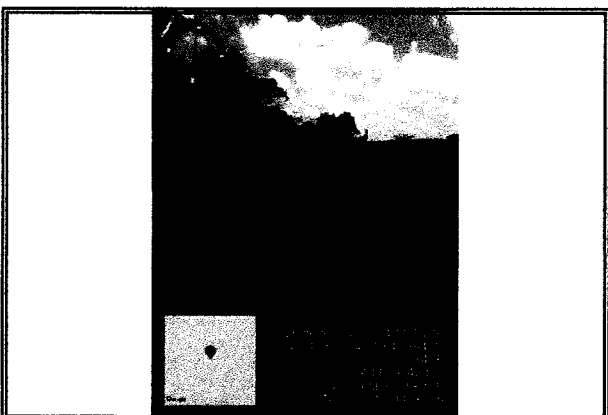


FOTO 23 - POVOADO MOCAMBO VELHO AO POVOADO TABOQUINHA

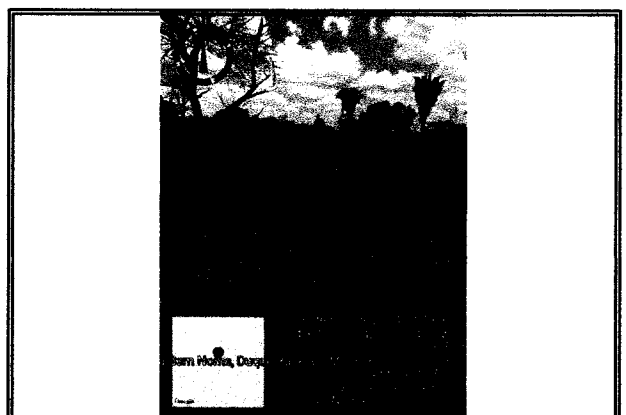


FOTO 24 - POVOADO MOCAMBO VELHO AO POVOADO TABOQUINHA

ALAN EDUARDO DA
SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2024.12.03 11:25:49
+03'00'



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

ÓRGÃO:	MODALIDADE:	INTRUMENTO Nº	MUNICÍPIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	CONVÊNIO	955998/2024	DUQUE BACELAR/MA

DATA:	PROPONENTE:
29/11/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO

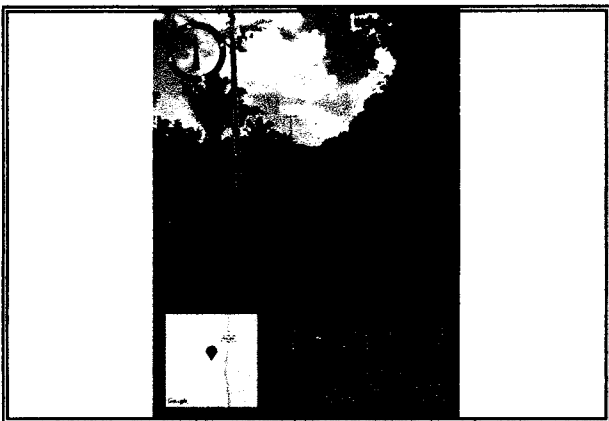


FOTO 25 - POVOADO MOCAMBO VELHO AO POVOADO TABOQUINHA

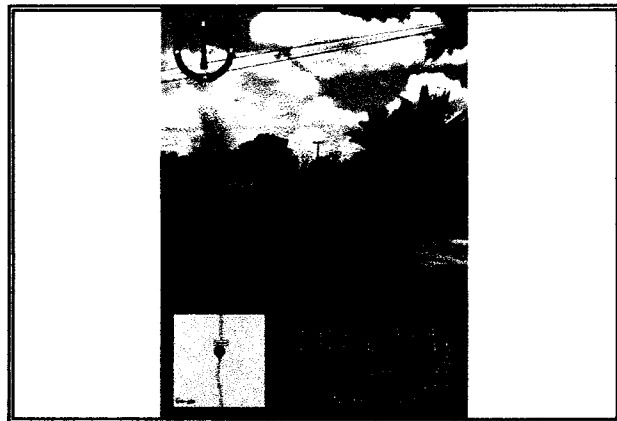


FOTO 26 - POVOADO MOCAMBO VELHO AO POVOADO TABOQUINHA

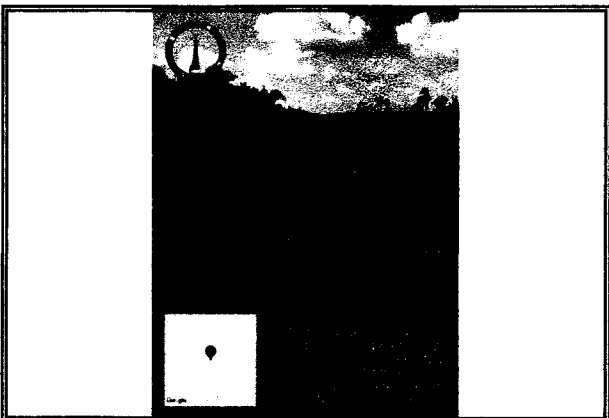


FOTO 27 - POVOADO SALÓBO AO POVOADO ROÇA DO MEIO

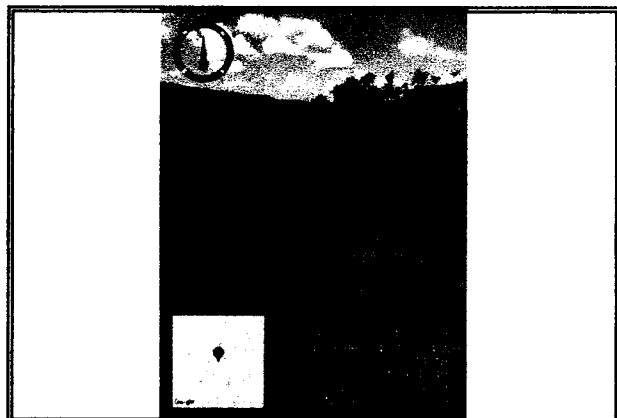


FOTO 28 - POVOADO SALÓBO AO POVOADO ROÇA DO MEIO

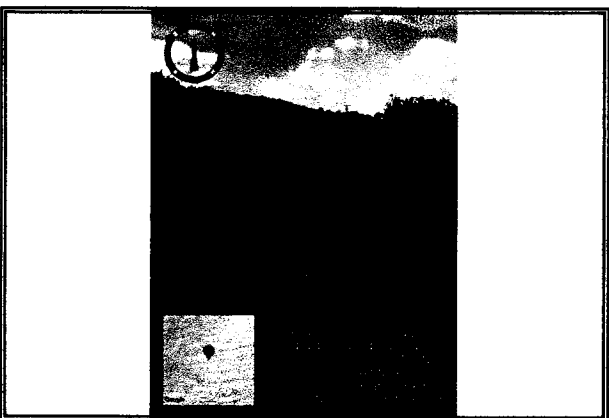


FOTO 29 - POVOADO SALÓBO AO POVOADO ROÇA DO MEIO

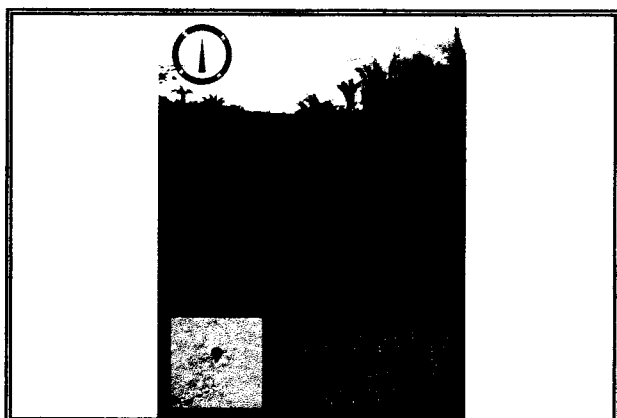


FOTO 30 - POVOADO SALÓBO AO POVOADO ROÇA DO MEIO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

ÓRGÃO:	MODALIDADE:	INTRUMENTO Nº	MUNICÍPIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	CONVÊNIO	955998/2024	DUQUE BACELAR/MA

DATA:	PROPONENTE:
29/11/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO

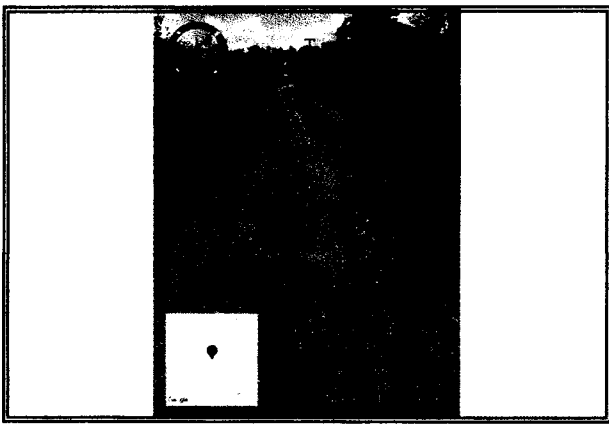


FOTO 31 - POVOADO CENTRO DO ARÃO AO POVOADO BOM GOSTO

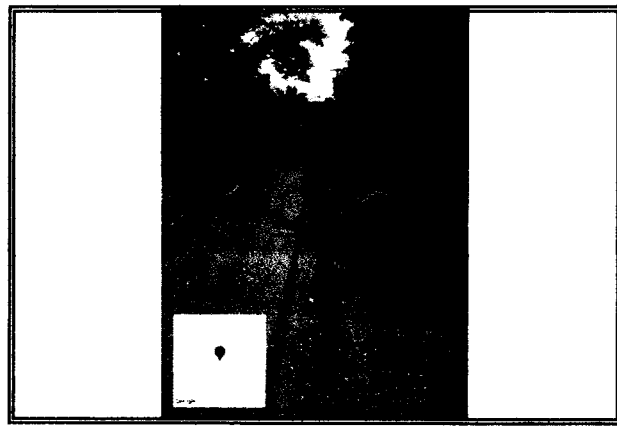


FOTO 32 - POVOADO CENTRO DO ARÃO AO POVOADO BOM GOSTO

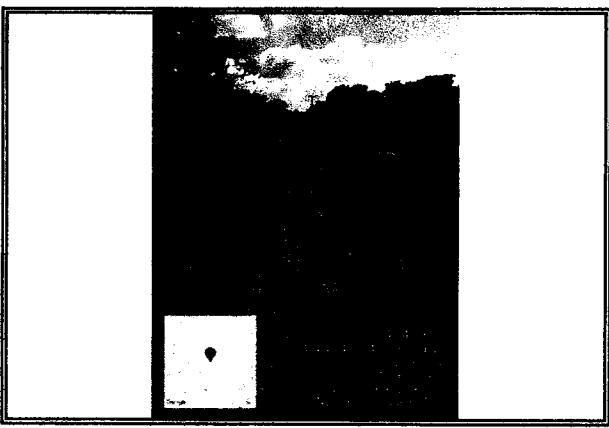


FOTO 33 - POVOADO CENTRO DO ARÃO AO POVOADO BOM GOSTO

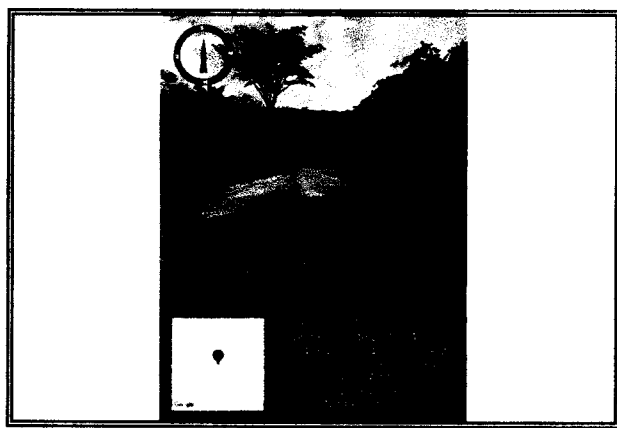


FOTO 34 - POVOADO CENTRO DO ARÃO AO POVOADO BOM GOSTO

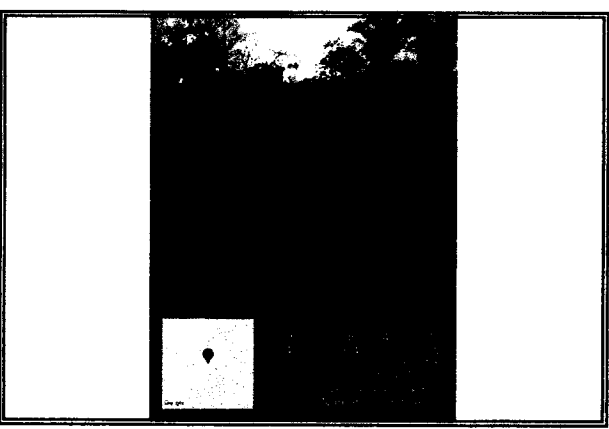


FOTO 35 - POVOADO FEITOSA AO POVOADO CACIMBA

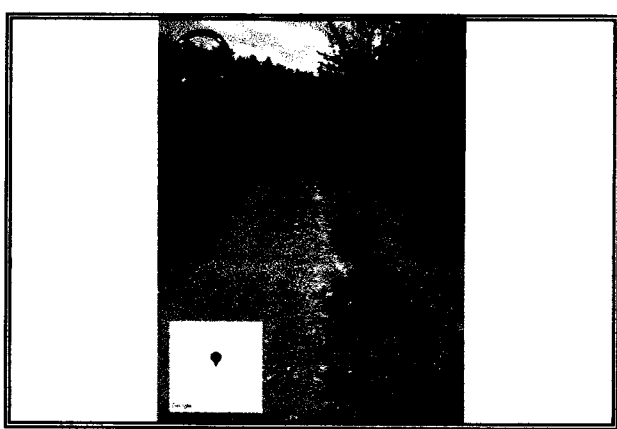


FOTO 36 - POVOADO FEITOSA AO POVOADO CACIMBA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

ÓRGÃO:	MODALIDADE:	INTRUMENTO Nº	MUNICÍPIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	CONVÊNIO	955998/2024	DUQUE BACELAR/MA

DATA:	PROPONENTE:
29/11/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO

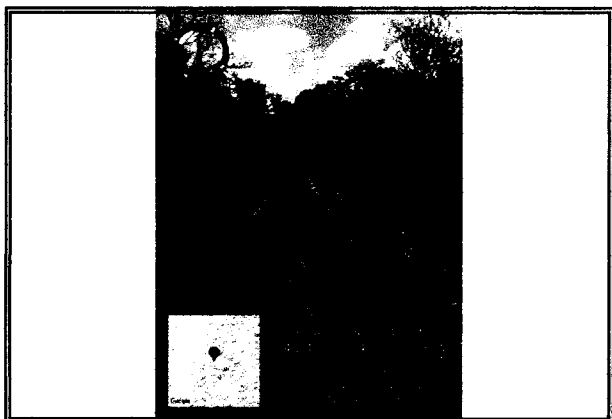


FOTO 37 - POVOADO FEITOSA AO POVOADO CACIMBA

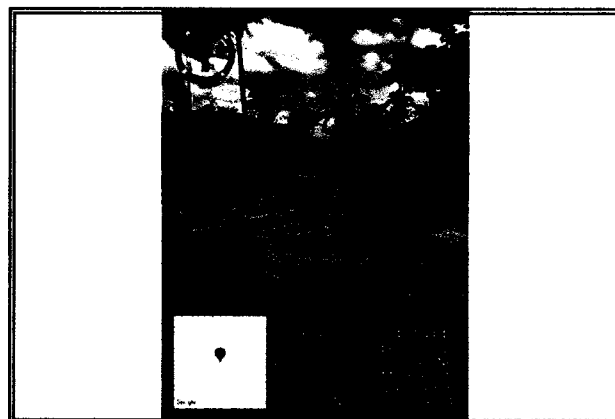


FOTO 38 - POVOADO FEITOSA AO POVOADO CACIMBA

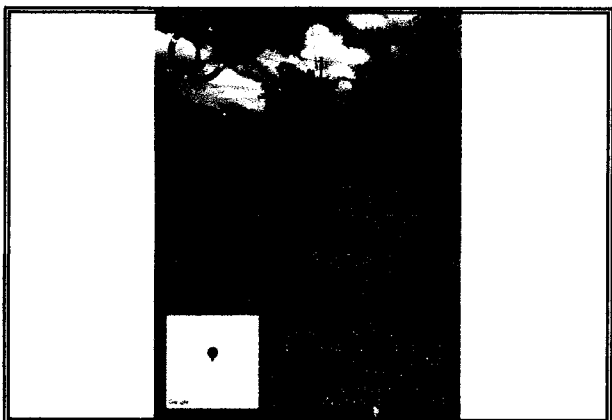


FOTO 39 - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO AO POVOADO CAMPOS

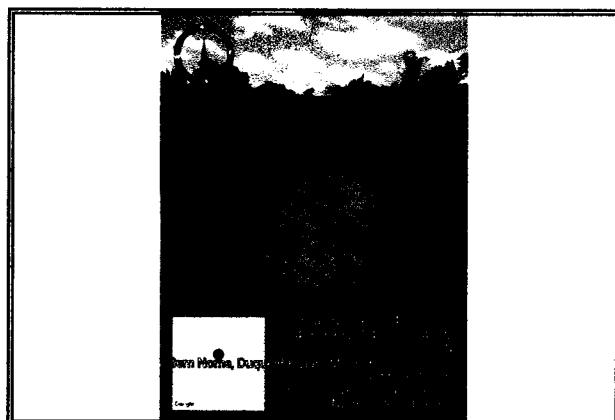


FOTO 40 - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO AO POVOADO CAMPOS

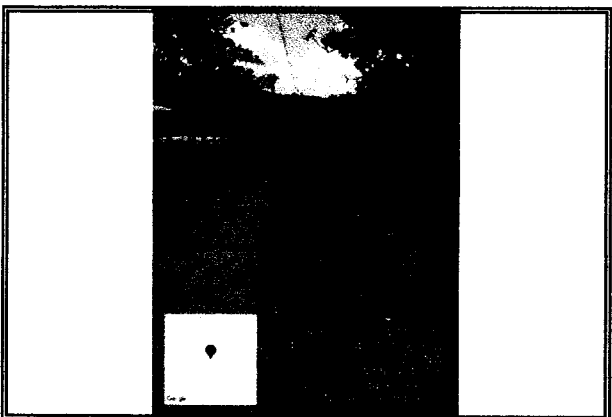


FOTO 41 - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO AO POVOADO CAMPOS

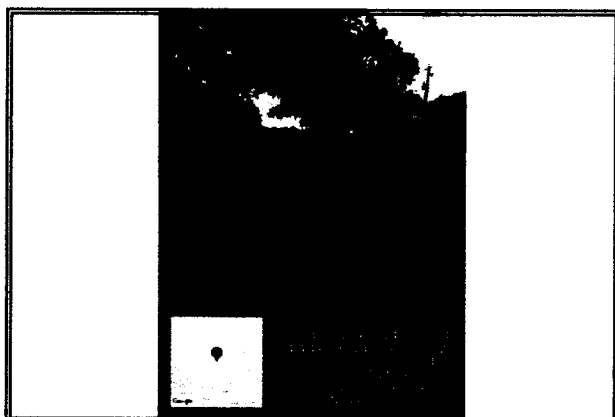


FOTO 42 - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO AO POVOADO CAMPOS

ALAN EDUARDO DA
SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2024.12.03 11:26:30 -03'00'

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

ÓRGÃO:	MODALIDADE:	INTRUMENTO N°	MUNICÍPIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	CONVÊNIO	955998/2024	DUQUE BACELAR/MA
DATA: 29/11/2024	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO	

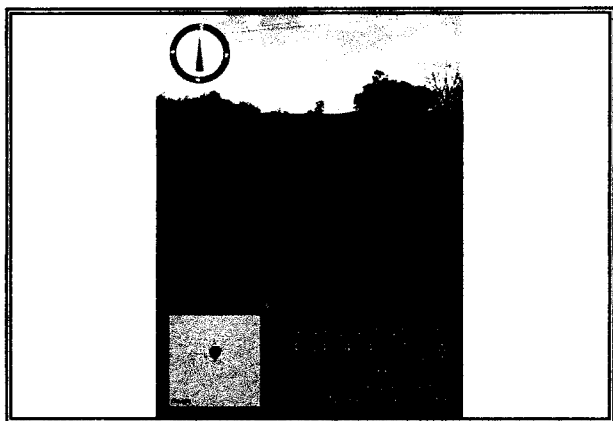


FOTO 43 - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO ATÉ A MA-034

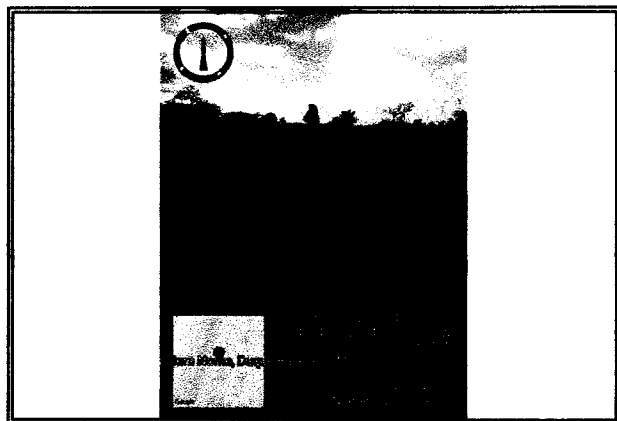


FOTO 44 - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO ATÉ A MA-034

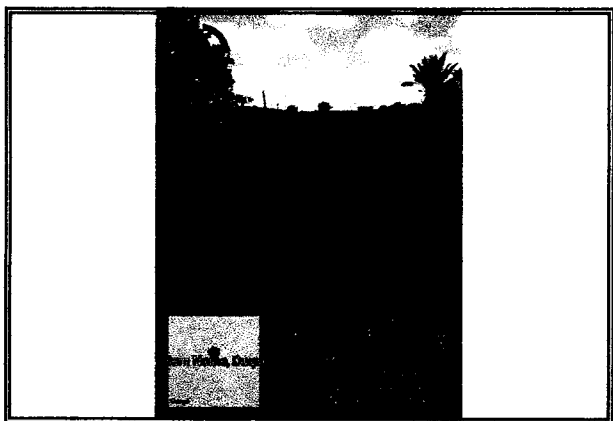


FOTO 45 - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO ATÉ A MA-034

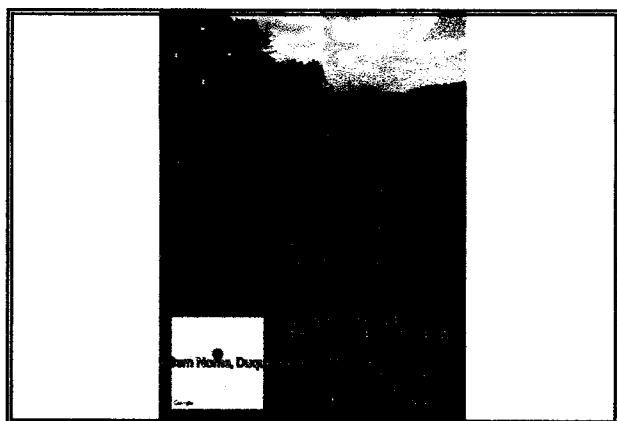


FOTO 46 - POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO ATÉ A MA-034

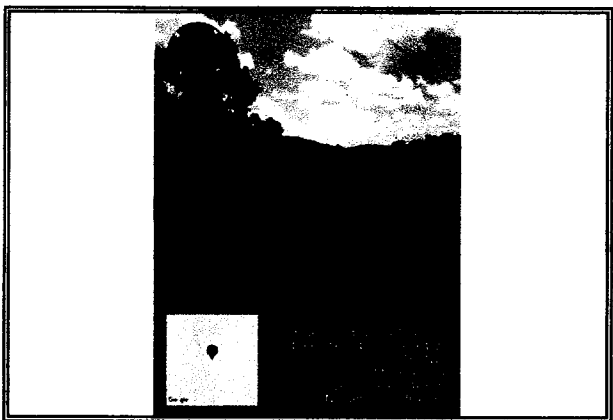


FOTO 47 - MA-034 AO POVOADO FEVEIRA

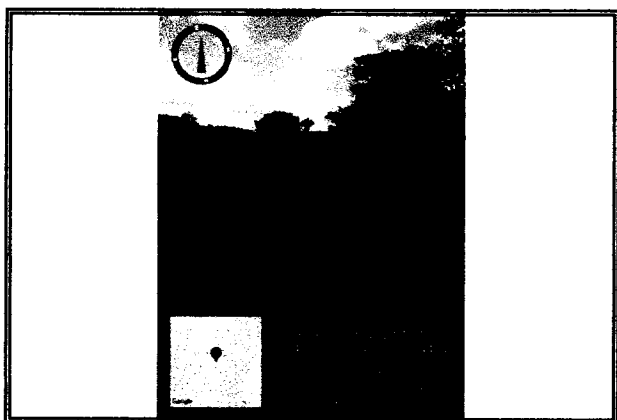


FOTO 48 - MA-034 AO POVOADO FEVEIRA

ALAN EDUARDO DA
SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2024.12.03 11:26:47 -03'00'



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

ÓRGÃO:	MODALIDADE:	INTRUMENTO Nº	MUNICÍPIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	CONVÊNIO	955998/2024	DUQUE BACELAR/MA
DATA: 29/11/2024	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO	

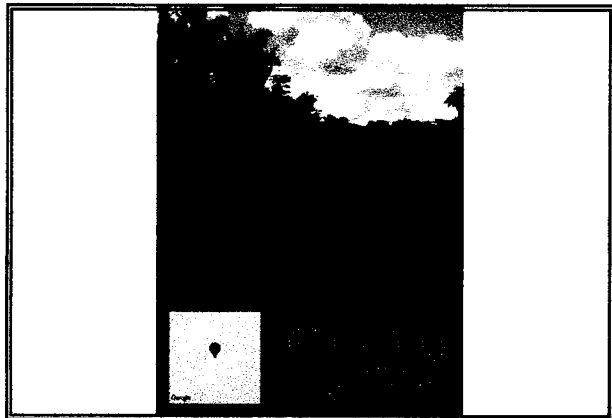


FOTO 49 - MA-034 AO POVOADO FEVEIRA

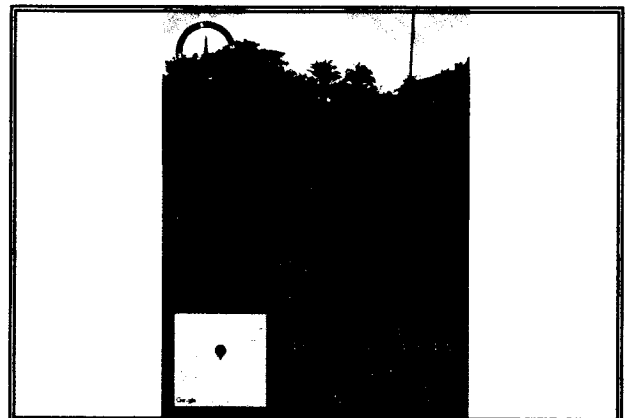


FOTO 50 - MA-034 AO POVOADO FEVEIRA

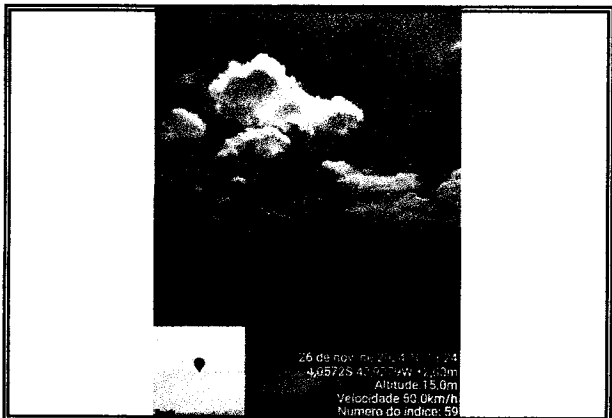


FOTO 51 - MA-034 AO POVOADO CERCADO

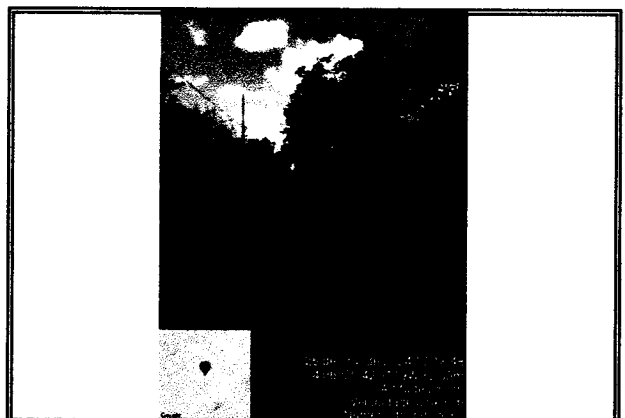


FOTO 52 - MA-034 AO POVOADO CERCADO

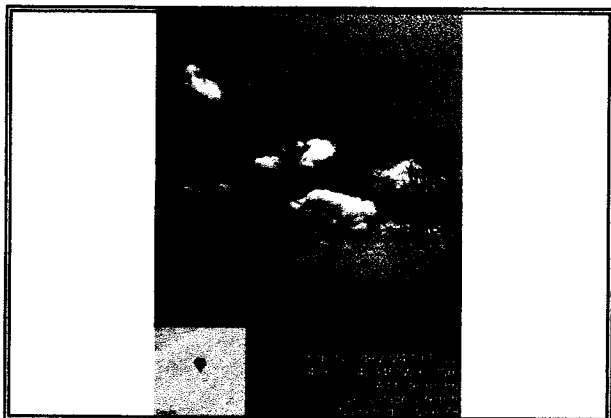


FOTO 53 - MA-034 AO POVOADO CERCADO

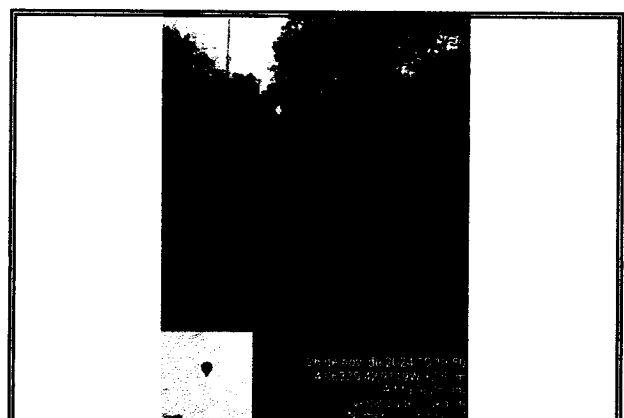


FOTO 54 - MA-034 AO POVOADO CERCADO

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2024.12.03 11:26:58 -03'00'

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

ÓRGÃO:	MODALIDADE:	INTRUMENTO Nº	MUNICÍPIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	CONVÊNIO	955998/2024	DUQUE BACELAR/MA

DATA:	PROPONENTE:
29/11/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO

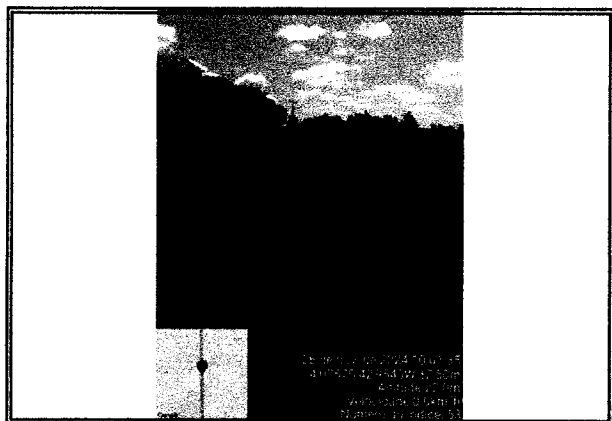


FOTO 55 - MA-034 AO POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO

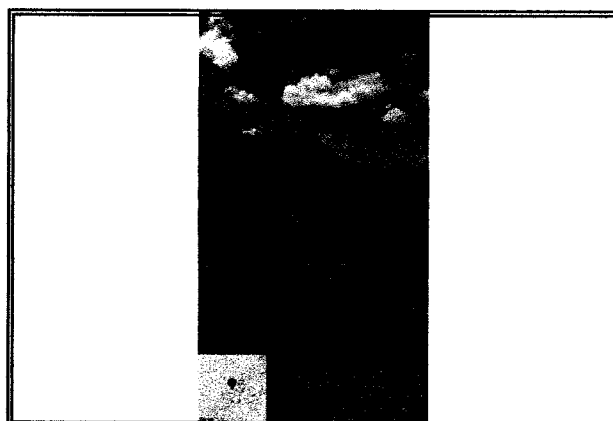


FOTO 56 - MA-034 AO POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO

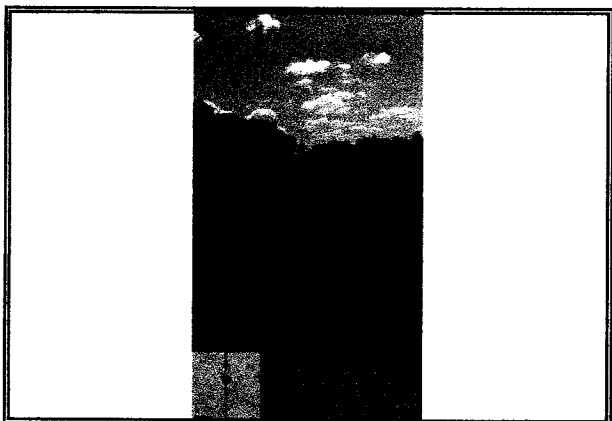


FOTO 57 - MA-034 AO POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO

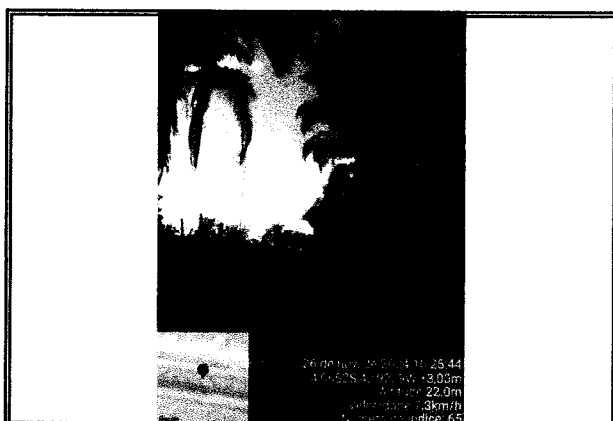


FOTO 58 - MA-034 AO POVOADO MOCAMBO DO JUSTINO

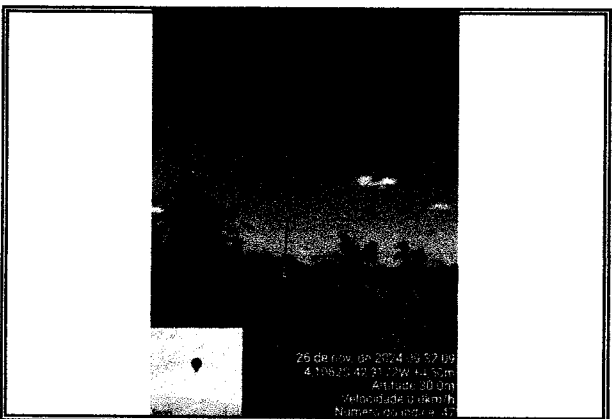


FOTO 59 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO ANGICÓ BRANCO

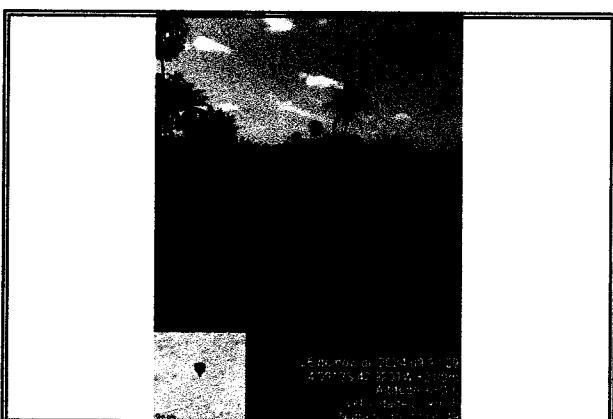


FOTO 60 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO ANGICÓ BRANCO

ALAN EDUARDO DA
SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por ALAN
EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2024.12.03 11:27:15 -03'00'



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

ÓRGÃO:	MODALIDADE:	INTRUMENTO Nº	MUNICÍPIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	CONVÊNIO	955998/2024	DUQUE BACELAR/MA
DATA: 29/11/2024	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO	

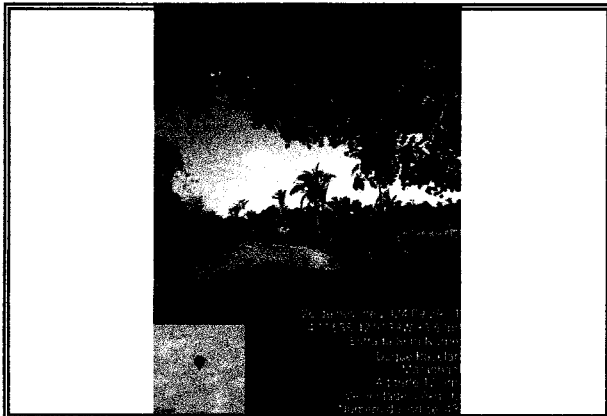


FOTO 61 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO ANGICÓ BRANCO



FOTO 62 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO ANGICÓ BRANCO

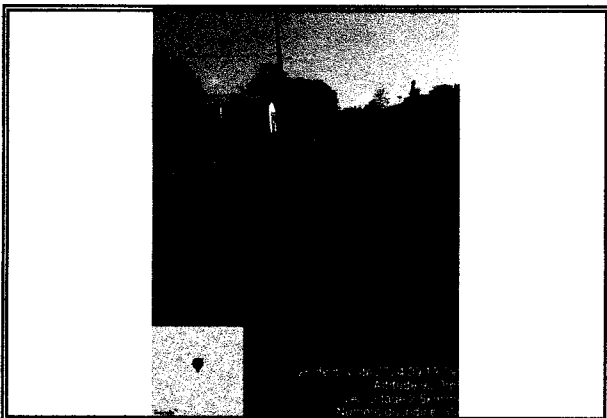


FOTO 63 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO ROCHA

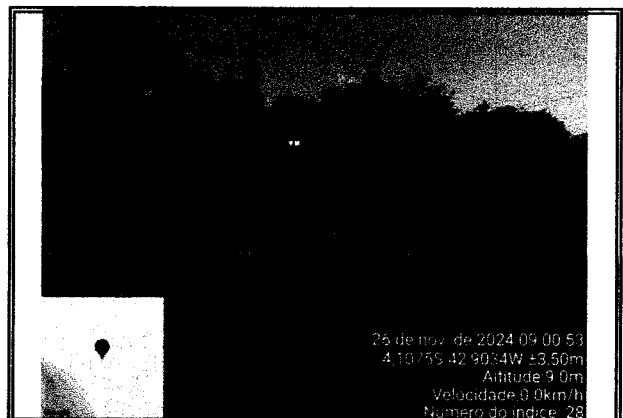


FOTO 64 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO ROCHA

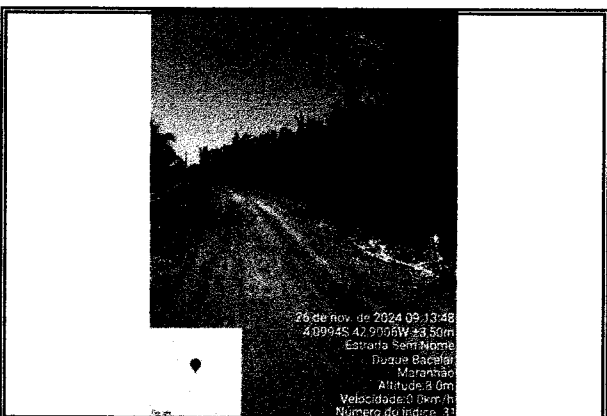


FOTO 65 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO ROCHA

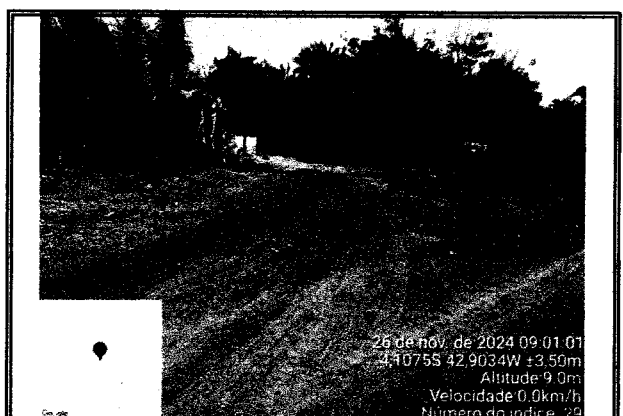


FOTO 66 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO ROCHA

ALAN EDUARDO DA
SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por
ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348
Dados: 2024.12.03 11:27:28
-03'00'

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

ÓRGÃO:	MODALIDADE:	INTRUMENTO Nº	MUNICÍPIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA	CONVÊNIO	955998/2024	DUQUE BACELAR/MA
DATA: 29/11/2024	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MARANHÃO	



FOTO 67 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO LINHA DE PAU

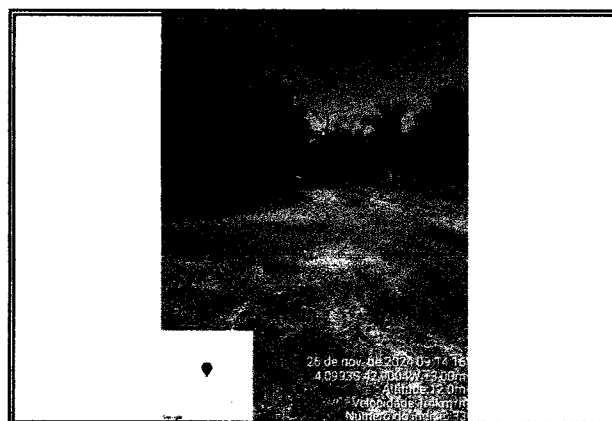


FOTO 68 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO LINHA DE PAU

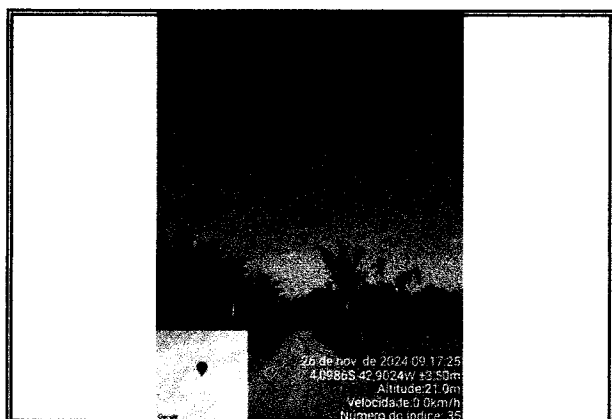


FOTO 69 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO LINHA DE PAU

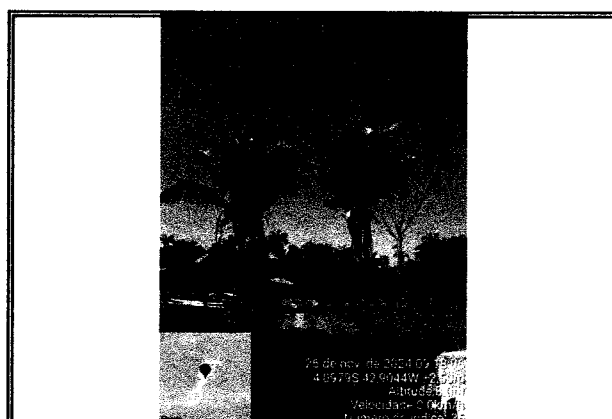


FOTO 70 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO LINHA DE PAU

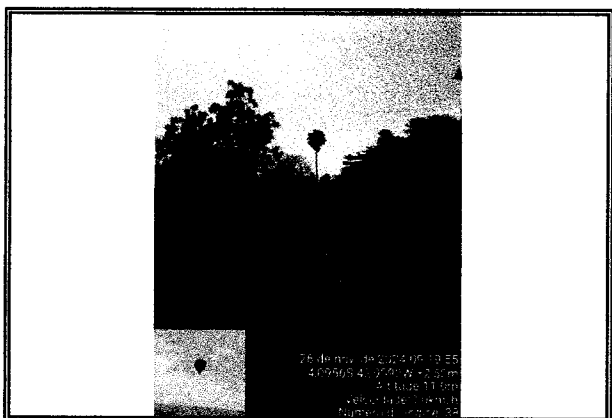


FOTO 71 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO LINHA DE PAU

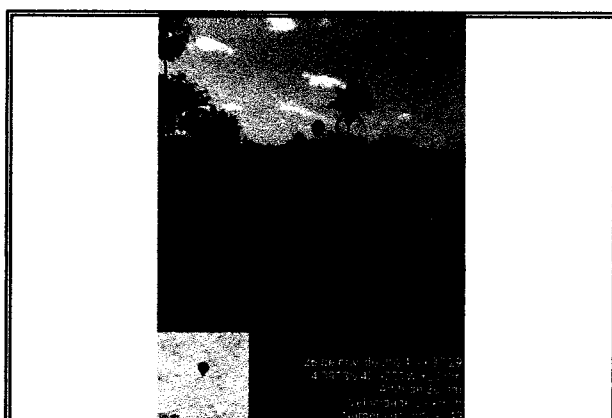


FOTO 72 - POVOADO SANTO ANTÔNIO AO POVOADO LINHA DE PAU



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

177

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básica, que tem por objeto, futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 10 de abril de 2025

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

178

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Duque Bacelar - MA, 10 de abril de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

Conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 084.2025.

Após, retornem à secretaria,

Atenciosamente,

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

179

DESPACHO SETOR CONTABIL

Sr. Secretário,

Segue abaixo dotação orçamentária para Contratação de empresa para Futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

02 02 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
26.782.0013.1012.0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

Duque Bacelar -Ma 14, de abril de 2025



Contador



FLS. Nº 180
Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a Futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Duque Bacelar - MA, 14 de abril de 2025

Atenciosamente,

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Leojaime dos Santos Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 181
Rubrica _____

AUTORIZAÇÃO

A

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Agente de contratação
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, encaminho os autos do processo administrativo nº 084.2025, até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, tendo por objeto o Futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

Duque Bacelar - MA, 15 de abril de 2025.

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Leojaime dos Santos Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

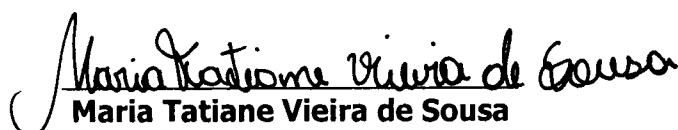


Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 084.2025, na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, o Ato de designação do Pregoeira e Equipe de Apoio, PORTARIA 02/2025.

Duque Bacelar - MA, em 14 de abril de 2025.


Maria Tatiane Vieira de Sousa
Portaria: 02/2025
Pregoeira Municipal



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 183
Rubrica _____

PORTARIA N.º 02/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE
DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 21 de 01 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 21/2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação: Suplente

a) Maria Tatiane Lorenzo Sousa, Matrícula nº 3663.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Raimundo Nonato Araújo Silva, Matrícula nº 817-1.

c) Nayara Cristina Alencar Gomes, Matrícula nº 2503-1.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



FLS. Nº 184
Rubrica

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do
Maranhão, em 03 de janeiro de 2025.**

Atenciosamente,


Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

185

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Maria Tatiane Vieira de Sousa**, Pregoeira Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 084.2025
 - Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 007/2025-CPL/PMDB
 - Requisitante: (Órgão Gerenciador): Leojaimé dos Santos Oliveira
- Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;
(Tipo de Licitação: Menor preço por Item,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis.

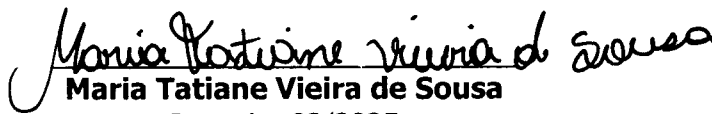
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 4.789.999,99 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Duque Bacelar - MA, em 15 de abril de 2025.


Maria Tatiane Vieira de Sousa
Portaria: 02/2025
Pregoeira Municipal



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

186

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA

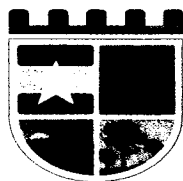
Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 084.2025, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, de acordo com o previsto na, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Duque Bacelar - MA, 15 de abril de 2025.

Maria Tatiane Vieira de Sousa
Portaria: 02/2025
Pregoeira Municipal



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº XXXX

Processo Administrativo Nº XXXX

A Prefeitura Municipal Duque Bacelar – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste Edital, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.789.999,99 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



PORTAL UTILIZADO: LICITAR DIGITAL

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitar.digital/>

DATA: XXXXXXXXXXXX

HORÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: faleconosco@duquebacelar.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARIA TATIANE LORENZO DE SOUSA



AUTORIDADE COMPETENTE

Leojaime dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusiva para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com restrição de compra destinados a participação exclusiva para MEI/ME/EPP?	NÃO
Prioridade na contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço oferecido. (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estabelecido que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CONVÊNIO Nº 955998/2024 TRANSFEREGOV.BRE 004790/2024
02 02 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
26.782.0013.1012.0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que estejam em atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITAR DIGITAL" através do site <https://licitar.digital/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que esteja em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que, em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a qualquer pessoa que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos agentes públicos os projetos de empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta impressa, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital já definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, assinada com certificado digital pessoa física, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

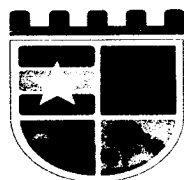


Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 7º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus artigos 4º a 14º, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no presente Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes encaminhados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA



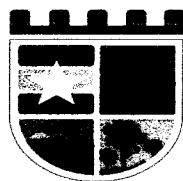
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo PDF devidamente assinada com certificado digital pessoa física (responsável) bem como o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos de percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributos devido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e consólios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, prometendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta será o estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.9. Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia em título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 5.9.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 5.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.9.3. Impedirá execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 5.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

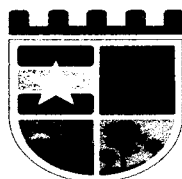
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando efeito na não aceitação.
 - 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação de conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

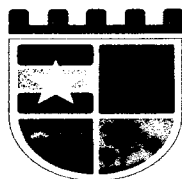
- 8.1. Inicializada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após o término, haverá prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não haverá novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

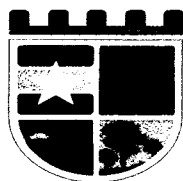
8.11.2.6. Modo de Disputa Fechado-Aberto.

8.11.2.6.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.2.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.2.6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2.6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes interessados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais e o efeito de atestado de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

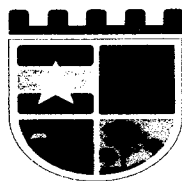
8.12.2.3. empresas que atuem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que não assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências classificatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo Sistema, decairá de direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.3.5. Na hipótese de não comparecimento nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

9.4. No presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas conforme estabelecido nos itens subsequentes.

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

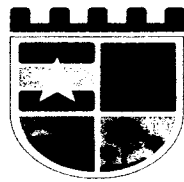
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para Micro e MEPP sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço lido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configurando-se, não certamente, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



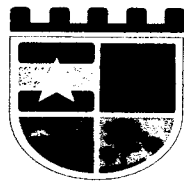
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deve encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas) após a abertura, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e finalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de fato que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por meio da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

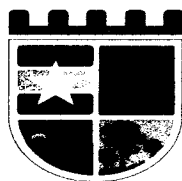
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do licitante quanto aos requisitos do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vistas ao julgamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de função disponível no sistema, no prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. De todos os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.2. Não é admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Será considerada inexecutable a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecutable(eis).



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os do mercado objeto deste procedimento de contratação;
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e o lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, a empresa licitante de melhor oferta que apresente documentação que comprove(m) que o preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis;
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese em que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. que não tirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrência de entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será rejeitada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirá com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 12.11 e serão solicitados pelo licitante vencedor no momento da fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2024.

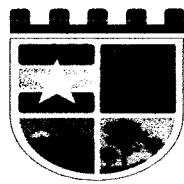
12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e acordos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. No caso de inabilitação, haverá a verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do enriquecimento ilícito, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

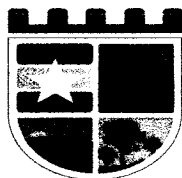
12.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do LICITAR DIGITAL nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

12.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do LICITAR DIGITAL;

12.11.2. É de responsabilidade do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 0

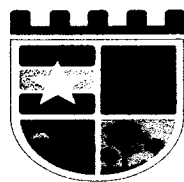
12.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não poderá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

12.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.23.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.23.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.23.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.23.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.23.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.23.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam com averbação no registro onde tem sede a matriz;

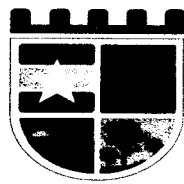
12.23.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou atualizações respectivas.

12.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.24.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos no FGTs, certidão eletrônica de ações trabalhistas em nome da pessoa jurídica e pessoa física responsável.

12.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao exercício de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em que exerce ou contrata ou concorre:

12.24.6.1. Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.24.6.2. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em que exerce ou contrata ou concorre:

12.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.24.7.2. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.25.1.3. É admissível o balanço intermediário que decorrer de liquidação contábil/estatuto social.

12.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia e parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.25.3. Além dos documentos acima deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sendo a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$ILG = \frac{\text{ATIVOS CIRCULANTES} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

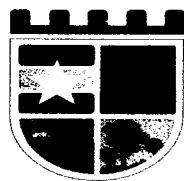
$ISG = \frac{\text{ATIVOS TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

12.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

12.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que compreenda a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, relativos ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal, pelo contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.25.10. Caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

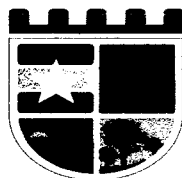
12.25.11. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.25.12. Certidão de inteiro teor expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;

12.25.13. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do domicílio da licitante

12.25.14. Certidão Específica expedida pela junta comercial do domicílio da licitante

12.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.26.1.1. a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o assinou; a comissão poderá solicitar através de diligência o envio de Notas Fiscais e Contratos/Prestações, que assegurem a veracidade dos mesmos. Certidão de Acervo Técnico – CAT, para certificação de feitos legais, as atividades registradas no Crea, que constitui o acervo técnico do profissional, cópia do contrato de trabalho entre o engenheiro responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais, RG e CPF ou CNH, todos os documentos serão consultados a veracidade das informações através do QR Code ou número de Autenticação do CREA.

12.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade técnica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou seus representantes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.26.1.3. A licitante de firma factível poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

12.26.1.4. Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima capacidade técnica-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 11.133/2021.

12.26.1.5. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

12.26.1.4. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.26.1.5.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

12.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuação.

12.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, a partir do qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



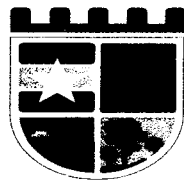
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO FOR O CASO)

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos e entidades da administração pública que participam dos procedimentos oficiais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição e contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 16.4. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo de assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de Preços.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão realizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor e a descrição do item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.